



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

M.S.A.L

FLS Nº

RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para a **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma praça recreativa no Centro da cidade – Convênio nº 046/2014 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades)**, conforme solicitação, projeto de execução e planilha orçamentária em anexo elaborada pelo Setor de Engenharia.

Santo Antônio, do Leste - MT, 06 de novembro de 2020



**EDEMAR MENEGASSI**

Secretário Municipal de Viação Obras  
e Serviços Públicos

Portaria nº 005/2017 de 03/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 2  
RUB                     

**PORTARIA Nº. 005/2017.  
DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - NOMEIA** o Srº. **EDEMAR MENEGASSI,** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º - Revogam – se** as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 005/2017.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 030/2017**

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ELENITA VIDAL DE ALMEIDA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 043/2017**

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 029/2017**

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) VALQUIRIA RAMOS SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **VALQUIRIA RAMOS SOARES**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 15/02/2015 a 14/02/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição      Responsável      Data  
**01924/20**      **EDMAR MENEGASSI**      **09/11/2020**

Descrição

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**


Poder      **PODER EXECUTIVO**  
Órgão      **SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**  
Setor Solicitante      **COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS**  
Centro de Custo      **19 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS**  
Placa

**Observação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL

| Item     | Cód. Produto       | Cód.TCE  | Descrição do Produto                              | Unidade    | Qtde     | Qtde Rec.  | C. Custo  |
|----------|--------------------|----------|---|------------|----------|------------|-----------|
|          |                    |          | Descrição Detalhada do Produto                    |            |          | Observação |           |
| <b>1</b> | <b>001.032.623</b> | <b>1</b> | <b>CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL</b> | <b>SER</b> | <b>1</b> | <b>0</b>   | <b>19</b> |

\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Almoxarifado

P.M.S.A.L  
FILS Nº  
RUB



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.  
FES Nº \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGIS  
Data: 08/10/2020 - 15:51

Protocolo n.º: 376532/2020

Santo Antonio do Leste, 07 de Outubro de 2020  
Município de Santo Antonio do Leste – MT  
Avenida Goiás, nº 367 - Jardim Santa Inês, Cep 78.628-000  
Ofício Gabinete nº 247/2020

À SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - SIFRA

Assunto: **Termo de Convênio nº 046/2014 – Processo nº 62.957/2014**  
**Construção de uma Praça Recreativa Central**

Ao Sr. Arquiteto **Lucciane Tito Pinheiro**

Prezado Sr(a).

O Município de Santo Antonio do Leste, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001-90, com sede na Avenida Goiás nº 367, Jardim Santa Inês, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel José Brunetta, vem através deste **SOLICITAR** a Vossa Senhoria um parecer técnico sobre a aprovação da Atualização do Reajustamento dos valores dos itens restantes a serem executados da planilha em anexo, referente ao Termo de Convênio supracitado.

Encaminhamos em anexo a Rescisão Contratual ao contrato nº 054/2014 firmado com a empresa Meta Construtora C.V.E LTDA – ME, em razão á paralisação injustificada da obra. Pedimos assim a autorização para que seja feita nova licitação para execução dos itens restantes em planilha.

Certo de vosso pronto atendimento, desde já agradeço e elevo votos de estima e apreço.

  
Miguel José Brunetta  
Prefeito Municipal



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

**RELATÓRIO TÉCNICO**

Obra: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA CENTRAL.**

Município: **SANTO ANTONIO DO LESTE - MT**

Convênio nº. **046/2014**


Venho através desta reiterar o relatório, onde apresenta uma breve situação do convenio nº 046/2014 com o Realinhamento e reajuste da planilha por motivo de preços defasados.

Observamos que, os serviços contemplados em planilha conforme quadro em anexo com valores abaixo:

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| Contratado                       | 440.033,37 |
| Executado antes 1o realinhamento | 305.712,74 |
| Saldo                            | 134.320,63 |
| Reajustamento                    | 25.383,17  |
| Saldo após Reajustamento         | 205.829,52 |
| Acumulado                        | 126.819,01 |
| Aditivo de Valor                 | 48.828,65  |
| Reajustamento – com acréscimo    | 10.197,12  |
| Total Aditado                    | 59.025,77  |
| Medição já Paga                  | 58.307,41  |
| Saldo Restante                   | 718,36     |

Sendo que os serviços contemplados na planilha de medição aprovada pelo fiscal da obra designando pela Prefeitura, responsável técnico Engº Aminadalb Alves de Souza Junior. (Crea- Nº 12055453-1), esta compatível com o plano de trabalho do convênio. Os serviços foram executados dentro das normas técnicas e especificações contidas no memorial descritivo e nos projetos apresentados pela Prefeitura até o presente momento. Informo também, que sou de parecer favorável mais que qualquer recurso que venha ultrapassar o valor o conveniado e licitado, será de contrapartida do Município e de responsabilidade do engenheiro fiscal do mesmo assim é o nosso parecer.

É o que temos a relatar.

  
Arq.º Luciane Tito Pinheiro  
Analista de Des. Econômico e Social  
Matrícula 242593 - SINFRA-MT

CUIABÁ – MT, 19 Outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

| COTAÇÃO    | DATA        | DESCRIÇÃO                          |                 |
|------------|-------------|------------------------------------|-----------------|
| 01924/20   | 09/11/2020  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO               |                 |
| ABERTURA   | ENCERRAMENT | CENTRO DE CUSTO                    | RESPONSÁVEL     |
| 09/11/2020 | 09/11/2020  | COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS | EDMAR MENEGASSI |

| PRODUTO             |  |           |            |
|---------------------|--|-----------|------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                   | UNIDADE   | QUANTIDADE |
| 1                   | 001.032.623 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL | SER       | 1          |
| PROponentes         |  |           |            |
| CODIGO              | NOME   | VLR UNIT. | TOTAL      |
| 21801               | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE                    | 70.812,72 | 70.812,72  |
| PROponente Vencedor |  | VLR UNIT. | TOTAL      |
| 21801               | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE                    | 70.812,72 | 70.812,72  |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM |  | 70.812,72 | 70.812,72  |

## RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES

| CÓDIGO | PROponentes  | VALOR     |
|--------|--|-----------|
| 21801  | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE 04.217.362/0001-90 | 70.812,72 |

## RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES

| CÓDIGO                           | PROponentes                         | VALOR     |
|----------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| 21801                            | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 70.812,72 |
| TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES |                                     | 70.812,72 |

Aprovado por:

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA- ÁREA CENTRAL DA CIDADE**

LOCAL: **RUA GARÇAS, ESQUINA COM AV. FLORIANÓPOLIS E AV. CURITIBA, CENTRO**

MUNICIPIO: **SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

DATA: **22/ABRIL/2014.**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de fornecer elementos essenciais para a execução dos serviços de obra de Construção de uma Praça Recreativa, localizada junto a Rua Garças esquina com Avenida Florianópolis e Avenida Curitiba, Bairro Centro, Município Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

### **PROJETOS E NORMAS**

A execução da obra obedecerá aos projetos, à este Memorial Descritivo, e às normas da A.B.N.T.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificado mediante autorização escrita da Fiscalização.

A Empreiteira deverá manter no local da obra cópia do projeto em boas condições de conservação, bem como cópia do Memorial Descritivo e um Diário de Obra para anotações de ocorrências.

### **SEGURANÇA**

A Empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, sinalização de valas abertas, e possíveis desvios, bem como o uso de E.P.I.'s, atendendo a todos os itens da NR-18.

A Fiscalização poderá exigir, quando necessário, a colocação de sinalização especial, às expensas da Empreiteira.

### **ÁREAS E LOCALIZAÇÃO**

**Área das edificações.**

|                      |                         |
|----------------------|-------------------------|
| Terreno              |                         |
| Área existente:..... | 3.465,92m <sup>2</sup>  |
| Ocupação             |                         |
| Construção:.....     | 3.465,92 m <sup>2</sup> |
| Instalações:.....    | 131,97 m <sup>2</sup>   |

## DISPOSIÇÕES GERAIS

A empreiteira será responsável por toda mobilização de equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais necessário para a perfeita execução da obra, bem como a sinalização provisória necessária para o bom andamento dos serviços, sem acidentes.

Deverá, ainda, providenciar as instalações provisórias de água, esgoto e energia e o canteiro de obras caso necessário.

O barracão de obras será de acordo com as necessidades da Construtora, sendo observado apenas que a sua confecção deverá ser com materiais resistentes e com as suas dimensões mínimas para poder atender a entrada e permanência de pessoas, oferecendo higiene e segurança para os funcionários que irão trabalhar na obra, sendo também que o depósito de cimento deverá atender às Normas Brasileiras.

A obra deverá ser dotada de placas da construtora e órgãos competentes, a serem instaladas em local de boa visibilidade e aceitas pelos códigos de postura do Município.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

O terreno deverá ser totalmente limpo antes do início da obra que compreenderá os serviços de capina e escavação, para construção das bases estruturais necessárias, tomando os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros, o material escavado no corte será totalmente aproveitado em forma de reaterro.

Após limpeza do terreno deverá ser executado o gabarito de madeira para locação da obra, este deve constituir-se de forma global situado a 100cm da obra demarcada, e 30 cm acima das do nível viário existente, o gabarito deverá ser bem nivelado, e fixado de tal forma que resista as tensões dos fios. O alinhamento dos meio fios, representadas nesta etapa pela linhas, devem ter suas medidas, alinhamentos e esquadros conferidos pelo mestre de obra.

## MOVIMENTO DE SOLOS

Após limpeza do terreno e execução dos gabaritos iniciará os serviços de movimentação de solos, para execução das fundações necessárias, o material extraído das cavas deverá ser reaproveitado em forma de reaterro, em local necessário.

O terreno deverá receber aterro de forma regular em toda sua extensão. deverá proceder a regularização e compactação do material em forma de camadas.

## **INFRA ESTRUTURA**

A fundação será do tipo bloco de concreto estrutural 25 Mpa -20 Mpa, e agulhas de sustentação e distribuição das cargas provida da estrutura, obedecendo as dimensões de projeto.

A fundação deverá ser executada sobre solo devidamente apoiado afim de garantir sustentação das cargas transferidas a base.

## **MESO E SUPER- ESTRUTURA**

As estruturas a serem executadas serão compostas de pilares em concreto armado, (quiosques) os pilares terão as dimensões estabelecidas em projeto estrutural, executados com formas de madeira com características específicas, devidamente esquadrejadas, alinhadas e aprumadas.

Nesta etapa será executado o pergolado de madeira este composto por 46 unidades de vigotas devidamente plainadas, sustentada por 38,72 metros linear de vigas em madeira e 10 pilares com seções iguais 0,16x0,30m conforme especificações do projeto, deverá ser executado por profissional qualificado, afim de garantir a segurança e estética da estrutura.

Os aterros internos em calçadas serão construídos de materiais selecionados de jazidas e serão compactados no interior dos pontos limitados pelas estrutura.

Após a distribuição do aterro será procedida a compactação do material de forma regular e uniforme nos pontos necessários.

## **IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS**

Será executado pintura impermeabilizante das base estruturas previstas em projeto, utilizando tinta betuminosa aplicada com trincha ou brocha em duas demãos.

## **REVESTIMENTOS**

Todas as muretas do playground serão revestidas com chapisco de aderência, após este as mesmas receberam o reboco, após execução do reboco estas terão acabamento em tinta látex acrílica.

O reboco será aplicado utilizando argamassa mista no traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia) com espessura de 2,0 cm após a fixação dos contra-marcos.

## COBERTURA

Será executado nos quiosques, coberturas compostas de estruturas de madeiras devidamente secas, com alinhamento uniforme e obedecendo as bitoladas conforme detalhamentos em anexo, afim de garantir a sustentabilidade e peso próprio das telhas.

Antecedendo a colocação dos ripões será executado sob as vigas de cobertura, forro em madeira afim de estética, após instalação deste procederá a instalação do ripamento.

Após a finalização do ripamento deverá proceder a cobertura com telhas cerâmicas obedecendo inclinações previstas em projeto.

## PINTURAS

Todas as paredes e superfícies a receber pintura deverão ser convenientemente limpas e lixadas antes de receber a tinta.

Os trabalhos de pintura só poderão ser iniciados quando a superfície a ser pintada estiver totalmente lixada e isenta de resíduos.

Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver seca, convindo observar-se um intervalo de no mínimo 24hs entre as duas demãos sucessivas.

As tintas só serão afinadas ou diluídas com solventes apropriados, e de acordo com as instruções do fabricante.

Nas muretas do playground infantil serão aplicadas tintas acrílicas, em duas demãos ou até perfeito cobrimento, aplicadas sobre massa corrida acrílica, esta inserida sobre selador acrílico seco.

Na estrutura de madeira do pergolado será aplicado verniz poliuretano brilhante, em três demãos ou até perfeito cobrimento, aplicadas sobre Fundo preparador seco.

Será aplicado verniz sintético brilhante em estruturas de madeira dos quiosques em três demãos ou até perfeito cobrimento.

## URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Serão executados nesta etapa os serviços relacionados a construção de passeios em geral, playground infantil, academia ar livre, pista de caminhada, arborização e tratamento vegetal da área em questão, vincula-se aos serviços;

\* Execução de Meio fio de concreto afim de delimitar áreas, estes serão constituídos de concreto usinado moldado no local com altura de 0,30 m e 0,15 m de base.

\* Execução de playground infantil, composto de lastro de areia média ou fina, fechamento em alambrado afim de evitar acesso de animais ao recinto, este será composto por tubo de aço galvanizado diâmetro 2" e tela de arame galvanizado, fio 14, malha quadrada 5x5cm.

\* Execução de calçadas em blocos de concreto sob colchão de areia, antes de assentar os blocos a base deverá estar devidamente delimitada, nivelada e compactada.

\* Execução de calçadas em concreto 12 MPA traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) com preparo mecânico espessura 7 cm com juntas de dilatação em madeira. A base deverá estar devidamente preparada e compactada para receber o piso .

\* Execução de piso em pedra portuguesa, assentada sob argamassa traço 1:5 (cimento e saibro) rejuntado com cimento comum, após preparação da base.

\* Plantio de grama esmeralda em rolo após nivelamento e preparação do solo .

\* Plantio de árvores e arbusto regionais em cavas em local definido no projeto com execução de proteção de madeira para evitar quebra das mudas.

\* Execução de piso em concreto 18 MPA traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) com preparo mecânico espessura 7 cm com juntas de dilatação em grama (piso de instalação da academia). A base deverá estar devidamente preparada e compactada para receber o piso .

### **INSTALAÇÃO ELÉTRICA.**

Deverão ser fornecidos e instalados todos os equipamentos conforme descrições e especificações da planilha orçamentária, levando em consideração quanto a segurança no momento de fixação dos aparelhos e as formas dos quais os mesmos serão submetidos ao uso.

### **INSTALAÇÃO ELÉTRICA.**

Deverá ser executada conforme projeto detalhado afim de garantir a funcionalidade do empreendimento.

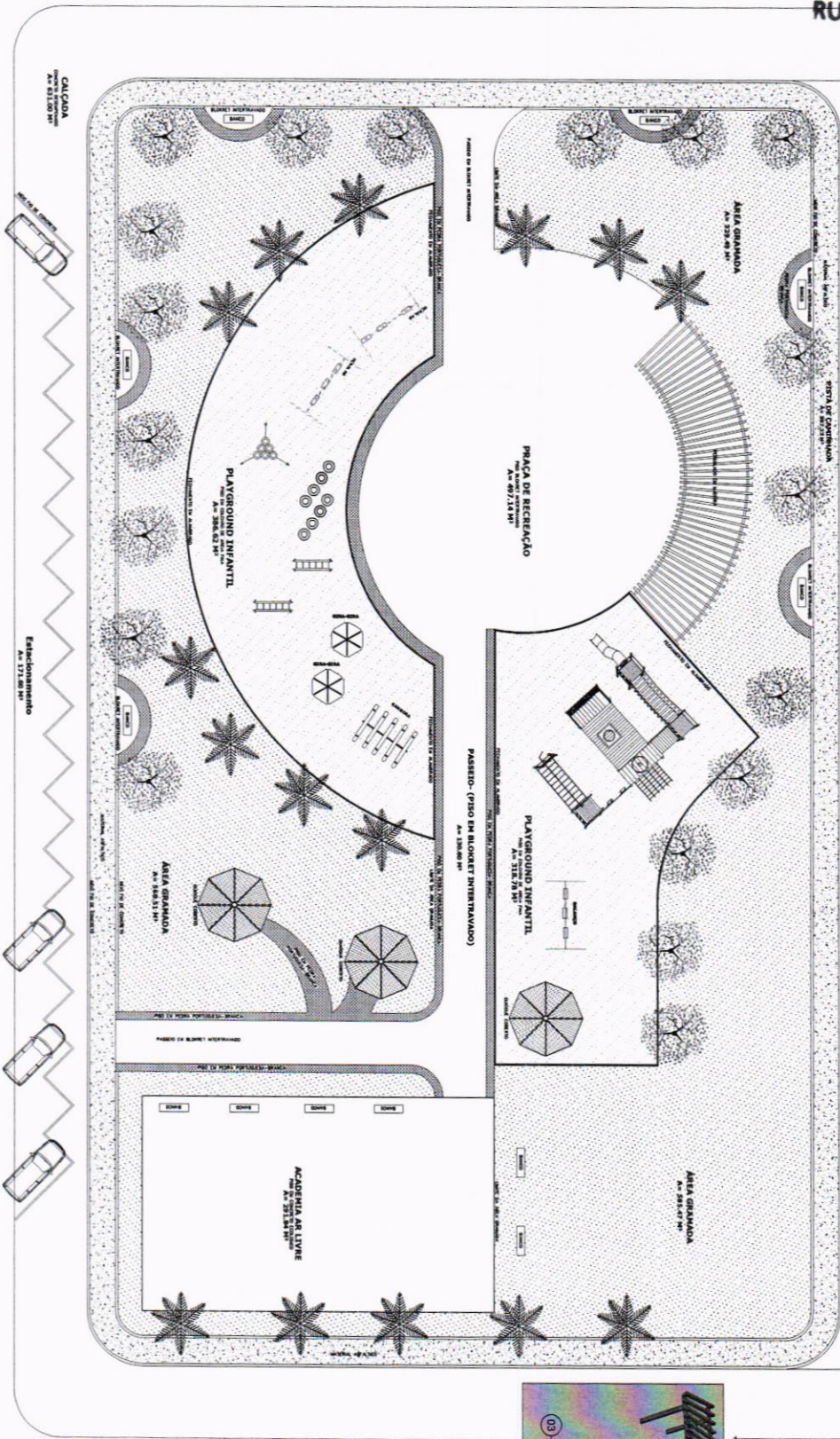
### **SERVIÇOS FINAIS**

Após o término dos serviços deverá ser executada uma limpeza rigorosa geral para a entrega da obra e deverão ser retirados todo e qualquer entulho, materiais remanescentes, equipamentos, máquinas e quaisquer detritos provenientes da obra.

### **RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

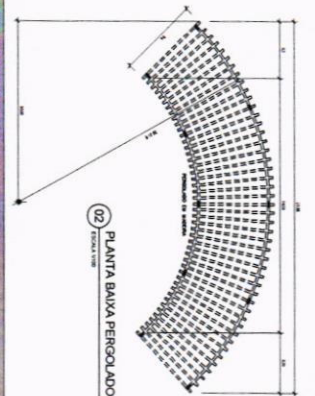
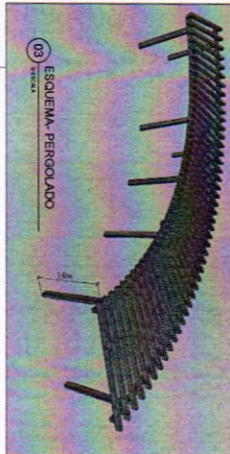
Giovani Biff  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: 96414-0

RUA PASSO FUNDO



AVENIDA CEARA

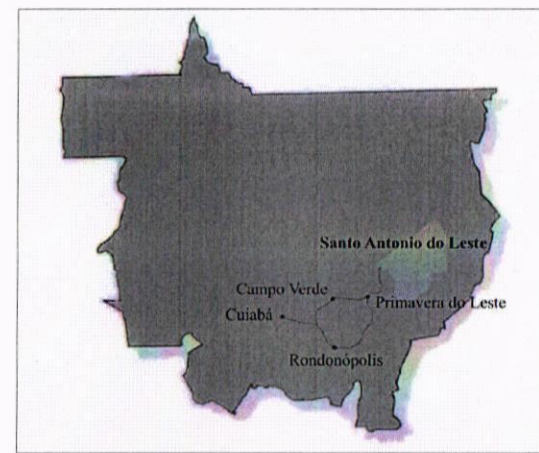
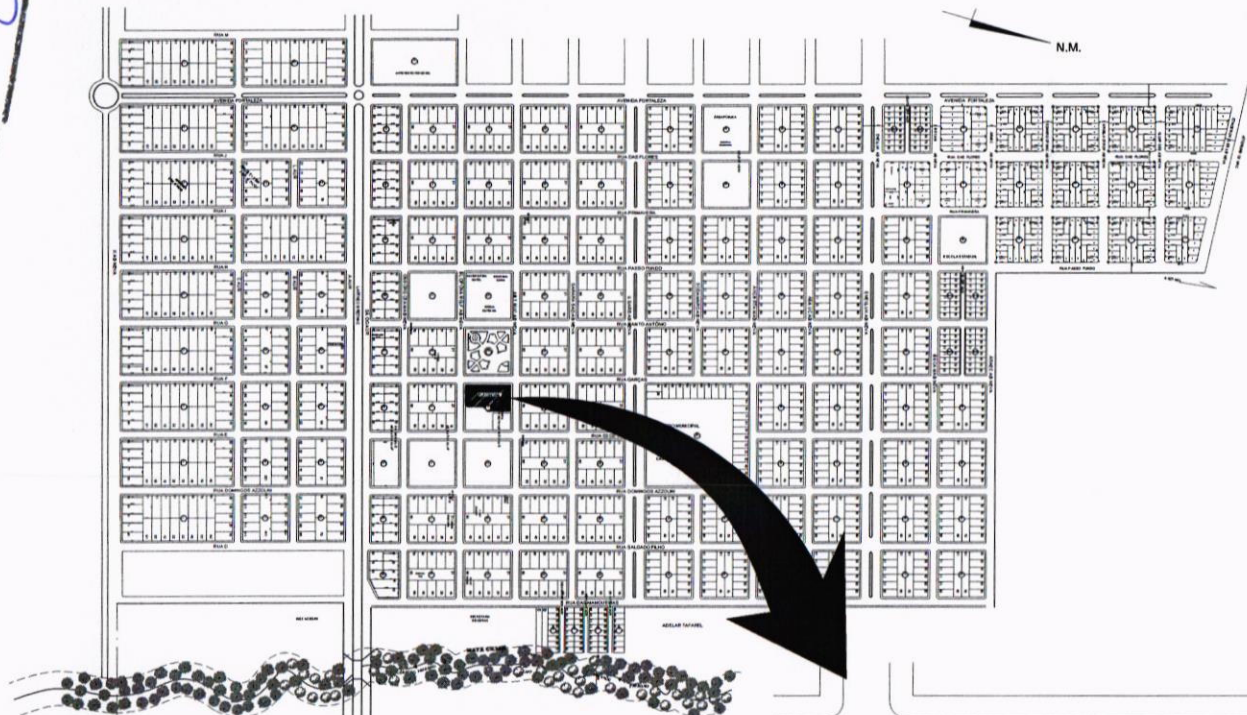
RUA PROJETADA



01 PLANTA BAIXA - PRAÇA RECREATIVA  
 ESCALA 1:100

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>TIPO DE OBRA</b>            | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA  |
| <b>PROPOSTANTE</b>             | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - CE   |
| <b>LOCAL DA OBRA</b>           | AVENIDA PORTO ALEGRE, SAN. ESTADUAL RUA MARCO JARDIM BELLEVILLE - SANTO ANTONIO DO LESTE - CE |
| <b>CIDADE</b>                  | SANTO ANTONIO DO LESTE - CE   |
| <b>ARQUITO/PROJETADO</b>       | JOVANA BIFFARDOTTO E LERISSAIVA   |
| <b>INTERVENIANTES TÉCNICOS</b> | JOVANA BIFFARDOTTO E LERISSAIVA<br>CALLE 964146   |
| <b>DATA</b>                    | 20/05/14  |
| <b>INDICADA</b>                | INDICADA  |
| <b>PROJETO ARQUITETONICO</b>   | PROJETO ARQUITETONICO   |
| <b>PLANTA BAIXA/RECORRIDO</b>  | PLANTA BAIXA/RECORRIDO  |
| <b>4/4</b>                     |   |

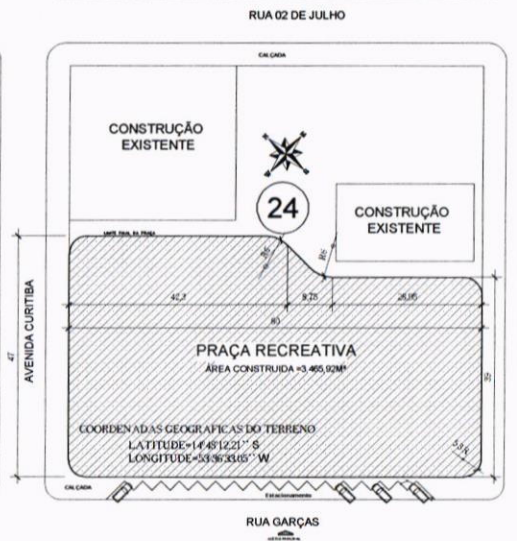
M.M.S.A.L  
FLS Nº  
RUB




**MACRO LOCALIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE ENCONTRA-SE NA MESOREGIÃO 4 (NORDESTE), MATOGROSSENSE A MICRORREGIÃO 120, DENOMINADA CANARANA, DISTANTE DA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ CERCA DE 367KM, VIA BR-070.  
A CIDADE, SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL LOCALIZA-SE À RN: 639M, LATITUDE 14°49'09" E LONGITUDE: 53°37'09".

**MAPA DA CIDADE  
SANTO ANTONIO DO LESTE - MT**  
ESCALA 1 : 4500



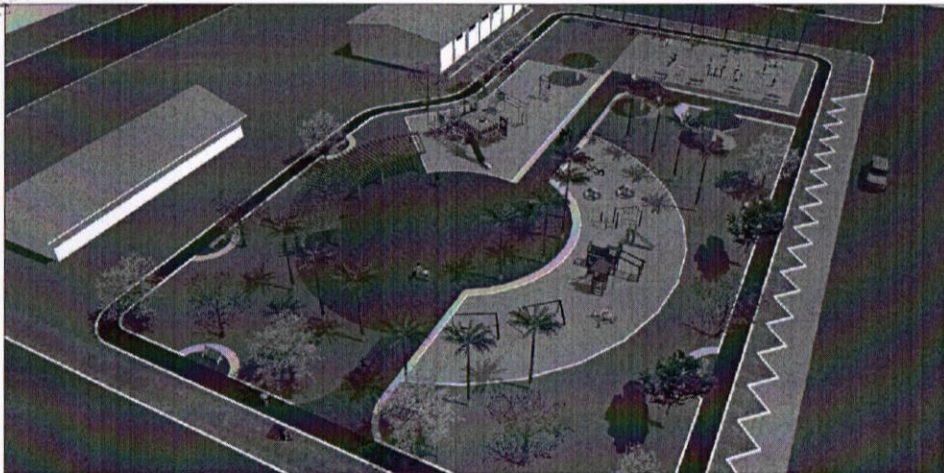
**02 PLANTA DE LOCAÇÃO**  
ESCALA: 1:500

|   |   |  |
|---|---|--|
| OBRA:   | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA<br>ÁREA CENTRAL DA CIDADE                                    |  |
| PROPOLENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE<br>CNPJ: 04.217.362.0001 - 90                |  |
| LOCAL DA OBRA:  | RUA GARÇAS, S/N. ESQUINAS C/ AV. FLORIANÓPOLIS E AV. CURITIBA                               |  |
| BAIRRO:   | CENTRO  |  |
| CIDADE:   | SANTO ANTONIO DO LESTE, MT  |  |
| AUTOR DO PROJETO:   | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140   |  |
| REPOSNÁVEL TÉCNICO:   | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140   |  |
| DATA:   | 20/05/14  | ESCALA: INDICADA   |
| DESENHO:  | ASSUNTO<br><b>PROJETO ARQUITETONICO</b><br>MACRO E MICRO LOCALIZAÇÃO<br>E PLANTA DE LOCAÇÃO | FOLHA Nº<br><b>2/3</b>   |
| ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO  |   | ÁREAS E OCUPAÇÃO (%)   |
| <br>RUA A. 1087 JARDIM SANTA<br>PAÇ. SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.<br>FONE: (65) 3665-1089<br>CEP: 14.439-889 |   | TERRENO = 3.465,92M² = 100%<br>ÁREA URBANIZADA<br>TOTAL = 3.465,92M² = 100%<br>REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:<br>ÁREA OCUPADA INSTALAÇÕES<br>TOTAL = 131,97M² = 3,81% |
| MIGUEL JOSÉ BRUNETTA<br>PREFEITO MUNICIPAL  |   |  |
| RESERVADO A APROVAÇÃO   |   |  |





...S.A.L  
PLS Nº



04 VISTA AEREA DA PRAÇA  
S/ ESCALA



05 VISTA DA ACADEMIA  
S/ ESCALA



02 VISTA GERAL DA PRAÇA  
S/ ESCALA



03 VISTA DO PLAYGROUND  
S/ ESCALA



01 VISTA DO PLAYGROUND  
S/ ESCALA

|  |  |   |
|--|--|---|
| OBRA:  | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA<br>ÁREA CENTRAL DA CIDADE                   |   |
| PROPONENTE:  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE<br>CNPJ: 04.217.362.0001-90 |   |
| LOCAL DA OBRA:   | RUA GARÇAS, S/N. ESQUINAS C/ AV. FLORIANÓPOLIS E<br>AV. CURITIBA           |   |
| BAIRRO:  | CENTRO   |   |
| CIDADE:  | SANTO ANTONIO DO LESTE, MT   |   |
| AUTOR DO PROJETO:  | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140                          |   |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:   | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140                          |   |
| DATA:  | 20/05/14   | ESCALA: INDICADA  |
| DESENHO:   | ABRERTO<br>PROJETO ARQUITETONICO<br>IMAGENS DA OBRA                        | FOLHA Nº<br>1/4   |
| <br>RUA A. VENTZ JARDIM SANTA<br>INEZ, SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.<br><br>FONE: (96) 3466-1988<br>CEP: 75219-000 | ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO   | ÁREAS E OCUPAÇÃO (%)  |
|  | GIOVANI BIFF<br>CAU: 964140  | TERRENO= 3.465,92M² = 100%<br>ÁREA URBANIZADA<br>TOTAL= 3.465,92M² = 100% |
| REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:  | MIGUEL JOSÉ BRUNETTA<br>PREFEITO MUNICIPAL                                 | ÁREA OCUPADA INSTALAÇÕES<br>TOTAL= 131,97M² = 3,81%                       |

RESERVADO À APROVAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL

Local da Obra: Rua Garças, esq. c/ Av. Florianópolis, e Av. Curitiba

Município: Santo Antonio do Leste - MT

B.D.I. 27,63%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA: 84,06%


Fonte de valores: SINAPI 08/2020 - DESONERADO

DATA: 06/11/2020


| ITEM  | SINAPI/ORSE  | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS  | UN | QUANT.   | VALORES |                 |                  |
|---|--------------|---|----|----------|---------|-----------------|------------------|
|   |              |   |    |          | UNIT.   | UNIT. C/ B.D.I. | TOTAL            |
| 1.0   |              | <b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>   |    |          |         |                 | <b>1.487,05</b>  |
| 1.1   | 00051/ORSE   | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, INSTALADA  | M  | 3,12     | 373,44  | 476,62          | 1.487,05         |
| 2.0   |              | <b>DEMOLICÕES E RETIRADAS</b>   |    |          |         |                 | <b>8.797,23</b>  |
| 2.1   | 00016/ORSE   | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO   | M2 | 328,50   | 20,99   | 26,78           | 8.797,23         |
| 3.0   |              | <b>PISOS / CALÇADAS</b>   |    |          |         |                 | <b>15.555,19</b> |
| 3.1   | 94990        | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF_07/2016   | M3 | 23,00    | 530,02  | 676,46          | 15.555,19        |
| 4.0   |              | <b>QUIOSQUES / COBERTURAS</b>   |    |          |         |                 | <b>12.917,06</b> |
| 4.1   | 92540        | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M2 | 44,85    | 44,44   | 56,71           | 2.543,44         |
| 4.2   | 94219        | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M  | 52,32    | 27,27   | 34,80           | 1.820,73         |
| 4.3   | 94447        | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M2 | 44,85    | 53,43   | 68,19           | 3.058,32         |
| 4.4   | 96117        | FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017   | M2 | 44,85    | 95,99   | 122,51          | 5.494,57         |
| 5.0   |              | <b>PINTURA</b>  |    |          |         |                 | <b>7.646,18</b>  |
| 5.1   | 88485        | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014   | M2 | 317,63   | 1,55    | 1,97            | 625,73           |
| 5.2   | 88489        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÕES. AF_06/2014  | M2 | 317,63   | 11,30   | 14,42           | 4.580,22         |
| 5.3   | 88492        | (Pintura Telhas Cerâmicas) APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÕES. AF_06/2014  | M2 | 44,85    | 9,05    | 11,55           | 518,01           |
| 5.4   | 95464        | PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS  | M2 | 61,33    | 19,01   | 24,26           | 1.487,86         |
| 5.5   | 84665        | PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO  | M2 | 5,27     | 16,66   | 21,26           | 112,04           |
| 5.6   | 100759       | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PEREIS) EXCLUÍDO EM OBRA (02 DEMÕES). AF_01/2020  | M2 | 8,00     | 31,57   | 40,29           | 322,32           |
| 6.0   |              | <b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>   |    |          |         |                 | <b>17.234,55</b> |
| 6.1   | COMP URB 003 | ALAMBRADO PARA PLAYGROUND INFANTIL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO 2" CHAPA 14, COM TELA ARTÍSTICA GALVANIZADA, MALHA QUADRADA 2X2CM, ESTRUTURADA POR CANTONEIRA METÁLICAS 3/4 x1/8 INCLUINDO 03 BORTÕES DE ACESSO CONFORME PROJETO | M2 | 4,00     | 178,71  | 228,08          | 912,32           |
| 6.2   | COMP URB 002 | Banco de madeira Plástica Comp. 1,50m   | UN | 17,00    | 480,00  | 612,62          | 10.414,54        |
| 6.3   | COMP PAV 005 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25X25 CM EM PASSEIO PÚBLICO  | M2 | 36,93    | 125,34  | 159,97          | 5.907,69         |
| 7.0   |              | <b>ATERRAMENTO POSTES</b>   |    |          |         |                 | <b>1.491,36</b>  |
| 7.1   | 96985        | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017  | UN | 26,00    | 44,95   | 57,36           | 1.491,36         |
| 8.0   |              | <b>LIMPEZA DA OBRA</b>  |    |          |         |                 | <b>5.684,10</b>  |
| 8.1   | 99814        | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019  | M2 | 3.465,92 | 1,29    | 1,64            | 5.684,10         |
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>   |              |   |    |          |         |                 | <b>70.812,72</b> |
| <b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM: R\$ SETENTA MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS</b> |              |   |    |          |         |                 |                  |

Santo Antonio do Leste - MT, 06 de novembro de 2020

Aminadalb Alves de Souza Junior  
Engenheiro Civil  
CREA 120055453-1

| <br><b>RESUMO DA OBRA</b> |                                   |                |                            |
|--|-----------------------------------|----------------|----------------------------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL</b>  |                                   |                |                            |
| <b>DATA: 06/11/2020</b>  |                                   | <b>B.D.I.</b>  | <b>27,63%</b>              |
| <b>ITEM</b>  | <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> | <b>%</b>       | <b>VALOR DO ITEM (R\$)</b> |
| 1.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES             | 2,10%          | 1.487,05                   |
| 2.0  | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS            | 12,42%         | 8.797,23                   |
| 3.0  | PISOS / CALÇADAS                  | 21,97%         | 15.555,19                  |
| 4.0  | QUIOSQUES / COBERTURAS            | 18,24%         | 12.917,06                  |
| 5.0  | PINTURA                           | 10,80%         | 7.646,18                   |
| 6.0  | URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO          | 24,34%         | 17.234,55                  |
| 7.0  | ATERRAMENTO POSTES                | 2,11%          | 1.491,36                   |
| 8.0  | LIMPEZA DA OBRA                   | 8,03%          | 5.684,10                   |
| <b>TOTAIS ACUMULADOS</b>   |                                   | <b>100,00%</b> | <b>70.812,72</b>           |

  
**Aminadab Alves de Souza Jr.**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA.120055453-1**

|  <b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b><br><b>CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL</b><br>Local da Obra: Rua Garças, esq. c/ Av. Florianópolis, e Av. Curitiba<br>Município: Santo Antonio do Leste - MT<br>DATA: 06/11/2020 <span style="float: right;">B.D.I: 27,63%</span> |                            |        |                     |                     |                    |                      |                  |
|---|----------------------------|--------|---------------------|---------------------|--------------------|----------------------|------------------|
| Item  | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | %      | VALOR DO ITEM (R\$) | 30 DIAS             | 60 DIAS            | 90 DIAS              |                  |
| 1.0   | SERVIÇOS PRELIMINARES      | 2,10%  | 1.487,05            | 100,00%<br>1.487,05 |                    |                      |                  |
| 2.0   | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS     | 12,42% | 8.797,23            | 45,00%<br>3.958,75  | 55,00%<br>4.838,48 |                      |                  |
| 3.0   | PISOS / CALÇADAS           | 21,97% | 15.555,19           | 40,00%<br>6.222,08  | 30,00%<br>4.666,56 | 30,00%<br>4.666,56   |                  |
| 4.0   | QUIOSQUES / COBERTURAS     | 18,24% | 12.917,06           |                     | 40,00%<br>5.166,82 | 60,00%<br>7.750,24   |                  |
| 5.0   | PINTURA                    | 10,80% | 7.646,18            |                     | 40,00%<br>3.058,47 | 60,00%<br>4.587,71   |                  |
| 6.0   | URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO   | 24,34% | 17.234,55           |                     |                    | 100,00%<br>17.234,55 |                  |
| 7.0   | ATERRAMENTO POSTES         | 2,11%  | 1.491,36            |                     |                    | 100,00%<br>1.491,36  |                  |
| 8.0   | LIMPEZA DA OBRA            | 8,03%  | 5.684,10            |                     |                    | 100,00%<br>5.684,10  |                  |
| <b>TOTAIS MENSAIS</b>   |                            |        |                     | 11.667,88           | 17.730,33          | 41.414,51            |                  |
|   |                            |        |                     | 16,48%              | 41,52%             | 100,00%              |                  |
| <b>TOTAIS ACUMULADOS</b>  |                            |        | <b>100,00%</b>      | <b>70.812,72</b>    | <b>11.667,88</b>   | <b>29.398,21</b>     | <b>70.812,72</b> |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR<br>ENGENHEIRO CIVIL - CREA RN 120055453-1  |                            |        |                     |                     |                    |                      |                  |

  
**Aminadalb Alves de Souza Jr.**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA.120055453-1**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

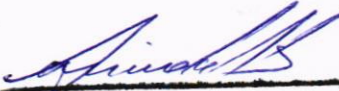
Composição da Parcela de BDI - Obras e Serviços

Referência: SINAPI - 09/2020 - Desonerado

**OBRA: REGULARIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL**

| Itens relativos à Administração da Obra       |                  | %             |
|---|------------------|---------------|
| AC - Administração Central                    |                  | 4,00%         |
| DF - Custos Financeiros                       |                  | 1,23%         |
| R - Riscos                                    |                  | 1,27%         |
| S - Seguros                                   |                  | 0,80%         |
| G - Garantias                                 |                  | 0,00%         |
|   | <b>Sub-total</b> | <b>7,30%</b>  |
| <b>Lucro</b>                                  |                  | <b>%</b>      |
| L - Lucro/Remuneração                         |                  | 7,40%         |
|   | <b>Sub-total</b> | <b>7,40%</b>  |
| <b>I - Taxas e Impostos</b>                   |                  | <b>%</b>      |
| PIS   |                  | 0,65%         |
| COFINS  |                  | 3,00%         |
| ISSQN   |                  | 1,50%         |
| Contribuição Previdenciária - Lei N°12.546/13 |                  | 4,50%         |
|   | <b>Sub-total</b> | <b>9,65%</b>  |
|   |                  |               |
|   |                  |               |
|   | <b>BDI=</b>      | <b>27,63%</b> |

Nota técnica: O ISSQN de 1,50% esta baseado em 2,50% sobre 60,00% conforme Lei Municipal n°114/03

  
**Aminadãb Alves de Souza Jr.**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA.120055453-1**

# PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

## CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL



Local da Obra: Rua Garças, esq. c/ Av. Florianópolis, e Av. Curitiba

Município: Santo Antonio do Leste - MT

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA: 84,06%

Fonte de Referência: Caixa Econômica Federal

Data: 01/10/2020

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO |               | SEM DESONERAÇÃO |               |
|-----------------------|--|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
|                       |  | HORISTA         | MENSALISTA    | HORISTA         | MENSALISTA    |
|                       |  | %               | %             | %               | %             |
| <b>GRUPO A</b>        |  |                 |               |                 |               |
| A1                    | INSS   | 0,00%           | 0,00%         | 20,00%          | 20,00%        |
| A2                    | SESI   | 1,50%           | 1,50%         | 1,50%           | 1,50%         |
| A3                    | SENAI  | 1,00%           | 1,00%         | 1,00%           | 1,00%         |
| A4                    | INCRA  | 0,20%           | 0,20%         | 0,20%           | 0,20%         |
| A5                    | SEBRAE   | 0,60%           | 0,60%         | 0,60%           | 0,60%         |
| A6                    | Salário Educação   | 2,50%           | 2,50%         | 2,50%           | 2,50%         |
| A7                    | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%           | 3,00%         | 3,00%           | 3,00%         |
| A8                    | FGTS   | 8,00%           | 8,00%         | 8,00%           | 8,00%         |
| A9                    | SECONCI  | 0,00%           | 0,00%         | 0,00%           | 0,00%         |
| <b>A</b>              | <b>Total</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>16,80%</b> | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b> |
| <b>GRUPO B</b>        |  |                 |               |                 |               |
| B1                    | Repouso Semanal Remunerado   | 17,78%          | Não incide    | 17,78%          | Não incide    |
| B2                    | Feriados   | 3,67%           | Não incide    | 3,67%           | Não incide    |
| B3                    | Auxílio - Enfermidade  | 0,90%           | 0,69%         | 0,90%           | 0,69%         |
| B4                    | 13º Salário  | 10,85%          | 8,33%         | 10,85%          | 8,33%         |
| B5                    | Licença Paternidade  | 0,07%           | 0,06%         | 0,07%           | 0,06%         |
| B6                    | Faltas Justificadas  | 0,72%           | 0,56%         | 0,72%           | 0,56%         |
| B7                    | Dias de Chuvas   | 1,15%           | Não incide    | 1,15%           | Não incide    |
| B8                    | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,11%           | 0,09%         | 0,11%           | 0,09%         |
| B9                    | Férias Gozadas   | 10,22%          | 7,85%         | 10,22%          | 7,85%         |
| B10                   | Salário Maternidade  | 0,03%           | 0,03%         | 0,03%           | 0,03%         |
| <b>B</b>              | <b>Total</b>   | <b>45,50%</b>   | <b>17,61%</b> | <b>45,50%</b>   | <b>17,61%</b> |
| <b>GRUPO C</b>        |  |                 |               |                 |               |
| C1                    | Aviso Prévio Indenizado  | 5,96%           | 4,58%         | 5,96%           | 4,58%         |
| C2                    | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,14%           | 0,11%         | 0,14%           | 0,11%         |
| C3                    | Férias Indenizadas   | 3,34%           | 2,57%         | 3,34%           | 2,57%         |
| C4                    | Depósito Recisão Sem Justa Causa   | 3,68%           | 2,83%         | 3,68%           | 2,83%         |
| C5                    | Indenização Adicional  | 0,50%           | 0,39%         | 0,50%           | 0,39%         |
| <b>C</b>              | <b>Total</b>   | <b>13,62%</b>   | <b>10,48%</b> | <b>13,62%</b>   | <b>10,48%</b> |
| <b>GRUPO D</b>        |  |                 |               |                 |               |
| D1                    | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 7,64%           | 2,96%         | 16,74%          | 6,48%         |
| D2                    | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,50%           | 0,38%         | 0,53%           | 0,41%         |
| <b>D</b>              | <b>Total</b>   | <b>8,14%</b>    | <b>3,34%</b>  | <b>17,27%</b>   | <b>6,89%</b>  |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b> |  | <b>84,06%</b>   | <b>48,23%</b> | <b>113,19%</b>  | <b>71,78%</b> |

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

*Aminadilb*

**Aminadilb Alves de Souza Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA-120055453-1

# TERMO DE CONVENIO E TERMOS ADITIVOS



W.S.A.L  
L.S.Nº 24

OK

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
**SECID**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 046/2014/SECID**

C/C  
1574 = 4

CONVÊNIO Nº 046/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT.

Processo nº. 62957/2014

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0016-20, sediada na Rua J, S/N, Quadra 01, Lote 05, Setor CPA, Ed. Engº Edgar Prado Arze, Cuiabá-MT, CEP 78.049-906, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Srª MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA, brasileira, portador do RG nº 077.337 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 384.001.111-68, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 85, Ribeirão da Ponte, nesta Capital, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, neste ato denominada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Projetada, s/n, Centro, CEP: 78.628-000, município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, representada por seu Prefeito, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, inscrito no CPF sob o nº 326.034.369-53 e portador do RG 1427577 SSP/SC, residente e domiciliado no mesmo endereço supracitado, com sujeição no que couber, as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, ao Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 03/2009, de 14 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial de 17/06/2009, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a mútua colaboração dos signatários para realização do projeto "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA NO CENTRO DA CIDADE", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Convênio é de **RS 440.719,68 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada:

**I. A CONCEDENTE** repassará o valor de **RS 396.647,72 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)**, a serem repassados em parcela única, conforme previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV);

**II. A CONVENIENTE** arcará com uma contrapartida Financeira equivalente ao valor de **RS 44.071,96 (Quarenta e Quatro Mil e Setenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)** conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado, bem como previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV);

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto de Termo de Convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Cidades - SECID/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

ORGÃO: 28.101 - PROJETO: 5168 - ELEMENTO DE DESPESA: 44404200 - PROGRAMA: 072 - FONTE: 131

Rua J, S/N - Ed. Engº Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo.  
CEP.: 78.049-906 - Cuiabá-MT  
Telefones: (65) 3613-6600

*[Handwritten signatures]*





Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado das Cidades  
**SECID**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **02 de julho de 2015**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:**

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso.
- II – Receber e analisar a Prestação de Contas do presente convênio.
- III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Dar ciência do Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- V - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VI – Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIENTE SE COMPROMETE:**

- I - Abrir conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentar os recursos, ou, em instituição financeira privada na hipótese de inexistência daquela e somente sendo permitidos créditos do convênio e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- II – A Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 03/2009;
- III - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - a – quando não for executado o objeto pactuado;
  - b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- V - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- VI - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- VII – Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- VIII – Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- IX – Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- X - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XI – Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.
- XII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;
- XIII - Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado;



P.M.S.A.L  
FLS Nº 26  
RUB

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado das Cidades  
**SECID**

XIV - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos.

XV - Realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados, ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XVI - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme §3º do artigo 28 da IN 03/2009, quando for o caso;

XVII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da SECID em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, por a marca do Governo Estadual nos *outdoors* e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, ficando vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E A CONVENIENTE SE COMPROMETEM:**

Denunciar ou rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Convênio, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Conveniente, quando necessários à continuidade da ação financiada, na forma do Art. 14, XIV da IN 03/2009.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Auditoria Geral do Estado tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO**

A SECRETARIA, considerando o disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009 delega a competência para a fiscalização da execução do objeto do convênio a PREFEITURA.

**Parágrafo Primeiro** - Na delegação de fiscalização de obras para as Prefeituras Municipais, deverá ser emitido pelo engenheiro responsável e assinado conjuntamente com o Prefeito, os laudos de medições das etapas cumpridas, encaminhando-os à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, para fins de liberação das parcelas subsequentes.

**Parágrafo Segundo** - No caso da delegação de que trata o § 1º deste artigo, a fiscalização *in loco* pela Concedente deverá ocorrer apenas na conclusão da obra, quando deverá ser emitido o laudo de vistoria do total da obra, pelo agente fiscalizador, podendo o dirigente do Órgão ou Entidade Concedente determinar a realização de vistoria, a qualquer tempo, se entender necessário.

**Parágrafo Terceiro** - O não encaminhamento dos laudos de medição das etapas da obra devidamente cumpridas acarretará suspensão da liberação das parcelas e a não aprovação das prestações de contas, devendo o Conveniente ser inscrito como inadimplente no SIGCon, impedindo a assinatura de novos Convênios com o Estado.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja constatada na vistoria efetuada pela Concedente, que as medições informadas no laudo emitido pelo Conveniente foram superestimadas ou estão em desacordo com as etapas da obra efetivamente executadas, a Concedente deverá suspender a liberação das parcelas subsequentes, podendo tal irregularidade ser motivo de rescisão do Convênio e Consequente devolução dos recursos.

Rua J, S/N - Ed. Engº Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo.  
CEP.: 78.049-906 - Cuiabá-MT  
Telefones: (65) 3613-6600



Governo de  
**Mato Grosso**  
Mals por você



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado das Cidades  
**SECID**

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A convenente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e será constituída de:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- c) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- d) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- e) Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- f) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- g) Relação dos pagamentos efetuados (Anexo X);
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, quando o caso (Anexo XI);
- i) Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- j) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- k) Cópias de cheque, nominais e cruzados, e/ou notas de ordem bancária;
- l) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- m) Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- n) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- o) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- p) Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLÁUSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO; quando for o caso;
- q) No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- r) No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista assinado pelas partes;
- s) No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- t) No caso de anúncio em *outdoor*, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada *outdoor*, *frontlight*, luminoso;
- u) No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
- v) No caso de confecção de *banner*, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
- w) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo Convenente, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado das Cidades  
**SECID**

- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 50 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEPAZ/AGE Nº. 03/2009, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES – SECID  
MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA  
CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael V. L. L.  
RG: 1709133-6

Nome: Juliana A. Borges  
RG: 1876034-1



P.M.S.A.L. 29  
 FLS Nº \_\_\_\_\_  
 RUB \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**TERMO ADITIVO Nº 01/**

**Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014 por atraso na liberação de recursos**

|   |   |  |                                      |
|---|---|--|--------------------------------------|
| 1 - Conveniente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  |   | 2 - CNPJ:<br>04.217.362/0001-90        |                                      |
| 3 - Processo:<br>62957/2014   | 4 - Data da Assinatura:<br>03/07/2014         | 5 - Data da Publicação:<br>04/07/2014  | 6 - Vigência Anterior:<br>02/07/2015 |
| 7 - Pagamento:<br>Pagamento NOB<br>nº281010001140022465 de R\$<br>100.000,00 em 03/11/2014  | 8 - Tempo de atraso no pagamento:<br>315 dias | 9 - Vigência Atualizada:<br>12/05/2016 |                                      |
| 10 - Dispositivos Legais:<br><b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009, publicado no D.O.E. de 17/06/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b> |   |  |                                      |

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **315** dias, passando o término da vigência para o dia **12/05/2016**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**EDUARDO CAIRO CHILETTO**  
**SECRETÁRIO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**TERMO ADITIVO Nº 02/**

**Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014 por atraso na liberação de recursos**

|   |   |  |                                      |
|---|---|--|--------------------------------------|
| 1 - Conveniente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  |   | 2 - CNPJ:<br>04.217.362/0001-90        |                                      |
| 3 - Processo:<br>62957/2014   | 4 - Data da Assinatura:<br>03/07/2014         | 5 - Data da Publicação:<br>04/07/2014  | 6 - Vigência Anterior:<br>12/05/2016 |
| 7 - Pagamento:<br>Pagamento NOB<br>nº281010001140022465 de R\$<br>100.000,00 em 03/11/2014  | 8 - Tempo de atraso no pagamento:<br>311 dias | 9 - Vigência Atualizada:<br>19/03/2017 |                                      |
| 10 - Dispositivos Legais:<br><b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009, publicado no D.O.E. de 17/06/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b> |   |  |                                      |

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **311 dias**, passando o término da vigência para o dia **19/03/2017**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**EDUARDO CAIRO CHILETTO**  
SECRETÁRIO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**TERMO ADITIVO Nº 03/**

**Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014 por atraso na liberação de recursos**

|   |   |  |                                      |
|---|---|--|--------------------------------------|
| 1 - Conveniente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  |   | 2 - CNPJ:<br>04.217.362/0001-90        |                                      |
| 3 - Processo:<br>62957/2014   | 4 - Data da Assinatura:<br>03/07/2014         | 5 - Data da Publicação:<br>04/07/2014  | 6 - Vigência Anterior:<br>19/03/2017 |
| 7 - Pagamento:<br>Pagamento NOB<br>nº281010001160016909 de R\$<br>100.000,00 em 16/08/2016  | 8 - Tempo de atraso no pagamento:<br>310 dias | 9 - Vigência Atualizada:<br>23/01/2018 |                                      |
| 10 - Dispositivos Legais:<br><b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009, publicado no D.O.E. de 17/06/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b> |   |  |                                      |

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **310** dias, passando o término da vigência para o dia **23/01/2018**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
 SECRETARIO

SECRETARIA DE  
 ESTADO DAS CIDADES-SECID



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**04º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014**

|   |  |   |
|---|--|---|
| 1 - Conveniente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  |  | 2 - CNPJ:<br>04.217.362/0001-90                       |
| 3 - Endereço:<br>RUA PROJETADA S/N, CENTRO  |  |   |
| 4 - Representante Legal:<br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  |  | 5 - Cargo/Função:<br>PREFEITO                         |
| 6 - CPF:<br>326.034.369-53  | 7 - C.I/Orgão Expedidor:<br>1427577 SSP/SC | 8 - Processo:<br>62957/2014                           |
| 9 - Data do Pedido do Conveniente:<br>22/01/2018  |  | 10 - Data da Aprovação pelo Concedente:<br>06/02/2018 |
| 11 - Objeto deste Termo Aditivo:<br>prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014 por atraso na execução plano de trabalho.   |  |   |
| 12 - Justificativa:<br>Considerando que devido o atraso por parte de empresas fornecedoras na entrega de materiais necessários para a execução da obra poderá não terminar dentro do previsto, motivo pelo qual solicita a prorrogação da vigência do referido convênio para 31/12/2018 |  |   |

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**WILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
SECRETARIO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**05º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014**

|  |  |   |                             |
|--|--|---|-----------------------------|
| 1 - Convenente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  |  | 2 - CNPJ:<br>04.217.362/0001-90                       |                             |
| 3 - Endereço:<br>RUA PROJETADA S/N, CENTRO   |  |   |                             |
| 4 - Representante Legal:<br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA   |  | 5 - Cargo/Função:<br>PREFEITO                         |                             |
| 6 - CPF:<br>326.034.369-53   | 7 - C.I/Orgão Expedidor:<br>1427577 SSP/SC |   | 8 - Processo:<br>62957/2014 |
| 9 - Data do Pedido do Convenente:<br>19/09/2018  |  | 10 - Data da Aprovação pelo Concedente:<br>05/11/2018 |                             |
| 11 - Objeto deste Termo Aditivo:<br>Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014 por atraso na execução plano de trabalho.  |  |   |                             |
| 12 - Justificativa:<br>Considerando o atraso na execução do plano de trabalho do referido convênio é que a convenente solicita a prorrogação da vigência do referido convênio por mais 120 dias. |  |   |                             |

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, atendendo a solicitação formulada pelo Convenente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETARIO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ESTADO DE MATO GROSSO

**06º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/2014**

**06º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/2014/SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/MT - SINFRA/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.**

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, com sede na Rua J, S/N, Quadra 01, Lote 05, Setor CPA, Ed. Engº Edgar Prado Arze, CEP 78.049-906, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Secretário de Estado Sr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, conforme determinado pelo ato nº 32/2019 do D.O. de 07/01/2019 fls. 3, doravante denominada CONCEDENTE e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, neste ato denominada CONVENENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.25.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2202, CEP: 78.453-000, município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, representada por seu Prefeito, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, portador do CPF 326.034.369-53, RG 1427.577 SSP/SC doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 046/2014, conforme PROCESSO Nº 62957/2014, em conformidade às exigências da Lei n.º 8.666/93, IN SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015 e Lei 4.320/1964, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Segunda - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 046/2014, para acrescentar o valor em R\$ 68.533,19 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) a serem acrescidos como contrapartida financeira, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 509.252,87 (quinhentos e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ESTADO DE MATO GROSSO

2.1 - O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

E por se acharem justas e acordadas os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário de Infraestrutura e Logística

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste / MT

TESTEMUNHAS:

1.   
RG: 243898-4 SSP/MT

2.   
RG: 2589237-8



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**Cadastro do Proponente e Representante Legal**  
 (06º Termo Aditivo)

RUB Anexo I  
 046/2014

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|  |                       |   |                            |                        |
|--|-----------------------|---|----------------------------|------------------------|
| 1- Nome do Proponente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE |                       | 2- CNPJ / CPF:<br>04.217.362/0001-90                  |                            |                        |
| 3 - Esfera Administrativa:<br>Municipal                                  |                       | 4 - Status Jurídico:<br>Órgãos e Entidades Municipais |                            |                        |
| 5 - Endereço:<br>RUA PROJETADA S/N, CENTRO                               |                       |   |                            |                        |
| 6 - Município:<br>SANTO ANTONIO DO LESTE                                 | 7 - CEP:<br>78628-000 | 8 - DDD:<br>066                                       | 9 - Telefone:<br>3488-1144 | 10 - Fax:<br>3488-1145 |
| 11 - e-mail:   |                       | 12 - Site:  |                            |                        |

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

|  |                         |                             |                 |  |
|--|-------------------------|-----------------------------|-----------------|--|
| 13 - Nome do Proponente:<br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA                 |                         | 14 - CPF:<br>326.034.369-53 |                 |  |
| 15 - Endereço:<br>Av. das Araras Qd 34 lote 10 E 11 - Centro     |                         |                             |                 |  |
| 16 - Município:<br>SANTO ANTONIO DO LESTE                        |                         |                             | 17 - UF:<br>MT  |  |
| 18 - C.I./Orgão Expedidor/Data:<br>1427577 / SSP/SC / 0000-00-00 | 19 - Cargo:<br>PREFEITO | 20 - Função:<br>PREFEITO    | 21 - Matrícula: |  |

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interventente

|                               |           |            |                             |           |
|-------------------------------|-----------|------------|-----------------------------|-----------|
| 22 - Nome do Outro Partícipe: |           | 23 - CNPJ: | 24 - Esfera Administrativa: |           |
| 25 - Endereço:                |           |            |                             |           |
| 26 - Município:               | 27 - CEP: | 28 - DDD:  | 29 - Telefone:              | 30 - Fax: |

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

|   |                               |  |                 |  |
|---|-------------------------------|--|-----------------|--|
| 31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:<br>WILSON PEREIRA DOS SANTOS |                               | 32 - CPF do Dirigente:<br>241.013.701-68 |                 |  |
| 33 - C.I./Orgão Expedidor/Data:<br>00719722 / SSP/MT / 0000-00-00       | 34 - Cargo:<br>SECRETARIO     | 35 - Função:<br>SECRETÁRIO               | 36 - Matrícula: |  |
| Local e data  | Assinatura do Outro Partícipe | Assinatura do Proponente                 |                 |  |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**Cronograma de Desembolso**  
(06º Termo Aditivo)

P.M.S.A.L  
FLS Nº 97  
**RUB Anexo IV**  
**046/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Contrapartida - 2018**

| <b>Meta</b>   | <b>Jan</b> | <b>Fev</b> | <b>Mar</b> | <b>Abr</b> | <b>Mai</b> | <b>Jun</b> |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 02-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA NO CENTRO DA CIDADE NA QD 24, CITO ENTRE AV. FLORIANÓPOLIS COM A AV. CURITIBA EM SANTO ANTONIO DO LESTE.MT - 06º TA | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |

| <b>Meta</b>   | <b>Jul</b> | <b>Ago</b> | <b>Set</b> | <b>Out</b> | <b>Nov</b> | <b>Dez</b> |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 02-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA NO CENTRO DA CIDADE NA QD 24, CITO ENTRE AV. FLORIANÓPOLIS COM A AV. CURITIBA EM SANTO ANTONIO DO LESTE.MT - 06º TA | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 68.533,19  | 0,00       |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**Relação de Equipamentos e Material Permanente**

**Anexo V**  
**046/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

| Natureza | Especificação           | Unidade | Qtde  | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino                                       | Propriedade |
|----------|-------------------------|---------|-------|-------------|-------------|--|-------------|
| 4490.51  | IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS  | UN      | 1,000 | 48.828,65   | 48.828,65   | PRAÇA NO CENTRO DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT | Uso comum   |
|          |                         |         |       |             | <b>0,00</b> |  |             |
| 4490.52  | AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND | UN      | 1,000 | 19.704,54   | 19.704,54   | PRAÇA NO CENTRO DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT | Conveniente |
|          |                         |         |       |             | <b>0,00</b> |  |             |

**Saldo Total: 0,00**

**II - DECLARAÇÃO**


Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

|               |                     |                           |
|---------------|---------------------|---------------------------|
| Local e Data: | Nome do Proponente: | Assinatura do Proponente: |
|---------------|---------------------|---------------------------|

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

|               |                                   |
|---------------|-----------------------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Dirigente do Órgão: |
|---------------|-----------------------------------|

|  |  |                       |
|--|--|-----------------------|
|  <p><b>Governo do Estado de Mato Grosso</b><br/><b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID</b></p> | <p><b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b><br/>(06º Termo Aditivo)</p> | RUB                   |
|  |  | Anexo III<br>046/2014 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE</b>  |  |                       |

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

| Meta | Etapa/Fase | Especificação  | Unidade de Medida | Qtde | Início     | Término    |
|------|------------|--|-------------------|------|------------|------------|
| 02   |            | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA NO CENTRO DA CIDADE NA QD 24, CITO ENTRE AV. FLORIANÓPOLIS COM A AV. CURITIBA EM SANTO ANTONIO DO LESTE.MT (06º TA) | UN                | 1,00 | 21/11/2018 | 27/02/2019 |
|      | 02.01      | AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (06º TA)   | un                | 1,00 | 21/11/2018 | 27/02/2019 |
|      | 02.02      | IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS (06º TA)  | UN                | 1,00 | 21/11/2018 | 27/02/2019 |

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

| Natureza   |                            | Discriminação   | Valor                           |           |  |
|------------|----------------------------|---|---------------------------------|-----------|--|
| Concedente | Proponente - Contrapartida |   |                                 |           |  |
|            | Financeira                 |   | Não Financeira                  |           |  |
| 4490.51    | 0,00                       | Obras Civas - IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS (06º TA)                         | 48.828,65                       | 0,00      |  |
| 4490.52    | 0,00                       | Equipamentos e Material Permanente - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (06º TA) | 19.704,54                       | 0,00      |  |
|            | 0,00                       | Subtotais   | 68.533,19                       | 0,00      |  |
|            |                            |   | <b>Valor Total do Convênio:</b> | 68.533,19 |  |



**Governo do Estado de  
Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS  
CIDADES-SECID**

**Dados do Projeto do  
Termo Aditivo**  
(06º Termo Aditivo)

**Anexo  
II**  
**convênio  
046/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

|   |                   |                        |  |
|---|-------------------|------------------------|--|
| 1 - Conta Corrente:<br>7574-4 PRAÇA EM<br>NÚCLEO URBANO | 2 - Banco:<br>001 | 3 - Agência:<br>4138-6 | 4 - Praça de Pagamento:<br>SANTO ANTONIO DO LESTE.MT |
|---|-------------------|------------------------|--|

**II - DADOS DO PROJETO**

|  |   |
|--|---|
| 5 - Título do Projeto:<br>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA NO CENTRO DA CIDADE NA QD 24,<br>CITO ENTRE AV. FLORIANÓPOLIS COM A AV. | 6 - Período:<br>14/02/2019 a 27/02/2019 |
|--|---|

7 - Descrição Sintética do Objeto:

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO 046/2014

8 - Justificativa da Proposição:

O pedido em tela se justifica dado ao fato de que para melhor atender a população o conveniente irá implementar a obra, para tanto necessita de um aporte financeiro no valor total de R\$ 100.828,65 (cem mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) que será usado o saldo de convênio R\$ 686,31 (seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) e mais a aplicação financeira do período R\$ 31.609,15 (trinta e um mil seiscentos e nove reais e quinze centavos) e a diferença necessária para complementar o valor total da implementação será feito a título de contrapartida financeira, ou seja, R\$ 68.533,19 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

|  |
|--|
| 9 - Programa:<br>72-OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA   |
| 10 - Projeto/Atividade:<br>5168-APOIO A EXECUCAO DE PROJETOS, CONSTRUCOES E REFORMAS DE OBRAS PUBLICAS<br>MUNICIPAIS |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**07º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014**

|  |  |   |
|--|--|---|
| 1 - Convenente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  |  | 2 - CNPJ:<br>04.217.362/0001-90                       |
| 3 - Endereço:<br>RUA PROJETADA S/N, CENTRO   |  |   |
| 4 - Representante Legal:<br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA   |  | 5 - Cargo/Função:<br>PREFEITO                         |
| 6 - CPF:<br>326.034.369-53   | 7 - C.I/Orgão Expedidor:<br>1427577 SSP/SC | 8 - Processo:<br>62957/2014                           |
| 9 - Data do Pedido do Convenente:<br>18/02/2019  |  | 10 - Data da Aprovação pelo Concedente:<br>18/02/2019 |
| 11 - Objeto deste Termo Aditivo:<br>Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014 por atraso na execução plano de trabalho.  |  |   |
| 12 - Justificativa:<br>Considerando que, não houve ainda tempo hábil para a conclusão da execução da obra em função de atraso na execução do plano de trabalho, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do referido convênio 120 dias passando. |  |   |

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, atendendo a solicitação formulada pelo Convenente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETARIO

SECID  
Aditivo

de



P.M.S.A.L. 42  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**08º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014**

|  |  |   |
|--|--|---|
| 1 - Convenente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  |  | 2 - CNPJ:<br>04.217.362/0001-90                       |
| 3 - Endereço:<br>RUA PROJETADA S/N, CENTRO   |  |   |
| 4 - Representante Legal:<br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA   |  | 5 - Cargo/Função:<br>PREFEITO                         |
| 6 - CPF:<br>326.034.369-53   | 7 - C.I/Orgão Expedidor:<br>1427577 SSP/SC | 8 - Processo:<br>62957/2014                           |
| 9 - Data do Pedido do Convenente:<br>21/05/2019  |  | 10 - Data da Aprovação pelo Concedente:<br>19/06/2019 |
| 11 - Objeto deste Termo Aditivo:<br>Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014 por atraso na execução Plano de Trabalho   |  |   |
| 12 - Justificativa:<br>O presente convênio está na sua fase final de execução porém a convenente considera que não será possível finalizar dentro de sua vigência devido atraso na execução do plano de trabalho. Por esse motivo solicitamos que seja prorrogado o prazo de vigência do mesmo por um período de 90(noventa) dias. |  |   |

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, atendendo a solicitação formulada pelo Convenente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

14  
WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETARIO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**

**09º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014**

|   |  |   |
|---|--|---|
| 1 - Convenente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE   |  | 2 - CNPJ:<br>04.217.362/0001-90                       |
| 3 - Endereço:<br>RUA PROJETADA S/N, CENTRO  |  |   |
| 4 - Representante Legal:<br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  |  | 5 - Cargo/Função:<br>PREFEITO                         |
| 6 - CPF:<br>326.034.369-53  | 7 - C.I/Orgão Expedidor:<br>1427577 SSP/SC | 8 - Processo:<br>62957/2014                           |
| 9 - Data do Pedido do Convenente:<br>21/08/2019   |  | 10 - Data da Aprovação pelo Concedente:<br>09/09/2019 |
| 11 - Objeto deste Termo Aditivo:<br>Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014 por atraso na execução plano de trabalho  |  |   |
| 12 - Justificativa:<br>O presente convênio está na sua fase final de execução porém a conveniente considera que não será possível finalizar dentro de sua vigência devido atraso na execução do plano de trabalho. Por esse motivo solicitamos que seja prorrogado o prazo de vigência do mesmo por um período de 120(cento e vinte)dias. |  |   |

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



P.M.S.A.L  
FLS Nº 44  
RUB

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**

**10º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014**

|   |  |   |
|---|--|---|
| 1 - Conveniente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  |  | 2 - CNPJ:<br>04.217.362/0001-90                       |
| 3 - Endereço:<br>RUA PROJETADA S/N, CENTRO  |  |   |
| 4 - Representante Legal:<br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  |  | 5 - Cargo/Função:<br>PREFEITO                         |
| 6 - CPF:<br>326.034.369-53  | 7 - C.I/Orgão Expedidor:<br>1427577 SSP/SC | 8 - Processo:<br>62957/2014                           |
| 9 - Data do Pedido do Conveniente:<br>30/12/2019  |  | 10 - Data da Aprovação pelo Concedente:<br>22/01/2020 |
| 11 - Objeto deste Termo Aditivo:<br>Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014 por atraso na execução Plano de Trabalho  |  |   |
| 12 - Justificativa:<br>O presente convênio está na sua fase final de execução porém a conveniente considera que não será possível finalizar dentro de sua vigência devido atraso na execução do plano de trabalho. Por esse motivo solicitamos que seja prorrogado o prazo de vigência do mesmo por um período de 120(cento e vinte)dias. |  |   |

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**

**11º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014**

|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
| 1 - Conveniente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  |   | 2 - CNPJ:<br>04.217.362/0001-90 |
| 3 - Endereço:<br>RUA PROJETADA S/N, CENTRO  |   |                                 |
| 4 - Representante Legal:<br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  |   | 5 - Cargo/Função:<br>PREFEITO   |
| 6 - CPF:<br>326.034.369-53  | 7 - C.I/Orgão Expedidor:<br>1427577 SSP/SC            | 8 - Processo:<br>62957/2014     |
| 9 - Data do Pedido do Conveniente:<br>26/03/2020  | 10 - Data da Aprovação pelo Concedente:<br>15/05/2020 |                                 |
| 11 - Objeto deste Termo Aditivo:<br>Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014 por atraso na execução Plano de Trabalho  |   |                                 |
| 12 - Justificativa:<br>O presente convênio está na sua fase final de execução porém a conveniente considera que não será possível finalizar dentro de sua vigência devido atraso na execução do plano de trabalho. Por esse motivo solicitamos que seja prorrogado o prazo de vigência do mesmo por um período de 120(cento e vinte)dias. |   |                                 |

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**

**12º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014**

|  |  |   |
|--|--|---|
| 1 - Convenente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  |  | 2 - CNPJ:<br>04.217.362/0001-90                       |
| 3 - Endereço:<br>RUA PROJETADA S/N, CENTRO   |  |   |
| 4 - Representante Legal:<br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA   |  | 5 - Cargo/Função:<br>PREFEITO                         |
| 6 - CPF:<br>326.034.369-53   | 7 - C.I/Orgão Expedidor:<br>1427577 SSP/SC | 8 - Processo:<br>62957/2014                           |
| 9 - Data do Pedido do Convenente:<br>20/08/2020  |  | 10 - Data da Aprovação pelo Concedente:<br>04/09/2020 |
| 11 - Objeto deste Termo Aditivo:<br>Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 046/2014 por atraso na execução Plano de Trabalho   |  |   |
| 12 - Justificativa:<br>O presente convênio está na sua fase final de execução porém a conveniente considera que não será possível finalizar dentro de sua vigência devido atraso na execução do plano de trabalho. Por esse motivo solicitamos que seja prorrogado o prazo de vigência do mesmo por um período de 180(cento e oitenta) dias. |  |   |

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

**CONTRATO  
054/2014 E  
TERMOS  
ADITIVOS**



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L

FLS Nº

PUB

## CONTRATO Nº 054/2014

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, NAS "CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

### 01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, n.º 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

### 02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 036/2014 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 02/07/2014.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

1



# Santo Antônio do Leste

P.M.S.A.L  
FLS Nº 219  
MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

## 03- DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na **“CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL”**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º006/2014;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), termo de convênio nº 046/2014 e orientações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

## 04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, nos termos estatuidos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 02/07/2014, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º. 006/2014, Processo Administrativo n.º 036/2014e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$ 440.033,37 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos).

## 07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

*Liguel J. Bonetta*

*A*

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)

2



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L  
FLS Nº

50

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

## 08- DO PRAZO

8.1- O PRAZO para a execução da obra, objeto deste Contrato, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início nesta data 02/07/2014 e término em 02/07/2015, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*Miguel J. Brunella*

e-mail: [prefeitura@santoantoniodeleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodeleste.mt.gov.br)

*A*

3



09.1- Condições de pagamento: A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e global, conforme Planilha Orçamentária Padrão (ANEXO I);

09.2- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de reposição de material, bem como Seguros pessoais e danos a terceiros, além do cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal, ainda deverá incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;

09.3 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária específica para movimentação de recursos a serem transferidos pelo Governo do Estado ao Município nos termos do Cronograma de Desembolso Financeiro estabelecido no Termo de Convênio n° 046/2014;

09.4- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros pelo Governo Estadual nos termos do cronograma de desembolso financeiro estabelecido no Termo de Convênio n° 046/2014, das medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

- a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

## 10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## 11- DAS PENALIDADES

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)



11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

## 12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) - Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1- A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

e-mail: [prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br)



a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

## 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

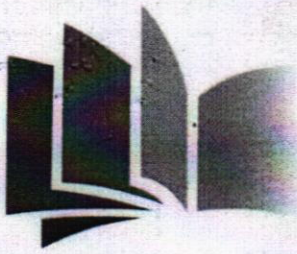
14.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes parâmetros ou menos, conforme o caso;

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)



## 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

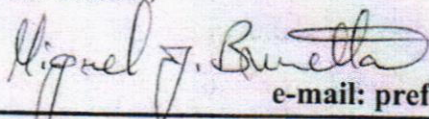
15.4- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

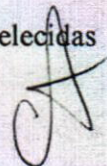
15.6- Para assinar o contrato, deverá a CONTRATADA prestar caução de garantia de 3%(três por cento) do valor a ser contratado, a preços iniciais, em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo permanecer sua validade durante a vigência do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

## 16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

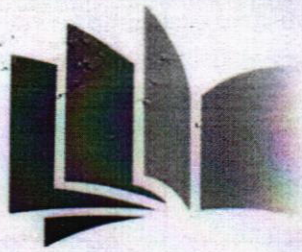
16.1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;



e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)



7



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

P.M.S.A.L

FLS Nº

018

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

16.2- Fica o Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## 17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Sr. Giovanni Biff, nomeado como FISCAL DE CONTRATOS por meio da Portaria nº. 238/2014, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## 18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 036/2014, TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

## 19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## 20- DA ASSINATURA

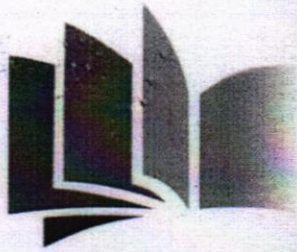
20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares,

*Miguel J. Buetta*

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

*A*

8



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

assinando este Contrato n.º 054/2014 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste- MT, 02 de julho de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maquete dos pontes

RG: 2458322-7 SSP-MT

CPF: 040.297.171-01

Nome: Elcio Rodrigues dos Santos

RG: 14084995 SSP/MT

CPF: 933.557.341-87

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)

9

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para contratação de mão de obra de pintura externa e interna da edificação das escolas Municipais Domingos Azzolini e Escola Municipal de Educação Infantil Vanderlei Cecatto, conforme solicitado. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 25 de Julho de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: [licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 10 de Julho de 2014.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

Pregoeiro

Publicado por:

Weverton Ancelmo

Código Identificador: C61A6183

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 053/2014**

Objeto: A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na “CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO JARDIM BEM VIVER”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º005/2014;

Período: de 02/07/2014 a 02/07/2015

Valor Global: R\$ 440.033,37 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Data de Assinatura: 02/07/2014

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador: 7AAB946F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 054/2014**

Objeto: A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na “CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º006/2014;

Período: de 02/07/2014 a 02/07/2015

Valor Global: R\$ 440.033,37 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Data de Assinatura: 02/07/2014

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador: 271D5A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 055/2014**

Objeto: A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na “CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º004/2014;

Período: de 03/07/2014 a 03/07/2015

Valor Global: R\$ 389.072,66 (trezentos e oitenta e nove mil, setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 03/07/2014

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador: 8EBB4058

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE**  
**SINDICÂNCIA Nº 2, DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Comissão de Sindicância 002-2014, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA:

Os servidores municipais de São Félix do Araguaia, Sra. MARINEIDE CRUZ MARTINS, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MELO, PAULO GONÇALVES MARTINS, ZILVIA BUENO DE OLIVEIRA e IOLANDA ROCHA DE ABREU, de denúncia de abandono de cargo formulada pelo Setor de Recursos Humanos, devendo os mesmos apresentarem defesa no prazo de cinco dias.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de julho de 2014.

**ELYZ MARIA SILVA**

Presidente da Comissão

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador: 675719C9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise RATIFICA processo licitatorio de INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2014, emitido pelo Comissão Permante de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FAZER COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA( LIXO HOSPITALAR) DO CENTRO DE SAÚDE E PSF DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, fundamentado ÚNICA EMPRESA SEDIADA NA COMARCA DE RONDONOPOLIS-MT QUE EXECUTA OS SERVIÇOS SOLICITADOS., dada a urgencia da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Julho de 2014.



# Santo Antônio do Leste

P.M.S.A.L  
FL. Nº 58  
RUB. 2

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

## ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

CONTRATO: 054/2014

TOMADA DE PREÇO: 006/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME

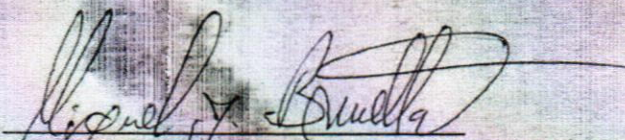
CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

Objeto: Os serviços de construção de uma praça recreativa central, localizada a rua Garças, esquina com avenida Florianópolis e avenida Curitiba, Quadra 24, Centro, Município de Santo Antônio do Leste - MT, obra esta com 3.465,92m<sup>2</sup> de área urbanizada. A razão da paralisação se dá pelo aguardo de liberação de recursos provindos da SECID- Secretaria de Cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.



Miguel José Brunetta  
Prefeito Municipal

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L

FLS Nº

59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

## ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

CONTRATO: 054/2014

TOMADA DE PREÇO: 006/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME


CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

Objeto: Os serviços de construção de uma praça recreativa central, localizada a rua Garças, esquina com avenida Florianópolis e avenida Curitiba, Quadra 24, Centro, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 3.465,92m<sup>2</sup> de área urbanizada. A razão da paralisação se dá pelo aguardo de liberação de recursos provindos da SECID- Secretaria de Cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.

  
Miguel José Brunetta  
Prefeito Municipal

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

Thiago Wagner Zago

**MONTREAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONTRATO: 054/2014**

TOMADA DE PREÇO: 006/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

Objeto: Os serviços de Construção de uma Praça Recreativa Central, localizada a Rua Garças, esquina com Avenida Florianópolis e Avenida Curitiba, Quadra 24, Centro, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 3.465,92m<sup>2</sup> de área urbanizada. A razão da paralisação se dá pelo aguardo de liberação de recursos providos da SECID- Secretaria de Cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 001/2016**

PORTARIA N.º 001/2016.

DE: 06 DE ABRIL DE 2016.

**NOMEIA OS FISCALS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2016 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;****RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear os Fiscais para aplicação da prova do Processo Seletivo Público sob n° 001/2016 que será realizado no dia 10 de Abril de 2015 na Escola Municipal Domingos Azzolini.

**Artigo 2º** - Os Fiscais que se refere o artigo 1º serão os seguintes abaixo:  
ELAINE DE FÁTIMA MORS

ITA ROBERTA SOARES

RONALDO MARTINS DE AMORIM

MARCOS DA SILVA ALVES

CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

EM: 06 DE ABRIL DE 2016

ELAINE DE FÁTIMA MORS

PRESIDENTE

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

MEMBRO

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONTRATO: 053/2014**

TOMADA DE PREÇO: 005/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

Objeto: Os serviços de Construção de uma Praça Recreativa no Bairro Jardim Bem Viver, localizada a Avenida Porto Alegre, esquina com Rua Passo Fundo e Rua Santo Antonio, Bairro Jardim Bem Viver, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 3.465,92m<sup>2</sup> de área urbanizada. A razão da paralisação se dá pelo aguardo de liberação de recursos providos da SECID- secretaria de cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONTRATO: 055/2014**

TOMADA DE PREÇO:004/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

Objeto: Os serviços de Construção do Prédio do CRAS, Rua Primavera, esquina com Avenida Maceió, quadra 01, lotes 04/05/06, Bairro Jardim Bem Viver, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 354,40m<sup>2</sup> de área construída. A razão da paralisação se dá pelo aguardo da liberação da análise de documentação técnica e posterior liberação recursos providos da SECID- secretaria de cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº           
RUB         

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

**CONTRATADA:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra na “**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL**”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do cronograma físico-financeiro do Contrato original de nº 054/2014, à CLÁUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, nos termos requerido e justificado pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Fica alterado o cronograma físico-financeiro do Contrato original de nº 054/2014, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.



**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela solicitação protocolizada pela CONTRATADA em 14 de abril de 2015, devidamente justificada e aprovada pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura que ora segue em anexo. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 14 do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de abril de 2.015.

PELA CONTRATANTE:

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1ª Jessica Mayara Flomano Cardoso  
Nome:  
R.G.: 2159614-0 5591/MT  
C.P.F. 039971181-00

2ª Alicando S. da Silva  
Nome:  
R.G.: 457 2626 DGPC/60  
C.P.F. 006 617 221 71



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA

LOCAL: CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

| Item                     | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                        | %      | VALOR DO ITEM (R\$)   | 1º MÊS        | 2º MÊS        | 3º MÊS        | 4º MÊS        | 5º MÊS        | 6º MÊS        | 7º MÊS        | 8º MÊS        | 9º MÊS         | 10º MÊS        | 11º MÊS        | 12º MÊS        |
|--------------------------|---|--------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                          |   |        |                       |               |               |               |               |               |               |               |               |                |                |                |                |
| 1.0                      | Serviços Preliminares                             | 1,78%  | R\$ 12.296,05         | 100,00%       |               |               |               |               |               |               |               |                |                |                |                |
| 2.0                      | Movimento de Terra                                | 4,26%  | R\$ 17.345,43         | 100,00%       |               |               |               |               |               |               |               |                |                |                |                |
| 3.0                      | Infra Estrutura                                   | 1,97%  | R\$ 5.087,04          | 80,00%        | 20,00%        |               |               |               |               |               |               |                |                |                |                |
| 4.0                      | Mão de Obra Estrutura                             | 3,96%  | R\$ 30.977,57         | 80,00%        | 10,00%        | 10,00%        |               |               |               |               |               |                |                |                |                |
| 5.0                      | Incinerização, tratamento e recolhimento lı́quido | 6,14%  | R\$ 540,27            | 40,00%        | 40,00%        | 20,00%        |               |               |               |               |               |                |                |                |                |
| 6.0                      | Revestimentos                                     | 0,46%  | R\$ 1.898,57          | 100,00%       |               |               |               |               |               |               |               |                |                |                |                |
| 7.0                      | Coberturas  | 2,43%  | R\$ 10.198,76         |               |               |               | 60,00%        | 40,00%        |               |               |               |                |                |                |                |
| 8.0                      | Pinturas  | 1,77%  | R\$ 6.974,95          |               |               |               | R\$ 6.118,05  | R\$ 4.078,71  |               |               | 40,00%        | 40,00%         | 20,00%         |                |                |
| 9.0                      | Urbanização                                       | 49,22% | R\$ 200.765,21        |               |               |               |               |               | 2.780,98      | 2.780,98      | R\$ 1.394,99  |                | 40,00%         | 30,00%         | 30,00%         |
| 10.0                     | Equipamentos                                      | 14,57% | R\$ 63.250,00         |               |               |               |               |               |               |               |               |                | 20,00%         | 80,00%         |                |
| 11.0                     | Instalações Elétricas                             | 16,95% | R\$ 76.500,00         |               |               |               |               |               |               |               |               |                | R\$ 12.950,00  | 80,00%         | 80,00%         |
| 12.0                     | Impressão de Obra                                 | 0,33%  | R\$ 1.299,73          |               |               |               |               |               |               |               |               |                | R\$ 750,00     | 30,00%         | 70,00%         |
| <b>TOTAIS MENSIAIS</b>   |   |        | <b>R\$ 440.633,37</b> | R\$ 68.100,71 | R\$ 5.404,18  | R\$ 4.102,94  | R\$ 6.118,05  | R\$ 4.078,71  | R\$ 2.780,98  | R\$ 2.780,98  | R\$ 1.394,99  | R\$ 40.306,30  | R\$ 112.629,50 | R\$ 150.569,47 | R\$ 906,81     |
| <b>TOTAIS ACUMULADOS</b> |   |        | <b>R\$ 440.633,37</b> | R\$ 68.100,71 | R\$ 73.940,89 | R\$ 78.043,83 | R\$ 84.161,78 | R\$ 88.240,49 | R\$ 91.021,47 | R\$ 93.802,45 | R\$ 95.216,44 | R\$ 117.524,11 | R\$ 288.154,09 | R\$ 439.121,56 | R\$ 440.633,37 |

  
**META CONSTRUTORA CVE LTDA ME**  
 RUA JOSÉ RODRIGUES FILHO, CENTRO, MONTIVÍDIU- GOIÁS  
 CNPJ 13.557.488/0001-02

P.M.S.A.L.  
 FLS Nº \_\_\_\_\_  
 RUB \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 64

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:



### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, com término em 31/12/2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.




ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 66  
RUB \_\_\_\_\_

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de Junho de 2015.

PELA CONTRATANTE:

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª Luiza de Souza Fleury de Souza

Nome:

R.G.: 2159614-0 SSP/MT

C.P.F. 034971181-09

2ª Luciano de Souza

Nome:

R.G.: 457 2626 06PC/60

C.P.F. 006 617 221 71



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 67  
RUB \_\_\_\_\_

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 68

RUB \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, com término em 30/06/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 09  
RUB. \_\_\_\_\_

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS

1º Antonio Mayerson Flaviano Cardoso 2º Alcides M de Jesus  
Nome: Nome:  
R.G.: 2159614-0 SSP/MT R.G.: 457 2626 06PC/60  
C.P.F. 034971181-09 C.P.F. 006 617 221 71



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 90  
PUB. \_\_\_\_\_

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, n.º 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato n.º 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:



### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, com término em 31/12/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

r.M.S.A.L  
FLS Nº 22  
RUB. \_\_\_\_\_

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2016.

PELA CONTRATANTE:

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª Leoni de Siqueira Fleury Cardoso  
Nome:  
R.G.: 2159614-0 SSP/MT  
C.P.F. 034971181-09

2ª Ricardo S. de Jesus  
Nome:  
R.G.: 4572626 DGP/GO  
C.P.F. 00661722171



**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 74  
RUB                     

### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, com término em 30/06/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº

75

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de dezembro de 2016.

PELA CONTRATANTE:

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS

1º Assis de Aguiar Floriano Landers

Nome:

R.G.: 2159614-0 SSP/MT

C.P.F. 034971181-09

2º Ricardo S. de Jesus

Nome:

R.G.: 457 2626 06 PC/60

C.P.F. 006 617 221 71



# Santo Antonio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 - 2016

P.M.S.A.L  
FLS Nº 76  
RUB. \_\_\_\_\_

Santo Antônio do Leste MT – 21 de junho 2017

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
NESTA

ASSUNTO.  
**REALINHAMENTO DE METAS SEM REFLEXO FISICO-FINANCEIRO**

**OBRA – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA CENTRAL**  
LOCAL – RUA GARÇAS ESQUINA C/ AVENIDA FLORIANÓPOLIS E AV. CURITIBA  
BAIRRO: CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT

CONTRATADA – META CONSTRUTORA CVE LTDA-ME  
CNPJ 13 557 488/0001-02

CONTRATO Nº 054/2014  
VALOR CONTRATADO R\$ 440.033,37

**REALINHAMENTO DE METAS FÍSICAS SEM REFLEXO FINANCEIRO**

Prezado Senhor;

Servimos do presente para solicitarmos análise, parecer e se possível aprovação do realinhamento de metas feita no contrato acima citado.

Ressaltamos que as modificações não altera o projeto original e sim garantem maior qualidade aos serviços apresentando ou os complementam. assim garantimos melhor aproveitamento do espaço público e uso por parte da comunidade.

O pleito nos parece aparado por lei conforme acórdão que transcrevemos.

Acórdão 424/2003 do TCU – Tribunal de Contas da União

Em que o Ministro Relator – Marcos Vinício Vilaça relata:

**“Caso se faça necessário a celebração de termo de aditamento versando sobre inclusão de novos itens ou acréscimo de quantitativo da obra em questão, observe os preços unitários a serem contratados”.**

Respaldo pelo Acórdão 396/2003 - do TCU – Tribunal de Contas da União

Em que o Ministro Relator – Benjamin Zymler relata:

**“Ainda que admitisse a ocorrência de acréscimo no valor do contrato, em razão das significativas mudanças na concepção da obra, seria forçoso reconhecer, a toda evidencia, que a integridade do objeto contratual inicialmente pactuado, manteve-se inalterado. As mudanças sobrevindas ao contrato possuem natureza eminentemente qualitativa, .....”**

Sem mais,

Atenciosamente.

  
João de Lara Pinto Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 036786



# Santo Antonio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013/2016

P.M.S.A.L

FLS Nº

013

77

Santo Antônio do Leste MT – 21 de junho 2017

AO  
EDEMAR MENEGASSI  
MD. SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRA PÚBLICA  
NESTA

ASSUNTO.

ADITIVO NO VALOR DE R\$-48.828,65

OBRA – **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA CENTRAL**

LOCAL –CENTRO -SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

Endereço: RUA GARÇAS ESQUINA COM AV. FLORIANÓPOLIS E AV.CURITIBA.

SANTO ANTÔNIO – MT

CONTRATADA – META CONSTRUTORA CVE LTDA-ME

CNPJ 13 557 488/0001-02

CONTRATO Nº 054/2014

VALOR CONTRATADO R\$ 440.033,37

**ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

Senhor Secretário;

Servimos do presente para solicitarmos aditivo neste contrato, para cobrir despesas dos serviços executados conforme planilha em anexo.

Os serviços se fazem necessários tendo em vista a modificação a ser realizada na execução do fechamento do playground da praça, bem como inserção de piso tátil, garantindo acessibilidade a obra. Ressaltamos que nos produtos contratados foram aplicado o valores da planilha de proposta e os não pactuados usamos como referência a tabela SINAPI/MT MARÇO DE 2014 (desonerada) – a mesma utilizada para confecção da planilha orçamentária aplicando nesta o BDI do processo licitatório.

Sem mais.

Atenciosamente.

*João de L. P. Neto*  
João de Lara Pinto Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 036786



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

r.m.s.a.l.  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
2017

DA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

AO:

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXMO. SR. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

PREZADO PREFEITO

Tendo em vista o requerimento recebido da empresa **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000, solicitando a necessidade de realinhamento de valores relativo ao contrato 054/2014 oriundo de processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2014, solicitamos autorização de V.Exa. para que o departamento responsável o promova procedimento necessário para realização desta adequação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de junho de 2017.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Administração

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

79

RUB

DO  
GABINETE DO PREFEITO

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Secretário

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicito desta Secretaria que seja realizado o procedimento legal para as referidas adequações.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2017.



MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito Municipal

e-mail: [prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

...S.A.L.  
15 N°

DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO  
SETOR DE ENGENHARIA

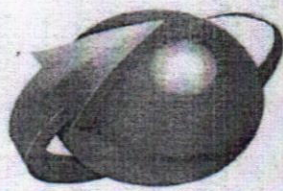
Prezados Senhores,

Tendo em vista o requerimento da empresa Meta Construtora Ltda datado de 12 de junho de 2017, recebido em 14/07/2017 em que solicita reajustamento de valores remanescentes do referido contrato solicitamos que seja realizado levantamento físico da referida obra, com posterior emissão de planilhas orçamentárias com o reajustamento com base nos índices oficiais do governo relativo aos valores remanescentes do contrato 054/2014 – Meta Construtora Ltda – CNPJ 13.557.488/0001-02, bem como tomar todas as medidas necessárias que julgar necessário para posterior emissão de parecer técnico com o fito de promover as adequações necessárias nos projetos e planilhas orçamentárias.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de junho de 2017.

  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
Secretario Municipal de Administração

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)



# meta

construtora

P.M.S.A.L  
FLS Nº 89  
RUB           

CNPJ 13.557.488/0001-02 // INSC ESTADUAL 10.499.730-3  
TEL (064) 3623-0278 // 9 9277-0592

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

### SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE VALORES

Prezados Senhores,

A empresa Meta Construtora Ltda, através de seu representante, Christiano Anázio de Freitas Pereira, solicita reajuste de valores remanescentes, dos contratos firmados com esta prefeitura referente às obras: Praça do Jardim Bem Viver, Praça Central e Cras, considerando que:

Os preços foram coletados no ano de 2013;

Que as obras foram licitadas no ano de 2014;

Que não foram concluídas de acordo com cronograma previsto, ficando as mesmas paralisadas por mais de dois anos;

Que o atraso no cronograma foi provocado pela falta de repasse por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, tendo em vista os convênios firmados entre o estado de Mato Grosso e o Município de Santo Antônio do Leste;

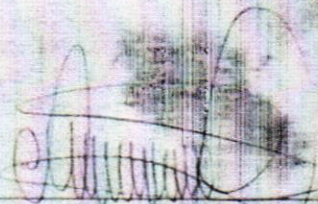
Que não houve medição de parte dos serviços executados pela empresa contratada, motivado pela falta de recurso, causando prejuízos consideráveis à contratada.

Afirmamos o nosso interesse na conclusão das referidas obras. Mas para isso faz-se necessário e com urgência o reajuste solicitado, para que sejam amenizadas as perdas por parte da contratada.

Diante do exposto e contando com a compreensão dos senhores,

Antecipo agradecimentos.

Santo Antônio do Leste, 12 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Christiano Anázio de Freitas Pereira  
Socio Administrativo



# META construtora

CNPJ: 13.557.488/0001-02 // INSC. ESTADUAL 10.499.730-3  
TEL (64) 9981-9756 // 9277-0592

**13.557.488/0001-02**

**META CONSTRUTORA  
CVE LTDA - ME**  
Rua José Rodrigues Filho 504  
Centro - CEP 75 915-000  
Montividiu - GO

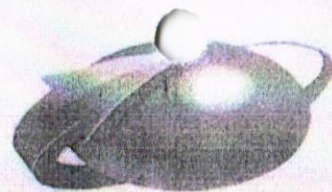
## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT  
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA  
PRAÇA CENTRAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

| ITEM  | SERVIÇOS  | UNID. | QUANT.   | P. UNIT. S/BDI | P. UNIT. C/BDI | PREÇO TOTAL   |
|---|---|-------|----------|----------------|----------------|---------------|
| <b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                               |   |       |          |                |                |               |
| 1.1   | INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA                                    | VB    | 1,00     | R\$ 1.201,00   |                | R\$ 1.201,00  |
| 1.2   | MOBILIZAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS       | VB    | 1,00     | R\$ 600,00     |                | R\$ 600,00    |
| 1.3   | PLACA DE OBRA   | M2    | 1,20     | R\$ 227,00     | R\$ 283,75     | R\$ 340,50    |
| 1.4   | LOCAÇÃO EM ATRAVÉS DE PONTALITES SEM REAPROVEITAMENTO             | M2    | 3.465,92 | R\$ 0,52       | R\$ 0,65       | R\$ 2.252,85  |
| 1.5   | LIMPEZA E PREPARO MANUAL DO TERRENO                               | M2    | 3.465,92 | R\$ 1,85       | R\$ 2,28       | R\$ 7.902,80  |
| <b>TOTAL ITEM 1</b>   |   |       |          |                |                |               |
| <b>2. MOVIMENTO DE SOLOS</b>                                  |   |       |          |                |                |               |
| 2.1   | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO ATÉ 1,5M                                 | M3    | 18,47    | R\$ 14,50      | R\$ 18,13      | R\$ 334,77    |
| 2.2   | ATERRO INTERNO SEM APLIOMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO DE MÃO   | M2    | 342,95   | R\$ 14,78      | R\$ 18,48      | R\$ 6.336,00  |
| 2.3   | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL                                | M3    | 342,95   | R\$ 2,56       | R\$ 3,20       | R\$ 1.094,66  |
| <b>TOTAL ITEM 2</b>   |   |       |          |                |                |               |
| <b>3. INFRA-ESTRUTURA</b>                                     |   |       |          |                |                |               |
| 3.1   | FORMA DE TABUA PARA CONCRETO COM REPROVEITAMENTO                  | M2    | 18,55    | R\$ 22,98      | R\$ 28,73      | R\$ 532,90    |
| 3.2   | CONCRETO FCK=20MPA EM BETONEIRA S/ LANÇAMENTO                     | M3    | 5,39     | R\$ 202,82     | R\$ 253,52     | R\$ 1.366,47  |
| 3.3   | CONCRETO FCK=25MPA EM BETONEIRA S/ LANÇAMENTO                     | M3    | 4,99     | R\$ 206,26     | R\$ 257,82     | R\$ 1.286,54  |
| 3.4   | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO             | M3    | 4,99     | R\$ 13,87      | R\$ 17,33      | R\$ 86,49     |
| 3.5   | ALVENARIA DE EMBASAMENTO TIPOLO FURADO                            | M3    | 1,69     | R\$ 216,62     | R\$ 270,77     | R\$ 457,60    |
| 3.6   | ARMARIAÇÃO AÇO CA50 FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO        | KG    | 277,29   | R\$ 3,56       | R\$ 4,45       | R\$ 1.234,45  |
| 3.7   | ESTACA A TRADO DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADA E MOLDADA IN-LOCO | M     | 13,00    | R\$ 44,52      | R\$ 55,65      | R\$ 723,50    |
| <b>TOTAL ITEM 3</b>   |   |       |          |                |                |               |
| <b>4. MESO E SUPE-ESTRUTURA</b>                               |   |       |          |                |                |               |
| 4.1   | PERGOLADO DE MADEIRA CONFORME PROJETO                             | M3    | 7,15     | R\$ 4.371,55   | R\$ 5.464,44   | R\$ 39.070,75 |
| 4.2   | CONCRETO FCK 25MPA PILARES QUIOQUES                               | M3    | 0,95     | R\$ 356,00     | R\$ 445,00     | R\$ 422,75    |
| 4.3   | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS           | M3    | 0,95     | R\$ 17,00      | R\$ 21,25      | R\$ 20,19     |
| 4.4   | ARMARIAÇÃO AÇO CA50 FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO        | KG    | 29,99    | R\$ 5,60       | R\$ 7,00       | R\$ 209,93    |
| 4.5   | ARMARIAÇÃO AÇO CA60 FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO        | KG    | 13,50    | R\$ 6,00       | R\$ 7,50       | R\$ 101,25    |
| 4.6   | FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA                              | M2    | 3,60     | R\$ 34,00      | R\$ 42,50      | R\$ 153,00    |
| <b>TOTAL DO ITEM 4</b>  |   |       |          |                |                |               |
| <b>5. IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICOS</b> |   |       |          |                |                |               |
|   |   |       |          |                |                | R\$ 39.977,87 |

P.M.S.A.L  
FLS Nº  
RUB

*[Handwritten signature]*



# meta construtora

CNPJ. 13.557.488/0001-02 // INSC. ESTADUAL 10.499.730-3

TÉL. (64) 9981-9756 // 9277-0592

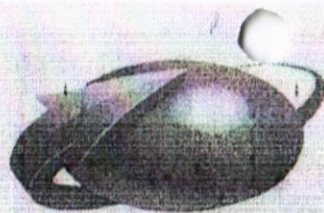
13.557.488/0001-02

**META CONSTRUTORA  
CVE LTDA - ME**

Rua José Rodrigues Filho 504  
Centro - CEP 75 915-000  
Montividiu - GO

|                        |   |    |            |            |            |                      |
|------------------------|---|----|------------|------------|------------|----------------------|
| 5.1                    | IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES                    | M2 | 80,79      | R\$ 5,35   | R\$ 6,69   | R\$ 540,27           |
| <b>TOTAL DO ITEM 5</b> |   |    |            |            |            | <b>R\$ 540,27</b>    |
| 6.                     | REVESTIMENTOS                                     |    |            |            |            |                      |
| 6.1                    | CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:3                     | M2 | 80,79      | R\$ 3,30   | R\$ 4,13   | R\$ 333,26           |
| 6.2                    | EMBOÇO TRAÇO 1:2:8                                | M2 | 80,79      | R\$ 15,50  | R\$ 19,38  | R\$ 1.565,31         |
| <b>TOTAL DO ITEM 6</b> |   |    |            |            |            | <b>R\$ 1.898,57</b>  |
| 7.                     | COBERTURAS  |    |            |            |            |                      |
| 7.1                    | ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI SERRADA APARELHADA    | M2 | 44,85      | R\$ 59,00  | R\$ 73,75  | R\$ 3.307,69         |
| 7.2                    | CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA                       | M  | 52,32      | R\$ 11,90  | R\$ 14,88  | R\$ 778,26           |
| 7.3                    | COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO PLAN            | M2 | 44,85      | R\$ 42,00  | R\$ 52,50  | R\$ 2.354,63         |
| 7.4                    | FORRO DE MADEIRA PARA QUIOSQUE                    | M2 | 44,85      | R\$ 67,00  | R\$ 83,75  | R\$ 3.756,19         |
| <b>TOTAL DO ITEM 7</b> |   |    |            |            |            | <b>R\$ 10.196,76</b> |
| 8.                     | PINTURAS  |    |            |            |            |                      |
| 8.1                    | FUNDO SELADOR ACRILICO INTERNO/EXTERNO            | M2 | R\$ 317,63 | R\$ 2,20   | R\$ 2,75   | R\$ 873,48           |
| 8.2                    | PINTURA LATEX ACRILICA INTRNO/EXTERNO DUAS DEMÃOS | M2 | R\$ 317,63 | R\$ 6,60   | R\$ 8,25   | R\$ 2.620,45         |
| 8.3                    | PINTURA ACRILICA EM TELHAS CERAMICAS TRES DEMÃOS  | M2 | R\$ 44,85  | R\$ 10,50  | R\$ 13,13  | R\$ 588,66           |
| 8.4                    | PINTURA VERNIZ EM MADEIRA TRES DEMÃOS             | M2 | R\$ 44,85  | R\$ 8,30   | R\$ 10,38  | R\$ 465,32           |
| 8.5                    | PINTURA EM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE           | M2 | R\$ 173,36 | R\$ 11,20  | R\$ 14,00  | R\$ 2.427,04         |
| <b>TOTAL DO ITEM 8</b> |   |    |            |            |            | <b>R\$ 6.974,95</b>  |
| 9.                     | URBANIZAÇÃO E PAISGISMO                           |    |            |            |            |                      |
| 9.1                    | MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL             | M  | R\$ 526,30 | R\$ 35,00  | R\$ 43,75  | R\$ 23.025,63        |
| 9.2                    | COLCHAO DE AREIA PARA PARALELEPIPEDO              | M3 | 35,27      | R\$ 61,00  | R\$ 76,25  | R\$ 2.689,34         |
| 9.3                    | PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO      | M2 | 655,00     | R\$ 45,00  | R\$ 56,25  | R\$ 36.843,75        |
| 9.4                    | PISO EM PEDRA PORTUGUESA                          | M2 | 100,22     | R\$ 103,50 | R\$ 129,38 | R\$ 12.965,96        |
| 9.5                    | PISO EM CONCRETO (CALÇADA)                        | M2 | 675,85     | R\$ 25,00  | R\$ 31,25  | R\$ 21.120,31        |
| 9.6                    | PISO EM CONCRETO COM JUNTA EM GRAMA (ACADEMIA)    | M2 | 291,94     | R\$ 34,00  | R\$ 42,50  | R\$ 12.407,45        |

PM/SAL  
FLS Nº  
RUB. 100



# meta

## construtora

CNPJ. 13.557.488/0001-02 // INSC. ESTADUAL 10.499.730-3

TEL. (64) 9981-9756 // 9277-0592

13.557.488/0001-02

**META CONSTRUTORA  
CVE LTDA - ME**

Rua José Rodrigues Filho 504  
Centro - CEP 75 915-000  
Montividiu - GO

|                            |   |       |          |               |              |                       |
|----------------------------|---|-------|----------|---------------|--------------|-----------------------|
| 9.7                        | ALAMBRADO (PLAY GROUND)   | M2    | 179,54   | R\$ 92,00     | R\$ 115,00   | R\$ 20.647,10         |
| 9.8                        | LASTRO DE AREIA MEDIA (PLAY GROUND)   | M3    | 141,08   | R\$ 74,00     | R\$ 92,50    | R\$ 13.049,90         |
| 9.9                        | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA ICLUSIVE PREPARO   | M2    | 1.209,80 | R\$ 15,00     | R\$ 18,75    | R\$ 22.683,75         |
| 9.10                       | PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO   | M2    | 550,51   | R\$ 36,50     | 45,625       | R\$ 25.117,02         |
| 9.11                       | PLANTIO DE ARVORE REGIONAL MAIOR QUE 2,00M  | UNID. | 19,00    | R\$ 74,50     | 93,125       | R\$ 1.769,38          |
| 9.12                       | PLANTIO DE ARBUSTO ALTURA MAIOR QUE 1,00M   | UNID. | 15,00    | R\$ 60,00     | R\$ 75,00    | R\$ 1.125,00          |
| 9.13                       | GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO PARA MUDAS   | UNID. | 34,00    | R\$ 71,00     | 88,75        | R\$ 3.017,50          |
| 9.14                       | BANCO DE CONCRETO APARENTE  | M     | 25,50    | R\$ 135,00    | R\$ 168,75   | R\$ 4.303,13          |
| <b>TOTAL DO ITEM 9</b>     |   |       |          |               |              | <b>R\$ 200.765,21</b> |
| 10                         | <b>EQUIPAMENTOS</b>   |       |          |               |              |                       |
| 10.1                       | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PUBLICA MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM                               | UNID. | R\$ 1,00 | R\$ 6.800,00  | R\$ 8.500,00 | R\$ 8.500,00          |
| 10.2                       | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PUBLICA CAVALGADA DUPLA   | UNID. | 2,00     | R\$ 5.080,00  | R\$ 6.350,00 | R\$ 12.700,00         |
| 10.3                       | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PUBLICA SURF CONJUGADO DUPLO  | UNID. | 2,00     | R\$ 2.720,00  | R\$ 3.400,00 | R\$ 6.800,00          |
| 10.4                       | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PUBLICA PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO                             | UNID. | 2,00     | R\$ 3.040,00  | R\$ 3.800,00 | R\$ 7.600,00          |
| 10.5                       | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PUBLICA DUPLO CAMINHADA   | UNID. | 2,00     | R\$ 3.800,00  | R\$ 4.750,00 | R\$ 9.500,00          |
| 10.6                       | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PUBLICA ESQUI DUPLO   | UNID. | 1,00     | R\$ 4.320,00  | R\$ 5.400,00 | R\$ 5.400,00          |
| 10.7                       | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PUBLICA ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA  | UNID. | 1,00     | R\$ 2.240,00  | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00          |
| 10.8                       | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PUBLICA ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA  | UNID. | 1,00     | R\$ 2.240,00  | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00          |
| 10.9                       | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PUBLICA REMADA SENTADA  | UNID. | 2,00     | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.650,00 | R\$ 3.300,00          |
| 10.10                      | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PLACA ORIENTATIVA   | UNID. | 1,00     | R\$ 1.920,00  | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.400,00          |
| 10.11                      | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 04 UNIDADES CONJUGADAS INCLUINDO SUPORTE | UNID. | 4,00     | R\$ 290,00    | R\$ 362,50   | R\$ 1.450,00          |
| <b>TOTAL DO ITEM 10</b>    |   |       |          |               |              | <b>R\$ 63.250,00</b>  |
| 11                         | <b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>  |       |          |               |              |                       |
| 11.1                       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ALTA E BAIXA TENSÃO CONF. PROJE                         | UNID. | 1,00     | R\$ 79.500,00 |              | R\$ 79.500,00         |
| <b>TOTAL DO ITEM 11</b>    |   |       |          |               |              | <b>R\$ 79.500,00</b>  |
| 12                         | <b>LIMPEZA DE OBRA</b>  |       |          |               |              |                       |
| 12.1                       | LIMPEZA FINAL DA OBRA   | M2    | 3465,92  | R\$ 0,30      | R\$ 0,38     | R\$ 1.299,72          |
| <b>TOTAL DO ITEM 12</b>    |   |       |          |               |              | <b>R\$ 1.299,72</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DA OBRA</b> |   |       |          |               |              | <b>R\$ 440.033,37</b> |

CHRISTIANO ANÁZIO DE FREITAS PEREIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

RUA JOSÉ RODRIGUES FILHO, 504 - CENTRO - MONTIVÍDIU

P.M.S.A.L  
FIS Nº  
RUB



**Santo Antonio do Leste**

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

R.M.S.A.L

RUBRICA

RUBRICA

#### ATUALIZAÇÃO DE VALORES

CONTRATO Nº 054/2014

OBJETO TOMADA DE PREÇO 006/2014

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL

EMPRESA EXECUTORA: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Conforme solicitação da empresa e após levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia desta entidade, Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste-MT, verificamos a necessidade de atualizar os valores referente a obra de Construção de uma Praça Recreativa Central, Objeto Tomada de Preço 006/2014, afim de que possamos dar continuidade ao ato de construção .

Elencamos que o valores iniciais partiram do orçamento estabelecido pelo processo Licitatório planilha do licitante vencedor ( em anexo) e foram atualizados com base do INCC- Indice Nacional da Construção Civil.

Após parecer jurídico, não havendo impedimentos legais no ato, obra será retomada e poderá ter sua continuidade e ou novamente licitada.

Isto posto pede encaminhamento.

**Giovani Biff**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 95414-0



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

Local da Obra: Rua Garças, Eeq. Av. Florianópolis- Centro

Coordenadas geograficas da Obra: Latitude: 14°48'12.21"S Longitude:53°36'33.05"O

Execução da Obra: Meta Construtora CVE

B.D.I: 25,00%

Data:06/julho/2017

Fonte de valores: Base planilha empresa vencedora TP 06/2014 (atualização INCC-índice nacional da Construção Civil)

| Item         | Descrição  | UN | Quant.   | VALORES  |              |                  |               |                  |               |                 |            |          |                 |
|--------------|--|----|----------|----------|--------------|------------------|---------------|------------------|---------------|-----------------|------------|----------|-----------------|
|              |  |    |          | LICITADO |              |                  | EXECUTADO     |                  | REMANECENTE   |                 | ATUALIZADO |          |                 |
|              |  |    |          | Unitário | Unit. c/ BDI | Valor Total      | percentual    | Valor Total      | percentual    | Valor Total     | INCC       | BDI      | TOTAL           |
| <b>1</b>     | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |    |          |          | 25,00%       |                  |               |                  |               |                 | 1,181      | 25,00%   |                 |
| 1.1          | INSTALAÇÕES E/OU ALUGUEL DE CANTEIRO DE OBRA E ACAMPAMENTO   | m² | 1,00     | 1.201,00 |              | 1.201,00         |               |                  | 100,00%       | 1.201,00        | 1.418,65   | 1.470,27 | 1.470,27        |
| 1.2          | MOBILIZAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA E ÁGUA.      | m² | 1,00     | 600,00   |              | 600,00           | 100,00%       | 600,00           | 0,00%         | 0,00            | 708,73     | 734,52   | 0,00            |
| 1.3          | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO  | m² | 1,20     | 227,00   | 283,75       | 340,50           |               | 0,00             | 100,00%       | 340,50          | 268,13     | 335,13   | 402,16          |
| 1.4          | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE PONTALETES, SEM REAPROVEITAMENTO                                | un | 3.465,92 | 0,52     | 0,65         | 2.252,85         | 50,00%        | 1.126,42         | 50,00%        | 1.126,42        | 0,61       | 0,76     | 1.317,05        |
| 1.5          | LIMPEZA E PREPARO MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)  | un | 3.465,92 | 1,65     | 2,28         | 7.902,30         | 50,00%        | 3.951,15         | 50,00%        | 3.951,15        | 2,18       | 2,72     | 4.713,65        |
| <b>TOTAL</b> |  |    |          |          |              | <b>12.296,65</b> | <b>46,17%</b> | <b>5.677,57</b>  | <b>53,83%</b> | <b>6.619,07</b> |            |          | <b>7.903,12</b> |
| <b>2</b>     | <b>MOVIMENTO DE SOLOS</b>  |    |          |          |              |                  |               |                  |               |                 |            |          |                 |
| 2.1          | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M  | m³ | 18,47    | 14,50    | 18,13        | 334,77           | 30,00%        | 100,43           | 70,00%        | 234,34          | 17,12      | 21,40    | 276,68          |
| 2.2          | ATERRO INTERNO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO DE MAO  | m³ | 342,95   | 14,78    | 18,48        | 6.336,00         | 81,80%        | 5.182,85         | 18,20%        | 1.153,15        | 17,45      | 21,81    | 1.361,31        |
| 2.3          | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE  | m³ | 3.429,58 | 2,56     | 3,20         | 10.974,66        | 59,80%        | 6.562,84         | 40,20%        | 4.411,81        | 3,02       | 3,77     | 5.197,67        |
| <b>TOTAL</b> |  |    |          |          |              | <b>17.645,43</b> | <b>67,13%</b> | <b>11.846,12</b> | <b>32,87%</b> | <b>5.799,30</b> |            |          | <b>6.835,65</b> |
| <b>3</b>     | <b>INFRAESTRUTURA</b>  |    |          |          |              |                  |               |                  |               |                 |            |          |                 |
| 3.1          | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X (VIGA BASE ALAMBRADO)                       | m² | 18,55    | 22,98    | 28,73        | 532,90           |               |                  | 100,00%       | 532,90          | 27,14      | 33,92    | 629,22          |
| 3.2          | CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (VIGA DE BASE ALAMBRADO)                         | m² | 5,39     | 202,82   | 253,52       | 1.366,47         | 80,00%        | 1.093,17         | 20,00%        | 273,29          | 239,57     | 299,46   | 322,82          |
| 3.3          | CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (BLOCOS DE CONCRETO)                             | m³ | 4,99     | 206,26   | 257,82       | 1.286,54         |               |                  | 100,00%       | 1.286,54        | 243,63     | 304,53   | 1.519,60        |
| 3.4          | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES   | m³ | 4,99     | 13,87    | 17,33        | 86,49            |               |                  | 100,00%       | 86,49           | 16,37      | 20,46    | 102,10          |
| 3.5          | ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM   | m² | 1,69     | 216,62   | 270,77       | 457,60           |               |                  | 100,00%       | 457,60          | 255,87     | 319,83   | 540,51          |
| 3.6          | ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. | m³ | 277,29   | 3,56     | 4,45         | 1.234,45         |               |                  | 100,00%       | 1.234,45        | 4,20       | 5,25     | 1.255,77        |
| 3.7          | ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA                          | m² | 13,00    | 44,52    | 55,65        | 723,50           |               |                  | 100,00%       | 723,50          | 52,59      | 65,73    | 754,49          |
| <b>TOTAL</b> |  |    |          |          |              | <b>5.687,94</b>  | <b>19,22%</b> | <b>1.093,17</b>  | <b>80,78%</b> | <b>4.594,77</b> |            |          | <b>5.424,90</b> |



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

Local da Obra: Rua Garças, Eeq. Av. Florianópolis- Centro

Coordenadas geograficas da Obra: Latitude: 14°48'12.21"S Longitude:53°36'33.05"O

Execução da Obra: Meta Construtora CVE

B.D.I: 25,00%

Data:06/julho/2017

Fonte de valores: Base planilha empresa vencedora TP 06/2014 (atualização INCC-índice nacional da Construção Civil)

| Item         | Descrição  | UN | Quant. | VALORES  |              |                |                  |               |                  |                |                  |          |                  |  |  |  |
|--------------|--|----|--------|----------|--------------|----------------|------------------|---------------|------------------|----------------|------------------|----------|------------------|--|--|--|
|              |  |    |        | LICITADO |              |                | EXECUTADO        |               | REMANECENTE      |                | ATUALIZADO       |          |                  |  |  |  |
|              |  |    |        | Unitário | Unit. c/ BDI | Valor Total    | percentual       | Valor Total   | percentual       | Valor Total    | INCC             | BDI      | TOTAL            |  |  |  |
| <b>4</b>     | <b>MESO E SUPER-ESTRUTURA</b>  |    |        |          |              |                |                  |               |                  |                |                  |          |                  |  |  |  |
| 4.1          | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERGOLADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA, APARELHADA COMPOSTO POR 46 UN. DE VIGOTAS (4,50M DE COMPRIMENTO x 0,12M ESPESSURA X 0,18M ALTURA), 10 PILARES (3,65M COMPRIMENTO x SEÇÃO 0,16x0,30M) E 38,72 METROS LINEAR DE VIGAS DE SUSTENTAÇÃO COM SEÇÃO DE 0,12x0,20 METROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO | m² | 7,15   | 4.371,55 | 5.464,44     | 39.070,75      | 68,67%           | 1.26.631,45   | 31,33%           | 12.239,30      | 5.163,79         | 6.454,73 | 14.457,36        |  |  |  |
| 4.2          | CONCRETO FOK-25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (PILARES QUIOSQUES)  | m³ | 0,95   | 356,00   | 445,00       | 422,75         | 100,00%          | 422,75        | 0,00%            | 0,00           | 420,51           | 625,63   | 0,00             |  |  |  |
| 4.3          | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS  | m³ | 0,95   | 17,00    | 21,25        | 20,19          | 100,00%          | 20,19         | 0,00%            | 0,00           | 20,08            | 25,10    | 0,00             |  |  |  |
| 4.4          | ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.   | m³ | 29,99  | 5,60     | 7,00         | 209,93         |                  |               | 100,00%          | 209,93         | 6,61             | 8,26     | 247,72           |  |  |  |
| 4.5          | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.  | m² | 13,50  | 6,00     | 7,50         | 101,25         |                  |               | 100,00%          | 101,25         | 7,08             | 8,85     | 119,48           |  |  |  |
| 4.6          | FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, REAPR. 5X (CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA).  | m³ | 3,60   | 34,00    | 42,50        | 153,00         |                  |               | 100,00%          | 153,00         | 40,16            | 50,20    | 180,72           |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |    |        |          |              | <b>100,00%</b> | <b>39.977,87</b> | <b>68,22%</b> | <b>27.274,38</b> | <b>31,78%</b>  | <b>12.703,48</b> |          | <b>15.005,27</b> |  |  |  |
| <b>5</b>     | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICOS</b>   |    |        |          |              |                |                  |               |                  |                |                  |          |                  |  |  |  |
| 5.1          | IMPERMEAB. DE FUNDAÇÕES/BALDRAMES/MUROS DE ARRIMO/ALICERCES E REVEST.EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 02 DEMÃOS   | m² | 80,79  | 5,35     | 6,69         | 540,28         |                  |               | 100,00%          | 540,28         | 6,31             | 7,88     | 636,63           |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |    |        |          |              | <b>100,00%</b> | <b>540,28</b>    |               |                  | <b>100,00%</b> | <b>540,28</b>    |          | <b>636,62</b>    |  |  |  |
| <b>6</b>     | <b>REVESTIMENTOS</b>   |    |        |          |              |                |                  |               |                  |                |                  |          |                  |  |  |  |
| 6.1          | CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO   | m² | 80,79  | 3,30     | 4,13         | 333,26         |                  |               | 100,00%          | 333,26         | 3,89             | 4,86     | 392,64           |  |  |  |
| 6.2          | EMBOÇO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA PAREDES + TETOS  | m² | 80,79  | 15,50    | 19,38        | 1.565,31       |                  |               | 100,00%          | 1.565,31       | 18,30            | 22,87    | 1.847,67         |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |    |        |          |              | <b>100,00%</b> | <b>1.898,57</b>  |               |                  | <b>100,00%</b> | <b>1.898,57</b>  |          | <b>2.240,30</b>  |  |  |  |
| <b>7</b>     | <b>COBERTURAS</b>  |    |        |          |              |                |                  |               |                  |                |                  |          |                  |  |  |  |
| 7.1          | ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI SERRADA APARELHADA   | m² | 44,85  | 59,00    | 73,75        | 3.307,69       | 100,00%          | 3.307,69      | 0,00%            | 0,00           | 69,69            | 87,11    | 3.400,00         |  |  |  |
| 7.2          | CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA  | m² | 52,32  | 11,90    | 14,88        | 778,26         | 100,00%          | 778,26        | 0,00%            | 0,00           | 14,05            | 17,56    | 800,00           |  |  |  |
| 7.3          | COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO PLAN   | m² | 44,85  | 42,00    | 52,50        | 2.354,63       | 100,00%          | 2.354,63      | 0,00%            | 0,00           | 49,61            | 62,01    | 2.400,00         |  |  |  |



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

Local da Obra: Rua Garças, Eeq. Av. Florianópolis- Centro

Coordenadas geograficas da Obra: Latitude: 14°48'12.21"S Longitude:53°36'33.05"O

Execução da Obra: Meta Construtora CVE

B.D.I: 25,00%

Data:06/julho/2017

Fonte de valores: Base planilha empresa vencedora TP 06/2014 (atualização INCC-índice nacional da Construção Civil)

| Item         | Descrição   | UN | Quant.   | VALORES  |              |                |                  |                |                  |               |                 |        |           |                 |
|--------------|---|----|----------|----------|--------------|----------------|------------------|----------------|------------------|---------------|-----------------|--------|-----------|-----------------|
|              |   |    |          | LICITADO |              |                | EXECUTADO        |                | REMANECENTE      |               | ATUALIZADO      |        |           |                 |
|              |   |    |          | Unitário | Unit. c/ BDI | Valor Total    | percentual       | Valor Total    | percentual       | Valor Total   | INCC            | BDI    | TOTAL     |                 |
| 7.4          | FORRO DE MADEIRA PARA QUIOSQUE  | m² | 44,85    | 67,00    | 83,75        | 3.756,19       | 100,00%          | 3.756,19       | 0,00%            | 0,00          | 79,14           | 98,92  | 0,00      |                 |
| <b>TOTAL</b> |   |    |          |          |              | <b>100,00%</b> | <b>10.196,76</b> | <b>100,00%</b> | <b>10.196,76</b> | <b>0,00%</b>  | <b>0,00</b>     |        |           | <b>0,00</b>     |
| <b>8</b>     | <b>PINTURA</b>  |    |          |          |              |                |                  |                |                  |               |                 |        |           |                 |
| 8.1          | FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO   | m² | 317,63   | 2,20     | 2,75         | 873,48         |                  |                | 100,00%          | 873,48        | 2,59            | 3,23   | 1.025,94  |                 |
| 8.2          | PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS   | m² | 317,63   | 6,60     | 8,25         | 2.620,46       |                  |                | 100,00%          | 2.620,45      | 7,79            | 9,73   | 3.090,54  |                 |
| 8.3          | PINTURA ACRILICA EM TELHAS CERAMICAS, TRÊS DEMÃOS   | m² | 44,85    | 10,90    | 13,13        | 588,66         |                  |                | 100,00%          | 588,66        | 12,40           | 15,50  | 695,18    |                 |
| 8.4          | PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS (QUIOSQUES)   | m² | 44,85    | 8,30     | 10,38        | 465,32         | 100,00%          | 465,32         | 0,00%            | 0,00          | 9,80            | 12,25  | 0,00      |                 |
| 8.5          | PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS (PERGOLADO)  | m² | 173,36   | 11,20    | 14,00        | 2.427,04       | 60,00%           | 1.456,22       | 40,00%           | 970,82        | 13,22           | 16,52  | 1.145,56  |                 |
| <b>TOTAL</b> |   |    |          |          |              | <b>100,00%</b> | <b>6.974,95</b>  | <b>27,55%</b>  | <b>1.921,54</b>  | <b>72,45%</b> | <b>5.053,40</b> |        |           | <b>5.957,22</b> |
| <b>9</b>     | <b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>   |    |          |          |              |                |                  |                |                  |               |                 |        |           |                 |
| 9.1          | MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA x 0,15M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)   | m  | 526,30   | 35,00    | 43,75        | 23.025,63      | 100,00%          | 23.025,63      | 0,00%            | 0,00          | 41,34           | 51,67  | 0,00      |                 |
| 9.2          | COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS.   | m  | 35,27    | 61,00    | 76,25        | 2.689,34       |                  |                | 100,00%          | 2.689,34      | 72,05           | 90,06  | 3.176,42  |                 |
| 9.3          | PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA.  | m  | 655,00   | 45,00    | 58,25        | 36.843,75      | 95,00%           | 35.001,56      | 5,00%            | 1.842,19      | 53,15           | 66,43  | 2.175,58  |                 |
| 9.4          | PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E SAIBRO), REJUNTADO COM CIMENTO COMUM  | un | 100,22   | 103,50   | 129,38       | 12.965,98      | 100,00%          | 12.965,98      | 0,00%            | 0,00          | 122,25          | 152,81 | 0,00      |                 |
| 9.5          | PISO (CALÇADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA   | m  | 675,85   | 25,00    | 31,25        | 21.120,31      | 100,00%          | 21.120,31      | 0,00%            | 0,00          | 29,53           | 36,91  | 0,00      |                 |
| 9.6          | PISO EM CONCRETO ESPESSURA 7CM, COM JUNTA EM GRAMA (ACADEMIA)   | m  | 291,94   | 34,00    | 42,50        | 12.407,45      | 100,00%          | 12.407,45      | 0,00%            | 0,00          | 40,16           | 50,20  | 0,00      |                 |
| 9.7          | ALAMBRADO PARA PLAYGROUND INFANTIL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUINDO PORTÕES DE ACESSO | m  | 179,54   | 92,00    | 115,00       | 20.647,10      |                  |                | 100,00%          | 20.647,10     | 108,67          | 135,83 | 24.386,92 |                 |
| 9.8          | LASTRO DE AREIA MEDIA OU FINA (PLAYGROND INFANTIL)  | m  | 141,08   | 74,00    | 92,50        | 13.049,90      |                  |                | 100,00%          | 13.049,90     | 87,41           | 109,26 | 15.414,40 |                 |
| 9.9          | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO INCLUSIVE PREPARO DO SOLO  | un | 1.209,80 | 15,00    | 18,75        | 22.683,75      |                  |                | 100,00%          | 22.683,75     | 17,71           | 22,13  | 25.722,83 |                 |

Handwritten notes and signatures on the right margin.



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

OBRA Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

END. Rua Garças esquina com Av. Florianópolis e Av. Curitiba, Centro

Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

14° 48' 12.21" S

53° 36' 33.05" O

Fonte de valores: PLANILHA DE VALORES EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

B.D.I.:

25,00%

| ITENS | DESCRIÇÃO  | UN             | QUANTIDADE |          |            | PREÇOS (R\$) |         |                  |                  |
|-------|--|----------------|------------|----------|------------|--------------|---------|------------------|------------------|
|       |  |                | CONTRATADA | ALTERADA | REALINHADA | UNITÁRIO     |         | TOTAL            |                  |
|       |  |                |            |          |            | SEM BDI      | COM BDI | CONTRATADO       | REALINHADO       |
| 1.0   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                |            |          |            |              |         | <b>12.296,65</b> | <b>12.296,65</b> |
| 1.01  | INSTALAÇÕES E/ OU ALUGUEL DE CANTEIRO DE OBRA E ACAMPAMENTO  | UN             | 1,00       |          | 1,00       | 1.201,00     | 0,00    | 1.201,00         | 1.201,00         |
| 1.02  | MOBILIZAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA E ÁGUA | UN             | 1,00       |          | 1,00       | 600,00       | 0,00    | 600,00           | 600,00           |
| 1.03  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO  | M <sup>2</sup> | 1,20       |          | 1,20       | 227,00       | 283,75  | 340,50           | 340,50           |
| 1.04  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE PONTALETES, SEM REAPROVEITAMENTO                          | M <sup>2</sup> | 3.465,92   |          | 3.465,92   | 0,52         | 0,65    | 2.252,85         | 2.252,85         |
| 1.05  | LIMPEZA E PREPARO MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)                                      | M <sup>2</sup> | 3.465,92   |          | 3.465,92   | 1,85         | 2,28    | 7.902,30         | 7.902,30         |
| 2.0   | <b>MOVIMENTO DE SOLO</b>   |                |            |          |            |              |         | <b>17.645,43</b> | <b>17.645,43</b> |
| 2.01  | ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1.50 M  | M <sup>3</sup> | 18,47      |          | 18,47      | 14,50        | 18,13   | 334,77           | 334,77           |
| 2.02  | ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO DE MÃO                                   | M <sup>3</sup> | 342,95     |          | 342,95     | 14,78        | 18,48   | 6.336,00         | 6.336,00         |
| 2.03  | REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE  | M <sup>2</sup> | 3.429,58   |          | 3.429,58   | 2,56         | 3,20    | 10.974,66        | 10.974,66        |
| 3.0   | <b>INFRA-ESTRUTURA</b>   |                |            |          |            |              |         | <b>5.687,95</b>  | <b>5.687,95</b>  |
| 3.01  | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X (VIGA BASE ALAMBRADO)                 | M <sup>2</sup> | 18,55      |          | 18,55      | 22,98        | 28,73   | 532,90           | 532,90           |
| 3.02  | CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (VIGA DE BASE ALAMBRADO)                   | M <sup>3</sup> | 5,39       |          | 5,39       | 202,82       | 253,52  | 1.366,47         | 1.366,47         |
| 3.03  | CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (BLOCOS DE CONCRETO)                       | M <sup>3</sup> | 4,99       |          | 4,99       | 206,26       | 257,82  | 1.286,54         | 1.286,54         |

PROF. SA  
RUB  
FILS Nº  
286,54

Juan

29



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

OBRA Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

END. Rua Garças esquina com Av. Florianópolis e Av. Curitiba, Centro

Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

14° 48' 12.21" S

53° 36' 33.05" O

Fonte de valores: PLANILHA DE VALORES EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

B.D.I.:

25,00%

| ITENS | DESCRIÇÃO   | UN | QUANTIDADE |          |            | PREÇOS (R\$) |          |            |            |
|-------|---|----|------------|----------|------------|--------------|----------|------------|------------|
|       |   |    | CONTRATADA | ALTERADA | REALINHADA | UNITÁRIO     |          | TOTAL      |            |
|       |   |    |            |          |            | SEM BDI      | COM BDI  | CONTRATADO | REALINHADO |
| 3.04  | LANÇAMENTO/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES  | M³ | 4,99       |          | 4,99       | 13,87        | 17,33    | 86,49      | 86,49      |
| 3.05  | ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM  | M³ | 1,69       |          | 1,69       | 216,62       | 270,77   | 457,60     | 457,60     |
| 3.06  | ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.  | KG | 277,29     |          | 277,29     | 3,56         | 4,45     | 1.234,45   | 1.234,45   |
| 3.07  | ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA   | M  | 13,00      |          | 13,00      | 44,52        | 55,65    | 723,50     | 723,50     |
| 4.0   | MESO E SUPER-ESTRUTURA  |    |            |          |            |              |          | 39.977,87  | 41.517,02  |
| 4.01  | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERGOLADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA, APARELHADA COMPOSTO POR 46 UN. DE VIGOTAS (4,50M DE COMPRIMENTO x 0,12M ESPESSURA X 0,18M ALTURA), 10 PILARES (3,65M COMPRIMENTO x SEÇÃO 0,16x0,30M) E 38,72 METROS LINEAR DE VIGAS DE SUSTENTAÇÃO COM SEÇÃO DE 0,12x0,20 METROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO. | M³ | 7,15       |          | 7,15       | 4.371,55     | 5.464,44 | 39.070,75  | 39.070,75  |
| 4.02  | CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (PILARES QUIOSQUES)   | M³ | 0,95       | -0,95    | 0,00       | 356,00       | 445,00   | 422,75     | 0,00       |
| 4.03  | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS   | M³ | 0,95       | -0,95    | 0,00       | 17,00        | 21,25    | 20,19      | 0,00       |
| 4.04  | ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.  | KG | 29,99      | -29,99   | 0,00       | 5,60         | 7,00     | 209,93     | 0,00       |

P.M.S.A.L  
FLS Nº

João



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma história

ADM. 2017 / 2020

OBRA Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

END. Rua Garças esquina com Av. Florianópolis e Av. Curitiba, Centro  
Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

14° 48' 12.21" S

53° 36' 33.05" O

Fonte de valores: PLANILHA DE VALORES EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

B.D.I:

25,00%

| ITENS | DESCRIÇÃO   | UN | QUANTIDADE |          |            | PREÇOS (R\$) |         |            |            |
|-------|---|----|------------|----------|------------|--------------|---------|------------|------------|
|       |   |    | CONTRATADA | ALTERADA | REALINHADA | UNITÁRIO     |         | TOTAL      |            |
|       |   |    |            |          |            | SEM BDI      | COM BDI | CONTRATADO | REALINHADO |
| 4.05  | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.   | KG | 13,50      | -13,50   | 0,00       | 6,00         | 7,50    | 101,25     | 0,00       |
| 4.06  | FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, REAPR. 5X (CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA).         | M² | 3,60       | -3,60    | 0,00       | 34,00        | 42,50   | 153,00     | 0,00       |
| 4.07  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILAR EM MADEIRA DE LEI NATIVA REGIONAL SERRADA APARELHADA   | UN | 0,00       | 3,00     | 3,00       | 652,34       | 815,43  | 0,00       | 2.446,28   |
| 5.0   | IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS   |    |            |          |            |              |         | 540,27     | 540,27     |
| 5.01  | IMPERMEAB. DE FUNDAÇÕES/BALDRAMES/MUROS DE ARRIMO/ALICERCES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 02 DEMÃOS | M² | 80,79      |          | 80,79      | 5,35         | 6,69    | 540,27     | 540,27     |
| 6.0   | REVESTIMENTOS   |    |            |          |            |              |         | 1.898,57   | 1.898,57   |
| 6.01  | CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO  | M² | 80,79      |          | 80,79      | 3,30         | 4,13    | 333,26     | 333,26     |
| 6.02  | EMBOÇO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA PAREDES + TETOS                               | M² | 80,79      |          | 80,79      | 15,50        | 19,38   | 1.565,31   | 1.565,31   |
| 7.0   | COBERTURAS  |    |            |          |            |              |         | 10.196,76  | 10.196,76  |
| 7.01  | ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, SERRADA APARELHADA NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VÃOS DE ATÉ 7M   | M² | 44,85      |          | 44,85      | 59,00        | 73,75   | 3.307,69   | 3.307,69   |
| 7.02  | CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL, E AREIA)  | M  | 52,32      |          | 52,32      | 11,90        | 14,88   | 778,26     | 778,26     |

P.M.S.A.L  
FIS Nº

*Juiz*



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

OBRA Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

END. Rua Garças esquina com Av. Florianópolis e Av. Curitiba, Centro  
Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

14° 48' 12.21" S

53° 36' 33.05" O

Fonte de valores: PLANILHA DE VALORES EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

B.D.I:

25,00%

| ITENS      | DESCRIÇÃO   | UN | QUANTIDADE |          |            | PREÇOS (R\$) |         |                   |                   |
|------------|---|----|------------|----------|------------|--------------|---------|-------------------|-------------------|
|            |   |    | CONTRATADA | ALTERADA | REALINHADA | UNITÁRIO     |         | TOTAL             |                   |
|            |   |    |            |          |            | SEM BDI      | COM BDI | CONTRATADO        | REALINHADO        |
| 7.03       | COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO  | M² | 44,85      |          | 44,85      | 42,00        | 52,50   | 2.354,63          | 2.354,63          |
| 7.04       | FORRO DE MADEIRA (QUIOSQUE), TÁBUAS DE 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSA MEIA-CANA E TESTEIRA COM ALTURA DE 15CM                      | M² | 44,85      |          | 44,85      | 67,00        | 83,75   | 3.756,19          | 3.756,19          |
| <b>8.0</b> | <b>PINTURAS</b>   |    |            |          |            |              |         | <b>6.974,95</b>   | <b>7.056,43</b>   |
| 8.01       | FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO   | M² | 317,63     |          | 317,63     | 2,20         | 2,75    | 873,48            | 873,48            |
| 8.02       | PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS   | M² | 317,63     |          | 317,63     | 6,60         | 8,25    | 2.620,45          | 2.620,45          |
| 8.03       | PINTURA ACRILICA EM TELHAS CERAMICAS, TRÊS DEMÃOS   | M² | 44,85      |          | 44,85      | 10,50        | 13,13   | 588,66            | 588,66            |
| 8.04       | PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS (QUIOSQUES)   | M² | 44,85      |          | 44,85      | 8,30         | 10,38   | 465,32            | 465,32            |
| 8.05       | PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS (PERGOLADO)  | M² | 173,36     |          | 173,36     | 11,20        | 14,00   | 2.427,04          | 2.427,04          |
| 8.06       | PINTURA FAIXA TINTA B. ACRÍLICA EMULS. ÁGUA - 2 ANOS  | M² | 0,00       | 5,27     | 5,27       | 12,37        | 15,46   | 0,00              | 81,49             |
| <b>9.0</b> | <b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>   |    |            |          |            |              |         | <b>200.765,23</b> | <b>193.395,11</b> |
| 9.01       | MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA x 0,15M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA) | M  | 526,30     |          | 526,30     | 35,00        | 43,75   | 23.025,63         | 23.025,63         |
| 9.02       | COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS.   | M³ | 35,27      | -35,27   | 0,00       | 61,00        | 76,25   | 2.689,34          | 0,00              |
| 9.03       | PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA.                                | M² | 655,00     |          | 655,00     | 45,00        | 56,25   | 36.843,75         | 36.843,75         |
| 9.04       | PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E SAIBRO), REJUNTADO COM CIMENTO COMUM                              | M² | 100,22     | 29,90    | 130,12     | 103,50       | 129,38  | 12.965,96         | 16.834,92         |

QUIL  
R.M.S.M.L  
FLS Nº

João



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL  
Vivendo um tempo, construindo uma história  
ADM. 2017 / 2020

OBRA Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

END. Rua Garças esquina com Av. Florianópolis e Av. Curitiba, Centro  
Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

14° 48' 12.21" S  
53° 36' 33.05" O

Fonte de valores: PLANILHA DE VALORES EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

B.D.I.: 25,00%

| ITENS       | DESCRIÇÃO  | UN | QUANTIDADE |          |            | PREÇOS (R\$) |          |                  |                  |
|-------------|--|----|------------|----------|------------|--------------|----------|------------------|------------------|
|             |  |    | CONTRATADA | ALTERADA | REALINHADA | UNITÁRIO     |          | TOTAL            |                  |
|             |  |    |            |          |            | SEM BDI      | COM BDI  | CONTRATADO       | REALINHADO       |
| 9.05        | PISO (CALÇADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA  | M² | 675,85     | 278,75   | 954,60     | 25,00        | 31,25    | 21.120,31        | 29.831,41        |
| 9.06        | PISO EM CONCRETO ESPESSURA 7CM, COM JUNTA EM GRAMA (ACADEMIA)  | M² | 291,94     |          | 291,94     | 34,00        | 42,50    | 12.407,45        | 12.407,45        |
| 9.07        | ALAMBRADO PARA PLAYGROUND INFANTIL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUINDO PORTÕES DE ACESSO                      | M² | 179,54     | -179,54  | 0,00       | 92,00        | 115,00   | 20.647,10        | 0,00             |
| 9.08        | LASTRO DE AREIA MEDIA OU FINA (PLAYGROND INFANTIL)   | M³ | 141,08     |          | 141,08     | 74,00        | 92,50    | 13.049,90        | 13.049,90        |
| 9.09        | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO INCLUSIVE PREPARO DO SOLO   | M² | 1.209,80   |          | 1.209,80   | 15,00        | 18,75    | 22.683,75        | 22.683,75        |
| 9.10        | PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, (OU MAT. ASFÁLTICO) TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM   | M² | 550,51     |          | 550,51     | 36,50        | 45,63    | 25.117,04        | 25.117,04        |
| 9.11        | PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM   | UN | 19,00      |          | 19,00      | 74,50        | 93,13    | 1.769,38         | 1.769,38         |
| 9.12        | PLANTIO DE ARBUSTO, ALTURA MAIOR QUE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM   | UN | 15,00      |          | 15,00      | 60,00        | 75,00    | 1.125,00         | 1.125,00         |
| 9.13        | GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES   | UN | 34,00      |          | 34,00      | 71,00        | 88,75    | 3.017,50         | 3.017,50         |
| 9.14        | BANCO DE CONCRETO APARARENTE, LARGURA 45 CM E 10 CM ESPESSURA SOBRE 02 APOIOS DO MESMO MATERIAL COM SEÇÃO DE 10x 30 CM.  | M  | 25,50      |          | 25,50      | 135,00       | 168,75   | 4.303,13         | 4.303,13         |
| 9.15        | PISO TÁTIL - 40x40CM, E=2,5CM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PODOTATIL DIRECIONAL E DE ALERTA, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA   | M² | 0,00       | 68,32    | 68,32      | 39,65        | 49,56    | 0,00             | 3.386,27         |
| <b>10.0</b> | <b>EQUIPAMENTOS</b>  |    |            |          |            |              |          | <b>63.250,00</b> | <b>63.250,00</b> |
| 10.01       | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES DISTINTAS SENDO 1ª FLEXOR DE PERNAS; 2ª EXTENSOR DE PERNAS; 3ª SUPINO RETO; 4ª SUPINO INCLINADO SENTADO; 5ª ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6ª PUXADA ALTA | UN | 1,00       |          | 1,00       | 6.800,00     | 8.500,00 | 8.500,00         | 8.500,00         |
| 10.02       | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA CAVALGADA DUPLO  | UN | 2,00       |          | 2,00       | 5.080,00     | 6.350,00 | 12.700,00        | 12.700,00        |

P.M.S.A.L  
FIS Nº  
RUB  
09



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

OBRA Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

END. Rua Garças esquina com Av. Florianópolis e Av. Curitiba, Centro  
Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

14° 48' 12.21" S  
53° 36' 33.05" O

Fonte de valores: PLANILHA DE VALORES EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

B.D.I.:

25,00%

| ITENS | DESCRIÇÃO   | UN | QUANTIDADE |          |            | PREÇOS (R\$) |          |            |            |
|-------|---|----|------------|----------|------------|--------------|----------|------------|------------|
|       |   |    | CONTRATADA | ALTERADA | REALINHADA | UNITÁRIO     |          | TOTAL      |            |
|       |   |    |            |          |            | SEM BDI      | COM BDI  | CONTRATADO | REALINHADO |
| 10.03 | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA SURF CONJUGADO DUPLO  | UN | 2,00       |          | 2,00       | 2.720,00     | 3.400,00 | 6.800,00   | 6.800,00   |
| 10.04 | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO                             | UN | 2,00       |          | 2,00       | 3.040,00     | 3.800,00 | 7.600,00   | 7.600,00   |
| 10.05 | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA CAMINHADA DUPLO   | UN | 2,00       |          | 2,00       | 3.800,00     | 4.750,00 | 9.500,00   | 9.500,00   |
| 10.06 | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA ESQUI DUPLO   | UN | 1,00       |          | 1,00       | 4.320,00     | 5.400,00 | 5.400,00   | 5.400,00   |
| 10.07 | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA  | UN | 1,00       |          | 1,00       | 2.240,00     | 2.800,00 | 2.800,00   | 2.800,00   |
| 10.08 | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA  | UN | 1,00       |          | 1,00       | 2.240,00     | 2.800,00 | 2.800,00   | 2.800,00   |
| 10.09 | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA REMADA SENTADA  | UN | 2,00       |          | 2,00       | 1.320,00     | 1.650,00 | 3.300,00   | 3.300,00   |
| 10.10 | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PLACA ORIENTATIVA   | UN | 1,00       |          | 1,00       | 1.920,00     | 2.400,00 | 2.400,00   | 2.400,00   |
| 10.11 | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 04 UNIDADES CONJUGADAS INCLUINDO SUPORTE | UN | 4,00       |          | 4,00       | 290,00       | 362,50   | 1.450,00   | 1.450,00   |
| 11.0  | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   |    |            |          |            |              |          | 79.500,00  | 85.249,42  |
| 11.01 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO-ATÉ 400W-FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO  | UN | 24,00      |          | 24,00      | 97,48        | 121,85   | 2.924,52   | 2.924,52   |

V.M.S.A.L  
FLS Nº

*João*

*9/11*



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

OBRA Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

END. Rua Garças esquina com Av. Florianópolis e Av. Curitiba, Centro

Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

14° 48' 12.21" S

53° 36' 33.05" O

Fonte de valores: PLANILHA DE VALORES EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

B.D.I:

25,00%

| ITENS | DESCRIÇÃO  | UN | QUANTIDADE |          |            | PREÇOS (R\$) |          |            |            |
|-------|--|----|------------|----------|------------|--------------|----------|------------|------------|
|       |  |    | CONTRATADA | ALTERADA | REALINHADA | UNITÁRIO     |          | TOTAL      |            |
|       |  |    |            |          |            | SEM BDI      | COM BDI  | CONTRATADO | REALINHADO |
| 11.02 | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W  | UN | 24,00      |          | 24,00      | 208,39       | 260,49   | 6.251,71   | 6.251,71   |
| 11.03 | CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA   | UN | 42,00      |          | 42,00      | 95,00        | 118,75   | 4.987,35   | 4.987,35   |
| 11.04 | CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA   | UN | 1,00       |          | 1,00       | 202,88       | 253,60   | 253,60     | 253,60     |
| 11.05 | HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR   | UN | 3,00       |          | 3,00       | 32,68        | 40,85    | 122,54     | 122,54     |
| 11.06 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTELETE CHUMBADO NA BASE, REATOR E BASE PLAFOR E GLOBO PARA 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W-220V | UN | 26,00      | -26,00   | 0,00       | 234,96       | 293,69   | 7.636,07   | 0,00       |
| 11.07 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO CEMAT 100A EM MURETA, COMPLETO  | UN | 1,00       |          | 1,00       | 779,91       | 974,89   | 974,89     | 974,89     |
| 11.08 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REATOR USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 250W 220V  | UN | 24,00      |          | 24,00      | 71,10        | 88,87    | 2.132,94   | 2.132,94   |
| 11.09 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LAMPADAS 2X250W                   | UN | 12,00      |          | 12,00      | 1.658,95     | 2.073,69 | 24.884,29  | 24.884,29  |
| 11.10 | LUMINÁRIA GLOBO DE VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA ATÉ 60W   | UN | 3,00       |          | 3,00       | 31,98        | 39,97    | 119,92     | 119,92     |
| 11.11 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UN | 6,00       |          | 6,00       | 4,52         | 5,66     | 33,93      | 33,93      |
| 11.12 | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UN | 3,00       |          | 3,00       | 8,31         | 10,39    | 31,16      | 31,16      |
| 11.13 | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UN | 3,00       |          | 3,00       | 6,75         | 8,44     | 25,32      | 25,32      |
| 11.14 | ESPELHO PLÁSTICO 4X2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 4X2" -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UN | 6,00       |          | 6,00       | 2,20         | 2,75     | 16,48      | 16,48      |
| 11.15 | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                      | UN | 38,00      |          | 38,00      | 25,74        | 32,17    | 1.222,49   | 1.222,49   |
| 11.16 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO BT REF 3M OU SIMILAR(SINAPI 06/13-00000404)   | M  | 40,00      |          | 40,00      | 7,09         | 8,86     | 354,54     | 354,54     |

P.M.S.A.L

*weir*

*[Handwritten signature]*



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

OBRA Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

END. Rua Garças esquina com Av. Florianópolis e Av. Curitiba, Centro  
Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

14° 48' 12.21" S

53° 36' 33.05" O

Fonte de valores: PLANILHA DE VALORES EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

B.D.I.:

25,00%

| ITENS | DESCRIÇÃO  | UN | QUANTIDADE |          |            | PREÇOS (R\$) |         |            |            |
|-------|--|----|------------|----------|------------|--------------|---------|------------|------------|
|       |  |    | CONTRATADA | ALTERADA | REALINHADA | UNITÁRIO     |         | TOTAL      |            |
|       |  |    |            |          |            | SEM BDI      | COM BDI | CONTRATADO | REALINHADO |
| 11.17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MMX10M   | UN | 10,00      |          | 10,00      | 9,50         | 11,87   | 118,72     | 118,72     |
| 11.18 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LAMPADA OVOIDE VAPOR METÁLICO DE 70W   | UN | 26,00      | 26,00    | 0,00       | 87,07        | 108,83  | 2.829,69   | 0,00       |
| 11.19 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | M  | 170,00     |          | 170,00     | 9,26         | 11,57   | 1.967,33   | 1.967,33   |
| 11.20 | CABO DE COBRE NU 16MM2-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | M  | 18,00      |          | 18,00      | 8,90         | 11,12   | 200,22     | 200,22     |
| 11.21 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | M  | 1.000,00   |          | 1.000,00   | 4,68         | 5,85    | 5.854,92   | 5.854,92   |
| 11.22 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4,0MM2 ANTI-CHAMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | M  | 1.700,00   |          | 1.700,00   | 3,86         | 4,82    | 8.191,90   | 8.191,90   |
| 11.23 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | M  | 360,00     |          | 360,00     | 2,56         | 3,20    | 1.150,51   | 1.150,51   |
| 11.24 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2,00       |          | 2,00       | 408,35       | 510,44  | 1.020,88   | 1.020,88   |
| 11.25 | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO INSTALAÇÃO  | M  | 546,00     |          | 546,00     | 3,61         | 4,51    | 2.460,64   | 2.460,64   |
| 11.26 | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO INSTALAÇÃO  | M  | 137,00     |          | 137,00     | 4,54         | 5,68    | 778,18     | 778,18     |
| 11.27 | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL RIGIDO ROSCAVEL DN 60MM (2") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | M  | 3,00       |          | 3,00       | 17,44        | 21,80   | 65,39      | 65,39      |
| 11.28 | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | M  | 162,00     |          | 162,00     | 6,33         | 7,91    | 1.282,19   | 1.282,19   |

P.M.S.A.L.  
FIS Nº  
RUBR

*Freire*

*[Handwritten signature]*



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história.

ADM. 2017/2020

OBRA Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

END. Rua Garças esquina com Av. Florianópolis e Av. Curitiba, Centro

Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

14° 48' 12.21" S

53° 36' 33.05" O

Fonte de valores: PLANILHA DE VALORES EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

B.D.I:

25,00%

| ITENS   | DESCRIÇÃO  | UN | QUANTIDADE |          |            | PREÇOS (R\$) |         |                |                  |
|---|--|----|------------|----------|------------|--------------|---------|----------------|------------------|
|   |  |    | CONTRATADA | ALTERADA | REALINHADA | UNITÁRIO     |         | TOTAL          |                  |
|   |  |    |            |          |            | SEM BDI      | COM BDI | CONTRATADO     | REALINHADO       |
| 11.29   | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V , FORNECIMENTO INSTALAÇÃO                           | UN | 1,00       |          | 1,00       | 79,47        | 99,33   | 99,33          | 99,33            |
| 11.30   | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V , FORNECIMENTO INSTALAÇÃO                            | UN | 2,00       |          | 2,00       | 56,63        | 70,78   | 141,57         | 141,57           |
| 11.31   | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONÓPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V , FORNECIMENTO INSTALAÇÃO                           | UN | 3,00       |          | 3,00       | 12,18        | 15,23   | 45,69          | 45,69            |
| 11.32   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISPOSITIVO DR 25A- 30MA   | UN | 3,00       |          | 3,00       | 70,78        | 88,47   | 265,42         | 265,42           |
| 11.33   | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                             | UN | 18,00      |          | 18,00      | 46,92        | 58,65   | 1.055,68       | 1.055,68         |
| 11.34   | LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ REATOR DE PARTIDA RÁPIDA C/LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 0,00       | 26,00    | 26,00      | 265,29       | 331,61  | 0,00           | 8.621,93         |
| 11.35   | POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50mm), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M                                 | UN | 0,00       | 26,00    | 26,00      | 233,64       | 292,05  | 0,00           | 7.593,30         |
| 12.0  | LIMPEZA DE OBRA  |    |            |          |            |              |         | 1.299,72       | 1.299,72         |
| 12.01   | LIMPEZA FINAL DA OBRA  | M² | 3.465,92   | 1,00     | 3.466,92   | 0,30         | 0,38    | 1.299,72       | 1.299,72         |
| Importa o presente ORÇAMENTO em                 |  |    |            |          |            |              |         | 440.033,37     | 440.033,37       |
| Santo Antonio do Leste, MT -21 de Junho de 2017 |  |    |            |          |            |              |         | TOTAL LICITADO | TOTAL REALINHADO |

João de Lara Pinto Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 036786

RUB  
FLS Nº  
P.M.S.A.L.



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL  
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 98

RUB

## **SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede na Rua a, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 - SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADA:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02 de junho de 2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

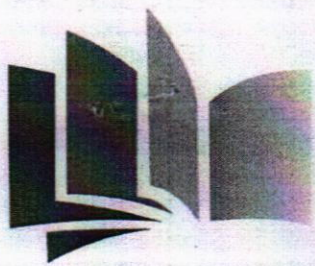
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento de valores dos serviços a serem inseridas ao Contrato original de nº 054/2014, à CLÁUSULA SEXTA, e prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica aditado à CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor de R\$ 25.383,17 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo - fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, com término em 31/12/2017.

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

99

## CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de supressão deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelo realinhamento de metas elaboradas pela Coordenadoria de Engenharia demonstrando a existência de necessidade de reajustamento de valores dos serviços remanescentes. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula dez do contrato nº 054/2014 de 02/06/2014 e processo administrativo que fica fazendo parte integrante desse termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato original.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de junho de 2017.

PELA CONTRATANTE:

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**  
CONTRATADA

## T E S T E M U N H A S

1º José de Oliveira Fleury Lacerda  
Nome:

R.G.: 2159614-0 SSP/MT

C.P.F. 034971181-09

2º Ricardo S. de Jesus  
Nome:

R.G.: 457 262 6 06 PC 160

C.P.F. 006 617 221 71

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br

tivos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até aquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 12 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

NOME

RG.

02) \_\_\_\_\_

NOME

RG.

#### LICITAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014. -  
RETIFICADO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT.

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento de valores dos serviços a serem inseridas ao contrato original de nº 054/2014, a CLÁUSULA DÉCIMA, e prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA DÉCIMA - Do Reajustamento - O valor de R\$ 25.383,17 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo - fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses com término em 31/12/2017

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de supressão deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelo realinhamento de metas elaboradas pela coordenadoria de Engenharia demonstrando a existência de necessidade de reajustamento de valores dos serviços remanescentes. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no artigo 56 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula décima do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 e processo administrativo que fica fazendo parte integrante desse termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de junho de 2017.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 011/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

# Santo Antônio do Leste

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

## OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A. nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0004-02, com sede a Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valores constante a CLÁUSULA SEXTA do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

e-mail: prefeitura@santantoniodoleste.mt.gov.br

# Santo Antônio do Leste

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

Fica acrescentado a CLÁUSULA SEXTA - Do valor - fica acrescentado o valor de R\$ 48.828,65 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 - Construção de uma Praça Central.

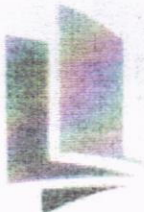
## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história.

ADM. 2017 / 2020

F. por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**  
Contratada

## TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

Nome:  
C.P.F.

2ª \_\_\_\_\_

Nome:  
C.P.F.

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL  
 Vivendo um tempo, construindo uma nova história  
 AOM - 2017 / 2020

**OBRA** Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central  
**END.** Rua Garças esquina com Av. Florianópolis e Av. Curitiba, Centro  
 Santo Antônio do Leste - MT  
 Coordenadas 14° 48' 12.21" S  
 53° 36' 33.05" O

## PLANILHA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Fonte de valores: SINAPI/03/2014

B.D.I: 24,95%

| ITENS                                  | DESCRIÇÃO  | BOLETIM                | UN | QUANT. | PREÇOS (R\$) |         |  | Parcial          |
|--|--|------------------------|----|--------|--------------|---------|--|------------------|
|  |  |                        |    |        | UNITÁRIO     |         |  |                  |
|  |  |                        |    |        | SEM BDI      | COM BDI |  |                  |
| 1.0                                    | PINTURAS   |                        |    |        |              |         |  | 5.783,36         |
| 1.01                                   | PINTURA ESMALTE AUTO BRILHO, DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFICIE METÁLICA   | 73924/001              | m² | 359,08 | 12,89        | 16,11   |  | 5.783,36         |
| 2.0                                    | URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO   |                        |    |        |              |         |  | 43.045,29        |
| 2.01                                   | PISO TÁTIL - 40x40CM. E=2.5CM. DE ALTA RESISTÊNCIA, PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA   | COMPOSIÇÃO VALORES 016 | m² | 12,00  | 39,65        | 49,54   |  | 594,34           |
| 2.02                                   | ALAMBRADO PARA PLAYGROUND INFANTIL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO 2" CHAPA 14, COM TELA ARTÍSTICA GALVANIZADA, MALHA QUADRADA 2X2CM, ESTRUTURADA POR CANTONEIRA METÁLICAS 3/4 x1/8 INCLUINDO 02 PORTÕES DE ACESSO CONFORME PROJETO. | COMPOSIÇÃO 003         | m² | 179,54 | 189,23       | 236,44  |  | 42.450,95        |
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b> -----> |  |                        |    |        |              |         |  | <b>48.828,65</b> |

Importa a presente ADITIVO em  
 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Santo Antonio do Leste, MT - 21 de Julho de 2017

*João de Lara Pinto Neto*  
**João de Lara Pinto Neto**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MT 036786

Fiscal de Obra



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L  
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história  
ADM. 2017 / 2020

OBRA Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central  
END. Rua Garças esquina com Av. Florianópolis e Av. Curitiba, Centro  
Santo Antônio do Leste - MT

CONTRATO 054/2014  
TOMADA DE PREÇO 006/2014  
CONVÊNIO 046/2014

Coordenadas 14° 48' 12.21" S  
53° 36' 33.05" O

## PLANILHA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO/ATUALIZAÇÃO

Fonte de valores: SINAPI/03/2014

B.D.I.: 24,95%

| ITENS                           | DESCRIÇÃO   | BOLETIM                | UN | QUANT. | PREÇOS (R\$) |         |                  | PREÇOS (R\$) - ATUALIZADO    |        |                  |  |  |  |  |
|---------------------------------|---|------------------------|----|--------|--------------|---------|------------------|------------------------------|--------|------------------|--|--|--|--|
|                                 |   |                        |    |        | SEM BDI      | COM BDI | TOTAL            | UNITÁRIO                     | BDI    | TOTAL            |  |  |  |  |
| 1.0                             | PINTURAS  |                        |    |        |              |         |                  |                              |        |                  |  |  |  |  |
| 1.01                            | PINTURA ESMALTE AUTO BRILHO, DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFICIE METÁLICA  | 79924/001              | m² | 359,08 | 12,89        | 16,11   | 5.783,36         | 15,58                        | 19,46  | 6.987,70         |  |  |  |  |
| 2.0                             | URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO  |                        |    |        |              |         | 43.045,29        |                              |        | 52.038,08        |  |  |  |  |
| 2.01                            | PISO TÁTIL - 40x40CM. E=2,5CM. DE ALTA RESISTÊNCIA, PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA  | COMPOSIÇÃO VALORES 016 | m² | 12,00  | 39,65        | 49,54   | 594,34           | 47,93                        | 59,86  | 718,36           |  |  |  |  |
| 2.02                            | ALAMBRADO PARA PLAYGROUND INFANTIL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO 2" CHAPA 14" COM TELA ARTÍSTICA GALVANIZADA, MALHA QUADRADA 2X2CM. ESTRUTURADA POR CANTONEIRA METÁLICAS 3/4" x1/8" INCLUINDO 02 PORTÕES DE ACESSO CONFORME PROJETO | COMPOSIÇÃO 003         | m² | 179,54 | 189,23       | 236,44  | 42.450,95        | 228,77                       | 285,84 | 51.319,71        |  |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b> |   |                        |    |        |              |         | <b>48.828,65</b> | <b>TOTAL ATUALIZADO &gt;</b> |        | <b>59.025,77</b> |  |  |  |  |
| <b>ATUALIZAÇÃO &gt;</b>         |   |                        |    |        |              |         |                  | <b>ATUALIZAÇÃO &gt;</b>      |        | <b>10.197,12</b> |  |  |  |  |

Importa a presente ATUALIZAÇÃO em;  
(Dez mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos)

Santo Antonio do Leste, MT - 15 de Janeiro de 2018

**Giovani Biff**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 96414-0

Fiscal de Obra

P.M.S.A.L  
FLS Nº  
RUB

# Santo Antônio do Leste

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

## **NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 - SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

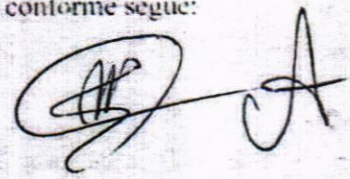
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo sobre reajustamento de valores constante a CLÁUSULA DÉCIMA do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

Fica acrescentado a CLAUSULA DÉCIMA – Do reajustamento - fica acrescentado o valor de R\$ 10.197,12 (dez mil cento e noventa e sete reais e doze centavos), conforme planilha em anexo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste


Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

Eu, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.


Santo Antônio do Leste - MT, 15 de janeiro de 2018.

PELA CONTRATANTE:



MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:



META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME  
Contratada

## TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

Nome:  
C.P.F.

2ª \_\_\_\_\_

Nome:  
C.P.F.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste MT



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

## DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

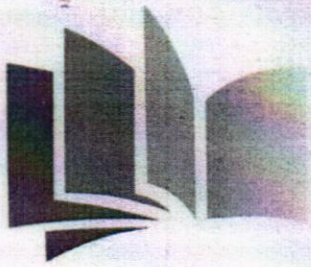
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo - **fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses com término em 21/12/2018**

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

140

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

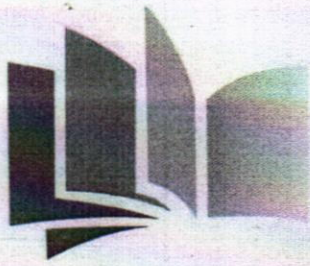
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE:

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1ª

Nome:

C.P.F.

2ª

Nome:

C.P.F.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)

PELO CONTRATADO:

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

DECIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses com término em 21/12/2018

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 530/2.018. DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

**Artigo 1º-** Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 132/2018 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA ME.

**Parágrafo Único** – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “Ampliação e adequação do posto de saúde indígena da Aldeia Limpa”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

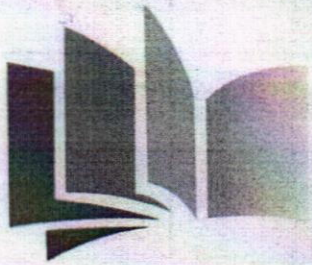
RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

## DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo - fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses com término em 19/06/2019

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

r.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

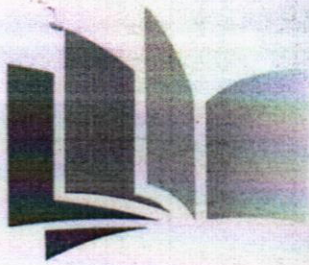
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)



P.M.S.A.L

FLS Nº

115

# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª

Nome:  
C.P.F.

2ª

Nome:  
C.P.F.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

## RETIFICAÇÃO - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato de homologação

Adesão a Ata de Registro de Preço Nº. 039/2018 do Pregão Presencial Nº. 039/2018 – Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de cirurgias eletivas para a secretaria municipal de saúde.

Fornecedor Registrado Ata nº. 039/2018 – SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA, CNPJ-03.128.118/0001-98 Tel/Fax (66) 3436-1313, EN-DEREÇO: Av. Brasil, s/nº, bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu – MT CEP: 78.800-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                    | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|------|--------------------------------------|---------|-------|----------------|-----------------------|
| 01   | ADENOIDECTOMIA                       | SERV    | 10    | R\$ 1.649,31   | R\$ 16.493,10         |
| 02   | AMIGDALECTOMIA                       | SERV    | 10    | R\$ 2.055,56   | R\$ 20.555,60         |
| 03   | AMIGDALECTOMIA + ADENOIDECTOMIA      | SERV    | 80    | R\$ 2.088,15   | R\$ 167.052,00        |
| 04   | AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO   | SERV    | 10    | R\$ 1.847,41   | R\$ 18.474,10         |
| 05   | COLECISTECTOMIA                      | SERV    | 40    | R\$ 2.678,60   | R\$ 107.144,00        |
| 06   | CURETAGEM POS ABOSTO / PUERPERAL     | SERV    | 40    | R\$ 2.021,42   | R\$ 80.856,80         |
| 07   | CURETAGEM SEMIOTICA C/OU S/DILATAÇÃO | SERV    | 40    | R\$ 2.133,41   | R\$ 85.336,40         |
| 08   | LAQUEADURA TUBÁRIA                   | SERV    | 40    | R\$ 2.600,00   | R\$ 104.000,00        |
| 09   | OOFORRECTOMIA / OOFOROPLATIA         | SERV    | 10    | R\$ 2.300,00   | R\$ 23.000,00         |
| 10   | POSTECTOMIA                          | SERV    | 10    | R\$ 2.500,00   | R\$ 25.000,00         |
| 11   | SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL         | SERV    | 50    | R\$ 2.450,00   | R\$ 122.500,00        |
| 12   | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE    | SERV    | 10    | R\$ 2.300,00   | R\$ 23.000,00         |
|      |                                      |         |       | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 793.412,00</b> |

Valor Estimado: R\$ 793.412,00 (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e doze reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- PREFEITO MUNICIPAL -

## DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

## DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 - SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo - fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses com término em 19/06/2019

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 - Construção de uma Praça Central.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de dezembro de 2018.

## PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

DECIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses com término em 21/12/2018

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 530/2.018. DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 132/2018 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA ME**.

**Parágrafo Único** – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “Ampliação e adequação do posto de saúde indígena da Aldeia Limpa”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

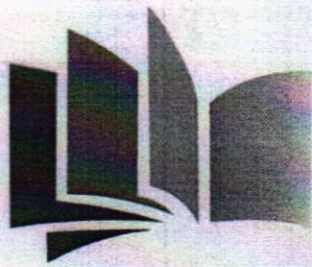
RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº  
RUB

118

## DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, n.º. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

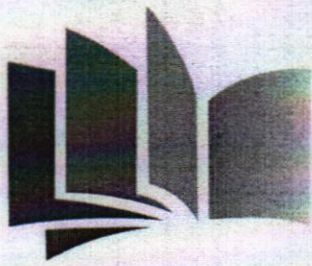
### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo - **fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses com término em 09/12/2019.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato n.º 054/2014 de 02/07/2014.

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 749

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de Junho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME  
Contratada  
TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

Nome:  
C.P.F.

2ª \_\_\_\_\_

Nome:  
C.P.F.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)

de Outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 350/2013. RESOLVE:

Art. 1°. Ficam eleitos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 realizado no dia 06 de Outubro de 2019 do Município de Santo Afonso-MT. Cinco (5) membros titulares e Cinco (5) membros suplentes. Sendo eles:

**Resultado do Processo de Escolha para Conselho Tutelar do município de Santo Afonso-MT**

| NOME                             | COLOCAÇÃO | VOTOS    |
|----------------------------------|-----------|----------|
| Rosa Maria de Souza              | 1º Lugar  | 90 votos |
| Alecssandra Aparecida Souto      | 2º Lugar  | 90 votos |
| Izequiel Soares Peçanha          | 3º Lugar  | 76 votos |
| Mirlaine Julies dias da Rocha    | 4º Lugar  | 68 votos |
| Heloisa Gomes da Silva           | 5º Lugar  | 61 votos |
| Adejaine Caldeira de Souza Leite | 6º Lugar  | 55 votos |
| Enedina Pego Gonçalves           | 7º Lugar  | 49 votos |
| Adima da Silva Moraes Neitzhc    | 8º Lugar  | 47 votos |
| Hosana Jose Borges de Moraes     | 9º Lugar  | 29 votos |
| Alzira Francisca da Silva        | 10º Lugar | 20 votos |
| Iraneide de Souza Farias         | 11º Lugar | 18 votos |

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 07 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº266/GP/2019**

PORTARIA Nº266/GP/2019

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. ANTONILZA DE ALMEIDA BARBOSA, servidora pública deste município."*

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. ANTONILZA DE ALMEIDA BARBOSA, RG nº 0083045-3 SSP/MT, CPF nº 496.551.081-04, Matrícula nº 0423, equivalentes a 779 dias líquidos, ou seja, 02 anos, 01 mês e 19 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 18021060.1.00424/19-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de outubro 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo - fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses com término em 09/12/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 - Construção de uma Praça Central.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de Junho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**

Contratada

**T E S T E M U N H A S**

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 028/2019**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, SONEIDE DOS REIS BARBOSA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 35504838767378 SESP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.528.721-33 e residente a Rua Domingos Azzolini, N°263, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 01/08/2019 firmaram o contrato Nº. 067/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de PROFESSOR CLASSE B, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 067/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 30/09/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindir o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 3.728,36 (Três mil e setecentos e vinte oito reais e trinta seis centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação; para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretirável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 30/09/2019.

\_\_\_\_\_  
**SONEIDE DOS REIS BARBOSA**

SERVIDOR (A)

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**AVISO DE ANULAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2019**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2019**

**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuários com plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal.

Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 49, caput da Lei nº 8.666/93, e considerando a necessidade de anular o certame licitatório apontada no relatório técnico apresentado pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas (SECEX) do Egrégio Tribunal de Contas, tendo em vista possíveis irregularidades insanáveis, torna público a **ANULAÇÃO** do presente certame licitatório.

**Santo Antônio do Leste/MT, 08 de outubro de 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

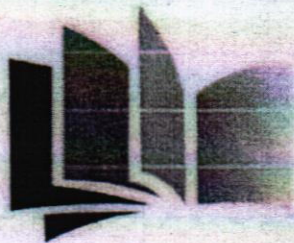
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias com término em 09/12/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 122  
RUB           

## DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrita no CNPJ nº. 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situada na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.427.577 - SSP/PR e do CPF nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 04 de abril de 2020

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre da autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 37, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (55) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste MT



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, juntamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT. 02 de dezembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

META CONSTRUTORA C.V.E.LTDA - ME  
Contratada  
TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO Nº 006/GP/2020****ATO Nº 006/GP/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2020/2024 realizada no dia 06/10/2019.

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. GENILSON EMANUEL DE AMORIM, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Janeiro de 2020.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****LICITAÇÃO****DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.****DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT.

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com termino em 04 de abril de 2020

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 - Construção de uma Praça Central.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de dezembro de 2019.

**PELA CONTRATANTE:****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**PELO CONTRATADO:****META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
CONTRATO Nº. 009/2020**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e NOLMA NOGUEIRA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. M-9.283.216 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.484.126-17 e residente a RUA SAO PAULO, N°04, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR CLASSE B enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%, mediante a remuneração de R\$



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

## DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Sr José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 - SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-73, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT:

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, n.º 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com termino 03 de agosto de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L  
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

...S.A.L  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 - Construção de uma Praça Central.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de abril de 2020.

**PELA CONTRATANTE:**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
Prefeito Municipal

**PELO CONTRATADO:**

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**  
Contratada  
**TESTEMUNHAS**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

**CLÁUSULA 5ª** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 7ª** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 759/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **09.001.15.452.5011.20061.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 08 do mês de Abril de 2020.

**ELBIO JORGE WALTER**

SERVIDOR (A)

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO  
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.  
054/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Sr José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-73, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com termino 03 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de abril de 2020.

**PELA CONTRATANTE:**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

Nome

RG

2ª \_\_\_\_\_

Nome

RG

## LICITAÇÃO

## DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Sr José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-73 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro Montivídiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

## CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com termino em 03 de de agosto 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 – Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de abril 2020.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

Nome

RG

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG

## LICITAÇÃO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 098/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADO:** PRIMAVERA DIESEL LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.183.277/0001-05, com sede na Rua São Bernardo do Campo, nº 160, bairro Centro – Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000. Neste ato representado pelo seu sócio Administrador Sr. Alexandre Gaertner, brasileiro, portador da CIRG sob o n.º 106.4496-2 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n.º 592.936.591-15, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 127/2018, realizado na modalidade adesão a ata de registro de preços 215/2017 do pregão presencial 103/2017 – Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2018 de 05/10/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### COMPOSIÇÕES DE VALORES

OBRA: PRAÇA RECREATIVA CENTRAL-SANTO ANTONIO DO LESTE-MT  
INSUMOS / REF. SINAPI/MT - MARÇO/2014

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>COMPOSIÇÃO 003</b> | <b>ALAMBRADO PARA PLAYGROUND INFANTIL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO 2" CHAPA 14, COM TELA ARTISTICA GALVANIZADA, MALHA QUADRADA 2X2CM, ESTRUTURADA POR CANTONEIRA METÁLICAS 3/4 x1/8 INCLUINDO 02 PORTÕES DE ACESSO CONFORME PROJETO.</b> |
|-----------------------|---|

| Mão de Obra                      |   | Unid | Qtde | Custo Unit | Custo Total   |
|----------------------------------|---|------|------|------------|---------------|
| 25958                            | AJUDANTE  | H    | 2,85 | 4,46       | 12,71         |
| 2700                             | MONTADOR  | H    | 1,40 | 12,24      | 17,14         |
| 6160                             | SOLDADOR  | H    | 1,20 | 9,44       | 11,33         |
| <b>Total</b>                     |   |      |      |            |               |
| Materiais                        |   | Unid | Qtde | Custo Unit | Custo Total   |
| 10936                            | TELA METÁLICA REFORÇADA FIO 12 BWG (2.77MM) MALHA QUADRADA 3X3"   | M2   | 1,05 | 40,22      | 42,23         |
| 21010                            | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE LEVE, TAMANHO NOMINAL = 25. DE = 1" E = 2,65 MM, PESO = 2,11 KG/M | M    | 2,60 | 17,16      | 44,58         |
| 10951                            | CANTONEIRA AÇO ABAS DESIGUAIS (QUALQUER BITOLA), E = 3/16 "   | M    | 2,60 | 3,49       | 9,07          |
| <b>Total do Material</b>         |   |      |      |            | <b>95,88</b>  |
| <b>Total do Equipamento</b>      |   |      |      |            |               |
| <b>Total da Mão de Obra</b>      |   |      |      |            | <b>41,18</b>  |
| <b>Leis Sociais (126,72 %)</b>   |   |      |      |            | <b>52,18</b>  |
| <b>Tot. Custo da Mão de Obra</b> |   |      |      |            | <b>93,35</b>  |
| <b>Tot. Parcial do Serviço</b>   |   |      |      |            | <b>189,23</b> |

\*\*OBS: A hora de mão de obra está baseada em execução.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>COMPOSIÇÃO 004</b> | <b>BANCO DE CONCRETO APARARENTE, LARGURA 45 CM E 10 CM ESPESSURA SOBRE 02 APOIOS DO MESMO MATERIAL COM SEÇÃO DE 10x30 CM, INCLUINDO ENCOSTO DE MADEIRA</b> |
|-----------------------|--|

| Mão de Obra |   | Unid | Qtde | Custo Unit | Custo Total |
|-------------|---|------|------|------------|-------------|
| 6127        | AJUDANTE DE PEDREIRO  | H    | 1,00 | 6,87       | 6,87        |
| 4750        | PEDREIRO  | H    | 0,75 | 9,44       | 7,08        |
| Equipamento |   |      |      |            |             |
| 5929        | GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALTURA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA 162HP | H    | 0,32 | 115,24     | 36,88       |
| Materiais   |   | Unid | Qtde | Custo Unit | Custo Total |

M.SAL  
 FLS Nº  
 RUB



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURIDICO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO/ROS/2017.**

**“EMENTA: Direito Administrativo e Direito Constitucional. Contratos Administrativos. Processo Licitatório. Contrato. Lei de Licitações e Contratos – Lei de Responsabilidade Fiscal – Realinhamento de Preços/Valores.”**

**1. OBJETO DO PARECER – PEDIDO DA CONTRATADA – REALINHAMENTO PREÇOS/VALORES.**

O **Secretário Municipal de Administração** o Sr. Ronaldo Martins de Amorim, mediante provocação da empresa contratada, submete para análise jurídica solicitação de **realinhamento de valores** relativo aos seguintes **contratos**:

**A) CONTRATO N.º 054/2014 – TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014 – OBJETO: “...CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA Central...” – EMPRESA EXECUTORA: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA-ME;**

A **EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA-ME** figura Como **CONTRATADA** nos contratos acima citados e apresentou resumidamente o seguinte pedido:

**“(...)**

**Os preços foram coletados no ano de 2013;  
Que as obras foram licitadas no ano de 2014;  
Que não foram concluídas de acordo com cronograma previsto as mesmas paralisadas por mais de dois anos;  
Que o atraso no cronograma foi provocado pela**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

falta de repasse por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, tendo em vista os convênios firmados entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Santo Antônio do Leste.

Que não houve medição de parte dos serviços executados pela empresa contratada, motivado pela falta de recurso, causando prejuízos consideráveis à contratada.

Afirmamos o nosso interesse na conclusão das referidas obras. Mas para isso faz-se necessário e com urgência o reajuste solicitado, para que sejam as perdas por parte da contratada."

Com o pedido da **contratada** observa-se **planilha orçamentária** apresentada.

**2. DA ANÁLISE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO**

**2.1. DO PEDIDO DA CONTRATADA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES – CONTRATO N.º 054/2014 – TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014.**

A **Lei n.º 5.194/1966**, que elenca as atividades e atribuições dos profissionais de engenharia no art. 7º assim estabelece:

**"Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:**

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

O equilíbrio econômico-financeiro encontra-se resguardado perante Administração Pública, os §§ 1º e 2º do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, constitui em uma **"...garantia da equação econômico-financeira do contrato administrativo em prol do contratado é imodificável unilateralmente pelo Poder Público, (...). E, se não fosse assim, o Estado não encontraria contratantes (...)"**<sup>6</sup> transcrevo o artigo citado:

**"Art. 58.....**

**§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.**

**§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo [refere-se ao poder da Administração Pública de alterar unilateralmente o contrato], as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual."**

Assim passamos a conclusão.

**5. DA CONCLUSÃO – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS – CONTRATO N.º 054/2014 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014 – DA MINUTA DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Após estas análises jurídicas despendidas, e com base na análise efetuada pelo **Arquiteto e Urbanista Giovani Biff – CAU 96414** – que emitiu

<sup>6</sup> Tomada de Contas n.º 026.335/2007-4 – Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues do Tribunal de Contas da União – TCU.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;"

Neste sentido observo que foi efetuada análise pelo **Arquiteto e Urbanista Giovani Biff – CAU 96414** – que emitiu relatório de **"atualização de valores" (figura 01)** do **CONTRATO N.º 054/2014 – TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014 – OBJETO: "...CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA Central..." – EMPRESA EXECUTORA: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA-ME** que ficou vazado nos seguintes termos:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**Santo Antonio do Leste**

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

**ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

CONTRATO Nº 054/2014

OBJETO TOMADA DE PREÇO 006/2014

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL

EMPRESA EXECUTORA: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Conforme solicitação da empresa e após levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia desta entidade, Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste-MT, verificamos a necessidade de atualizar os valores referente a obra de Construção de uma Praça Recreativa Central, Objeto Tomada de Preço 006/2014, afim de que possamos dar continuidade ao ato de construção.

Elencamos que o valores iniciais partiram do orçamento estabelecido pelo processo Licitatório planilha do licitante vencedor ( em anexo) e foram atualizados com base do INCC- Índice Nacional da Construção Civil.

Após parecer jurídico, não havendo impedimentos legais no ato, obra será retomada e poderá ter sua continuidade e ou novamente licitada.

Isto posto pede encaminhamento.


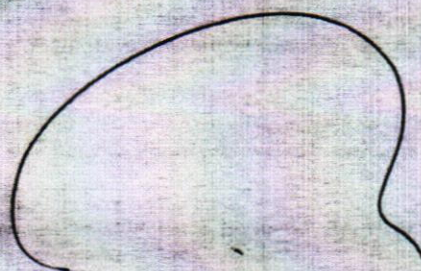
  
**Giovanni Blff**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 95414-0

Figura 01







**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**(quantitativos, qualitativos, financeiros, Matemáticos)** posto na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA não** foram analisados pela assessoria jurídica por não ser do nosso conhecimento científico.

**4. DA ANÁLISE JURÍDICA – ASPECTO FORMAL.**

**4.1. DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014.**

Em observação ao conteúdo do **EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014** dele podemos extrair as seguintes determinações:

**14- REAJUSTE DE PREÇO**

14.1- Os preços estipulados no Contrato poderão ser reajustados somente por algum desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e até por fatos supervenientes e em conformidade com os índices oficiais.

**15- ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS**

15.1- O preço estipulado no Contrato poderá ser alterado mediante Aditivo Contratual sempre que ocorrer:

1 Acréscimo ou supressão no objeto desta Licitação, mediante a conveniência da prefeitura, respeitando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;

2 A superveniência de normas legais ocorridas após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

preços contratados, aplicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.2. DO CONTRATO N.º 054/2014.**

Compulsando o **CONTRATO N.º 054/2014** observa-se as seguintes determinações:

**10- DO REAJUSTAMENTO**

10.1- Os preços para prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato devidamente justificado.

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

**14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

(...)

14.4- Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordos das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

É importante ressaltar a cláusula 18 do **CONTRATO N.º 054/2014** que estabelece a seguinte vinculação:

**18- DA VINCULAÇÃO**

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 036/2014, TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014 e seus anexo, bem como a proposta apresentada pelos vencedores do certame.

**4.3. DO MÉRITO DO PARECER.**

**4.3.1. DO PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – CONTRATO N.º 054/2014 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014.**

Diante do magistério sempre balizador do **Jurista Marçal Justen Filho<sup>1</sup> Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**, trago a premissa da análise dos atos administrativos – **CONTRATO N.º 054/2014 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014** – vejamos:

**"A equação econômico-financeira delinea-se a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta**

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 747.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, está protegida e assegurada pelo Direito."

Leciona **Celso Antônio Bandeira de Mello**, com a primazia do reconhecimento de renomado Jurista que é ensinando que:

"É bem de ver, pois, que a equação econômico financeira tem seus termos definidos antes do travamento do contrato, pois são ditos termos que recebem a avaliação de preço, em vista da qual alguém se qualifica para ser o contratado. Em conclusão: nas licitações em que o preço é fator final decisivo, a adjudicação traz consigo o reconhecimento de que a composição econômica proposta é a contrapartida adequada dos encargos previstos no certame, motivo pelo qual deverá ser intransigentemente preservada a igualdade que disto resulta."<sup>2</sup>

Na Tomada de Contas n.º 026.335/2007-4 relatada pelo I. **Ministro Walton Alencar Rodrigues** do **Tribunal de Contas da União – TCU** – pode destacar as seguintes orientações:

**"III.2 - O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
Nas relações entre Direito e Economia evidencia-se uma preocupação comum com o equilíbrio.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

É ineludível que o conceito geral de equilíbrio em Economia dota-se de uma esperança de eficiência, conferida pelas "forças livres de mercado", ou seja, a contraposição dos interesses de oferta e demanda determina o ponto de estabilidade.

(...)

Sabe-se que em qualquer atividade comercial as recompensas estão indissociavelmente ligadas aos riscos e às incertezas. Visando assegurar modicidade, assim como o próprio equilíbrio, a Administração e o particular, ao firmarem contrato, devem analisar a condição de insegurança, maiores no longo prazo, buscando estabelecer mecanismos capazes de alcançar a relação desejada no início.

(...)

Trata-se de uma realidade que impõe o contraponto e o equilíbrio de interesses opostos: sob o ponto de vista da Administração Pública, o que se vislumbra é a prestação dos serviços públicos, respeitando-se os princípios que definem serviço adequado; no enfoque

<sup>2</sup> (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Licitação. Leis de mercado e preços. Equilíbrio econômico-financeiro. *Revista Trimestral de Direito Público*, São Paulo, n. 9, p. 89, jan.1995.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

empresarial privado, importa ser lucrativo e seguro o investimento.

Cabe ressaltar que o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não se conflita com o da supremacia do interesse público. Eis o que ensinam os escólios doutrinários de Hely Lopes Meirelles, a seguir transcritos, in verbis:

**"Equilíbrio financeiro: o equilíbrio financeiro, ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou, ainda, equação financeira, do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste.**

Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

financeiro. Trata-se de doutrina universalmente consagrada, hoje extensiva a todos os contratos administrativos." (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 18ª Edição, p.197) (grifos nossos).

Na valiosa lição acima se apresentam como sinônimos o equilíbrio financeiro e o equilíbrio econômico, certamente por conta do corrente emprego como tal. Contudo, há que se levantar, no caso, a devida distinção. Para um equilíbrio financeiro basta a observância de uma equivalência dada por uma equação matemática.

Já o equilíbrio econômico requer que os parâmetros econômicos inseridos na equação sejam ajustados, conforme destacado no próprio texto. Ao se falar em "reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro" fica claro que estamos tratando de um equilíbrio econômico-financeiro, tal qual define a lei.

Eis que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, insere o regime concorrencial no âmago do princípio do equilíbrio:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)

É necessário atentar para o referido inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, que realmente procura resguardar as condições efetivas da proposta. Contudo, tal imposição não pode ser lida de forma descontextualizada.”

Neste sentido lecionam os Juristas **Jessé Torres<sup>3</sup>** e **Marinês Dotti** sobre a aplicabilidade das cláusulas econômico-financeiras decorrentes dos procedimentos licitatórios e contratuais firmados pela Administração Pública, transcrevo:

**“Todas as alterações nas cláusulas regulamentares ou de serviço originais devem assegurar a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras (preço) e monetárias**

<sup>3</sup> PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Alterações do contrato administrativo: releitura das normas de regência à luz do gerenciamento de riscos, em gestão pública comprometida com resultados. *Biblioteca Digital Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP*, Belo Horizonte, ano 8, n. 88, abr. 2009. Disponível em: <<http://www.editoraforum.com.br/bid/bidConteudoShow.aspx?idConteudo=57246>>. Acesso em: 4 novembro 2010.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

(atinentes a correção e reajustes), caso essas alterações desequilibrem a relação encargo/remuneração inicialmente estabelecida. Ao mesmo tempo que à Administração Pública cabe a prerrogativa de alterar unilateralmente cláusulas de serviços de seus contratos, em contrapartida, ao contratado assiste o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em face das modificações impostas mercê do uso da prerrogativa (Lei nº 8.666/93, art. 58, §§1º e 2º).” (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009).

O Juristas **Eduardo Seabra Fagundes**<sup>4</sup>, trás observações sobre distinção entre as cláusulas econômicas das cláusulas regulamentares, sustentando que:

“[...] poderíamos entrar em um campo talvez mais fértil do contrato administrativo, que diz respeito à distinção entre espécies de cláusulas, o que redundaria ou que teria consequência a faculdade de a Administração alterar as cláusulas de uma dessas espécies. O privilégio administrativo que confere esse poder à Administração não lho confere, porém, integralmente. As cláusulas seriam regulamentares, ou de serviços, e econômicas. As cláusulas regulamentares ou de serviços disciplinariam a execução do objeto do contrato, enquanto as econômicas garantiriam o

<sup>4</sup> FAGUNDES, Eduardo Seabra. *Contrato Administrativo*. Cadernos FUNDAP. São Paulo – Ano 5 – no 11. Pags. 11-16 – Jul/1985. Disponível em:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

que se costuma chamar de equação financeira do contrato, ou seja, a retribuição que o contratante particular tem o direito de esperar.

Se à Administração é lícito alterar unilateralmente, sem ouvir o outro contratante ou sem depender da sua concordância, as cláusulas regulamentares ou de serviço não têm, no entanto, nenhum direito, ainda que inspiradas no mais alto interesse público, de alterar em seu benefício as cláusulas chamadas econômicas; ou seja, não têm o direito de reduzir o preço da obra, porque convém ao interesse público dispender menos com a sua prestação ou reduzir a tarifa de determinado serviço público, porque convém barateá-lo para a população. (FAGUNDES, 1985, p. 14).

Destaco o magistério do **Jurista Marçal Justen Filho<sup>5</sup>** Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sobre o interesse público qualificando algumas vertentes transcrevo:

**"A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular**

<http://www.fundap.sp.gov.br/publicacoes/cadernos/cad11/Fundap11/CONTRATO%20ADMINISTRATIVO.pdf> >. Acesso em: 02 nov. 2010.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmos quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou onerosos posterior.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., fl. 747/748).

E continua o renomado **Jurista Marçal Justen Filho Doutor** traçando a lição ainda sobre a perspectiva do interesse público:

“Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., fl. 748).

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Ed. São Paulo: Dialética, 2009.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

relatório de "atualização de valores"<sup>7</sup> (figura 01), emito Parecer Jurídico somente no seu aspecto jurídico de legalidade, com as ressalvas efetuadas, *s.m.j.*, pela **APROVAÇÃO** dos atos administrativos de aditamentos contratuais, levando em consideração como base do meu convencimento o **Princípio da Razoabilidade e do seu subprincípio o princípio da proporcionalidade** conforme leciona a Jurista **Weida Zancaner**, Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com os seguintes argumentos: **"Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade não podem ser dissociados, nem lógica nem juridicamente, pois a proporcionalidade é um dos aspectos da razoabilidade. Este princípio determina que os atos praticados pela Administração Pública devem guardar congruência, em intensidade e extensão, com a consecução do interesse público que visem atingir."**

Assim, nestes termos, submeto para nortear a tomada de decisão da autoridade competente, de acordo com pressupostos de conveniência e oportunidade administrativa o presente parecer.

A Comissão de Licitação para as providências, da minuta de do respectivo aditamento.

Parecer com 18 (dezoito) laudas.  
Cuiabá/MT, 07 de julho de 2017.

**RONAN DE OLIVEIRA SOUZA** – Bacharel em Direito pela  
Instituição Toledo de Ensino – Faculdade de Direito de Bauru/São Paulo – **ADVOGADO** –  
**OAB/MT N.º 4.099.**

<sup>7</sup> DO REALINHAMENTO DE PREÇOS – CONTRATO N.º 054/2014 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014

**INCC-DI**

| Mês            | Índice  | Variação (%) |        |          |
|----------------|---------|--------------|--------|----------|
|                |         | No mês       | No ano | 12 meses |
| junho/2014     | 594,013 | 0,66         | 5,18   | 7,23     |
| julho/2014     | 598,441 | 0,75         | 5,96   | 7,52     |
| agosto/2014    | 598,898 | 0,08         | 6,04   | 7,26     |
| setembro/2014  | 599,823 | 0,15         | 6,21   | 6,96     |
| outubro/2014   | 600,865 | 0,17         | 6,39   | 6,87     |
| novembro/2014  | 603,524 | 0,44         | 6,86   | 6,97     |
| dezembro/2014  | 604,026 | 0,08         | 6,95   | 6,95     |
| janeiro/2015   | 609,568 | 0,92         | 0,92   | 6,99     |
| fevereiro/2015 | 611,447 | 0,31         | 1,23   | 6,98     |
| março/2015     | 615,248 | 0,62         | 1,86   | 7,34     |
| abril/2015     | 618,060 | 0,46         | 2,32   | 6,89     |
| maio/2015      | 623,951 | 0,95         | 3,30   | 5,74     |
| junho/2015     | 635,403 | 1,84         | 5,19   | 6,97     |
| julho/2015     | 638,880 | 0,55         | 5,77   | 6,76     |
| agosto/2015    | 642,644 | 0,59         | 6,39   | 7,30     |
| setembro/2015  | 644,046 | 0,22         | 6,63   | 7,37     |
| outubro/2015   | 646,355 | 0,36         | 7,01   | 7,57     |
| novembro/2015  | 648,542 | 0,34         | 7,37   | 7,46     |
| dezembro/2015  | 649,216 | 0,10         | 7,48   | 7,48     |
| janeiro/2016   | 651,759 | 0,39         | 0,39   | 6,92     |
| fevereiro/2016 | 655,263 | 0,54         | 0,93   | 7,17     |
| março/2016     | 659,446 | 0,64         | 1,58   | 7,18     |
| abril/2016     | 663,057 | 0,55         | 2,13   | 7,28     |
| maio/2016      | 663,610 | 0,08         | 2,22   | 6,36     |
| junho/2016     | 676,420 | 1,93         | 4,19   | 6,46     |
| julho/2016     | 679,751 | 0,49         | 4,70   | 6,40     |
| agosto/2016    | 681,756 | 0,29         | 5,01   | 6,09     |
| setembro/2016  | 684,025 | 0,33         | 5,36   | 6,21     |
| outubro/2016   | 685,489 | 0,21         | 5,59   | 6,05     |
| novembro/2016  | 686,607 | 0,16         | 5,76   | 5,87     |
| dezembro/2016  | 688,985 | 0,35         | 6,13   | 6,13     |
| janeiro/2017   | 691,792 | 0,41         | 0,41   | 6,14     |
| fevereiro/2017 | 696,314 | 0,65         | 1,06   | 6,26     |
| março/2017     | 697,410 | 0,16         | 1,22   | 5,76     |
| abril/2017     | 697,244 | -0,02        | 1,20   | 5,16     |
| maio/2017      | 701,664 | 0,63         | 1,84   | 5,73     |

|                     |         |
|---------------------|---------|
| VALOR INCC JUNHO/14 | 594,013 |
| VALOR INCC MAIO/17  | 701,664 |
| INDICE DE REAJUSTE  | 1,181   |

Fonte: <https://sindusconpr.com.br/incc-di-fgv-310-p>



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

Local da Obra: Rua Garças, Eeq. Av. Florianópolis- Centro

Coordenadas geograficas da Obra: Latitude: 14°48'12.21"S Longitude:53°36'33.05"O

Execução da Obra: Meta Construtora CVE

B.D.I: 25,00%

Data:06/julho/2017

Fonte de valores: Base planilha empresa vencedora TP 06/2014 (atualização INCC-índice nacional da Construção Civil)

| Item         | Descrição  | UN | Quant. | VALORES  |              |             |            |             |             |             |            |           |          |           |
|--------------|--|----|--------|----------|--------------|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|------------|-----------|----------|-----------|
|              |  |    |        | LICITADO |              |             | EXECUTADO  |             | REMANECENTE |             | ATUALIZADO |           |          |           |
|              |  |    |        | Unitário | Unit. c/ BDI | Valor Total | percentual | Valor Total | percentual  | Valor Total | INCC       | BDI       | TOTAL    |           |
| 9.10         | PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, (OU MAT. ASFÁLTICO) TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM   | m  | 550,51 | 36,50    | 45,63        | 25.117,02   | 100,00%    | 25.117,02   | 0,00%       | 0,00        | 43,11      | 53,88     | 0,00     |           |
| 9.11         | PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM   | m  | 19,00  | 74,50    | 93,13        | 1.769,38    |            |             | 100,00%     | 1.769,38    | 88,00      | 110,00    | 2.090,00 |           |
| 9.12         | PLANTIO DE ARBUSTO, ALTURA MAIOR QUE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM   | m  | 15,00  | 66,00    | 75,00        | 1.125,00    |            |             | 100,00%     | 1.125,00    | 70,87      | 88,58     | 1.328,70 |           |
| 9.13         | GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES   | m  | 34,00  | 71,00    | 88,75        | 3.017,50    |            |             | 100,00%     | 3.017,50    | 83,86      | 104,82    | 3.563,88 |           |
| 9.14         | BANCO DE CONCRETO APARARENTE, LARGURA 45 CM E 10 CM ESPESSURA SOBRE 02 APOIOS DO MESMO MATERIAL COM SEÇÃO DE 10x30 CM.   | un | 25,50  | 135,00   | 168,75       | 3.503,13    |            |             | 100,00%     | 4.303,13    | 159,46     | 189,32    | 5.082,66 |           |
| <b>TOTAL</b> |  |    |        |          |              |             | 100,00%    | 200.765,21  | 64,57%      | 129.637,93  | 35,43%     | 71.127,28 |          | 83.991,43 |
| <b>10</b>    | <b>EQUIPAMENTOS</b>  |    |        |          |              |             |            |             |             |             |            |           |          |           |
| 10.1         | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES DISTINTAS SENDO 1ª FLEXOR DE PERNAS; 2ª EXTENSOR DE PERNAS; 3ª SUPINO RETO; 4ª SUPINO INCLINADO SENTADO; 5ª ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6ª PUXADA ALTA | un | 1,00   | 6.800,00 | 8.500,00     | 8.500,00    | 100,00%    | 8.500,00    | 0,00%       | 0,00        | 8.032,34   | 10.040,42 | 0,00     |           |
| 10.2         | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA CAVALGADA DUPLO  | un | 2,00   | 5.080,00 | 6.350,00     | 12.700,00   | 100,00%    | 12.700,00   | 0,00%       | 0,00        | 6.000,63   | 7.500,78  | 0,00     |           |
| 10.3         | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA SURF CONJUGADO DUPLO   | un | 2,00   | 2.720,00 | 3.400,00     | 6.800,00    | 100,00%    | 6.800,00    | 0,00%       | 0,00        | 3.212,93   | 4.016,16  | 0,00     |           |
| 10.4         | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO  | un | 2,00   | 3.040,00 | 3.800,00     | 7.600,00    | 100,00%    | 7.600,00    | 0,00%       | 0,00        | 3.590,92   | 4.488,65  | 0,00     |           |
| 10.5         | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA CAMINHADA DUPLO  | un | 2,00   | 3.800,00 | 4.750,00     | 9.500,00    | 100,00%    | 9.500,00    | 0,00%       | 0,00        | 4.488,66   | 5.610,82  | 0,00     |           |
| 10.6         | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA ESQUI DUPLO  | un | 1,00   | 4.320,00 | 5.400,00     | 5.400,00    | 100,00%    | 5.400,00    | 0,00%       | 0,00        | 5.102,89   | 6.378,61  | 0,00     |           |
| 10.7         | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA   | m  | 1,00   | 2.240,00 | 2.800,00     | 2.800,00    | 100,00%    | 2.800,00    | 0,00%       | 0,00        | 2.645,94   | 3.307,42  | 0,00     |           |
| 10.8         | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA   | m  | 1,00   | 2.240,00 | 2.800,00     | 2.800,00    | 100,00%    | 2.800,00    | 0,00%       | 0,00        | 2.645,94   | 3.307,42  | 0,00     |           |
| 10.9         | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA REMADA SENTADA   | m  | 2,00   | 1.320,00 | 1.650,00     | 3.300,00    | 100,00%    | 3.300,00    | 0,00%       | 0,00        | 1.559,21   | 1.949,01  | 0,00     |           |
| 10.10        | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PLACA ORIENTATIVA  | m  | 1,00   | 1.920,00 | 2.400,00     | 2.400,00    | 100,00%    | 2.400,00    | 0,00%       | 0,00        | 2.267,95   | 2.834,93  | 0,00     |           |
| 10.11        | EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 04 UNIDADES CONJUGADAS INCLUINDO SUPORTE  | un | 4,00   | 290,00   | 362,50       | 1.450,00    | 100,00%    | 1.450,00    | 0,00%       | 0,00        | 342,55     | 428,18    | 0,00     |           |
| <b>TOTAL</b> |  |    |        |          |              |             | 100,00%    | 63.250,00   | 100,00%     | 63.250,00   | 0,00%      | 0,00      |          |           |

RUB  
 Nº  
 P.M.S.A.L  
 149



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Central

Local da Obra: Rua Garças, Eeq. Av. Florianópolis- Centro

Coordenadas geograficas da Obra: Latitude: 14°48'12.21"S Longitude:53°36'33.05"O

Execução da Obra: Meta Construtora CVE

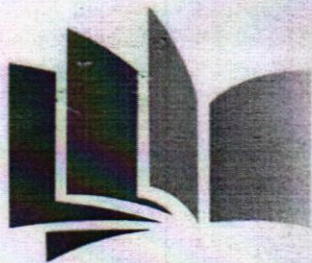
B.D.I: 25,00%

Data:06/julho/2017

Fonte de valores: Base planilha empresa vencedora TP 06/2014 (atualização INCC-índice nacional da Construção Civil)

| Item   | Descrição  | UN | Quant.   | VALORES   |              |                      |            |             |             |             |            |  |             |            |  |  |
|--|--|----|----------|-----------|--------------|----------------------|------------|-------------|-------------|-------------|------------|--|-------------|------------|--|--|
|  |  |    |          | LICITADO  |              |                      | EXECUTADO  |             | REMANECENTE |             | ATUALIZADO |  |             |            |  |  |
|  |  |    |          | Unitário  | Unít. c/ BDI | Valor Total          | percentual | Valor Total | percentual  | Valor Total | INCC       | BDI  | TOTAL       |            |  |  |
| <b>11</b>  | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |    |          |           |              |                      |            |             |             |             |            |  |             |            |  |  |
| 11.1   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ALTA E BAIXA DA PRAÇA CONFORME PROJETO TÉCNICO (AMM) (VER DESCRIÇÃO DOS ITEM NA PLANILHA CORRESPONDENTE) | un | 1,00     | 79.500,00 |              | 79.500,00            | 68,95%     | 54.815,25   | 31,05%      | 24.684,75   | 93.907,52  | 97.324,79  | 30.219,35   |            |  |  |
| <b>TOTAL</b>   |  |    |          |           |              | 100,00%              | 79.500,00  | 100,00%     | 54.815,25   | 100,00%     | 24.684,75  |  |             | 30.219,34  |  |  |
| <b>12</b>  | <b>LIMPEZA DA OBRA</b>   |    |          |           |              |                      |            |             |             |             |            |  |             |            |  |  |
| 12.1   | LIMPEZA FINAL DA OBRA  | m² | 3.465,92 | 0,30      | 0,38         | 1.299,72             |            |             | 100,00%     | 1.299,72    | 0,35       | 0,43   | 1.490,35    |            |  |  |
| <b>TOTAL</b>   |  |    |          |           |              | 100,00%              | 1.299,72   | 0,00%       | 0,00        | 100,00%     | 1.299,72   |  |             | 1.490,34   |  |  |
|  |  |    |          |           |              | PERCENT. TOTAL ACUM. | PERCENTUA  | TOTAL ACUM  | PERCENTUA   | TOTAL ACUM  |            |  | TOTAL ACUM. |            |  |  |
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>  |  |    |          |           |              | 100,00%              | 440.033,36 | 69,47%      | 305.712,74  | 30,53%      | 134.320,62 | ATUALIZAÇÃO DE 5,76% COM BASE NO ORÇAMENTO GERAL |             | 159.703,79 |  |  |
| <b>IMPORTA O ORÇAMENTO EM R\$ - (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).</b> |  |    |          |           |              |                      |            |             |             |             |            |  |             |            |  |  |

Giovanni T. P.  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 96414-0



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUBR

151

## JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

**REFERENTE: REAJUSTE FINANCEIRO**

**Dados Gerais do Contrato:**

**Contrato Administrativo nº 054/2014**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT**

**Contratado: META CONSTRUTORA LTDA**

**Data da assinatura: 02/06/2014**

**Objeto:**

3.1- A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na “**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL**”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014;

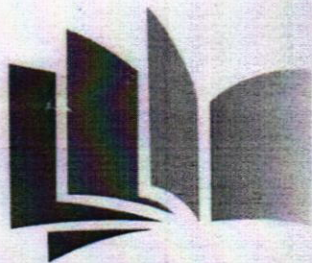
Trata-se de serviços que estão sendo realizados, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada se compromete em continuar executando os serviços contratados nos termos do objeto avençado e demais cláusulas do edital de licitação.

Ademais, a presente contratação se deu por meio de procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 006/2014.

Neste contexto se faz necessária a alteração vez que à luz da Lei de Licitações – 8.666/93 e em conformidade com a o Acórdão 424/2005 do TCU – Tribunal de Contas da União, em que o Ministro Relator – Marcos Vinício Vilaça relata:

“Caso se faça necessário a celebração de termo de aditamento versando sobre inclusão de novos itens ou acréscimos de quantitativo da obra em questão, observe os preços unitários a serem contratados”

e-mail: [prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
F.L.S. Nº  
132

Respaldado pelo Acórdão 396/20013 – TCU – Tribunal de Contas da União em que o Ministro Relator – Benjamin Zymler relata:

**“Ainda que admitisse a ocorrência de acréscimos no valor do contrato, em razão das significativas mudanças na concepção da obra, seria forçoso reconhecer, a toda evidência, que a integridade do objeto contratual inicialmente pactuado, manteve-se inalterado. As mudanças sobrevindas ao contrato possuem natureza eminentemente qualitativa...”**

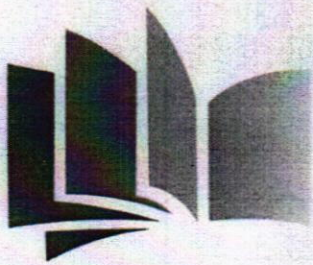
Trata-se de serviços que estão sendo realizados, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada se compromete em continuar executando os serviços contratados nos termos do objeto avençado e demais cláusulas do edital de licitação.

Considerando que a obra foi contratada em junho de 2014 e que em face das constantes paralisações da obra referida em face de atrasos de transferências de recursos financeiros do Governo do Estado ao município, os valores constantes nas planilhas da proposta para a execução da obra encontram-se desatualizadas.

Diante do exposto, após receber solicitação formal da empresa contratada, encaminhamos solicitação à Coordenadoria de Engenharia para efetuar levantamento da obra com atualização dos valores constantes da planilha, verificou um acréscimo no valor total contratado na ordem de R\$ 25.383,17 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) conforme constatado na planilha orçamentária emitida pelo setor de engenharia na data de 06 de julho de 2017.

Assim, o contrato estabelece que os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência do Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado e no caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, **qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.**

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

ANM.S.A.L  
FLS Nº 123

Consultado, a assessoria jurídica emitiu parecer jurídico, opinando sobre a possibilidade jurídica de autorizar o referido aditamento.

Ademais, fundamentamos nossa justificativa com base nos relatórios emitidos pelo setor de engenharia, assinado nesta data pelo engenheiro responsável em fiscalizar o contrato e que ora ficam fazendo partes integrantes desse procedimento.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que a alteração seja realizada vez que o montante a ser acrescentado obedece os limites elencados na lei de licitações.

Sob o aspecto do interesse desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que existe a necessidade por parte da administração e interesse da contratada.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da alteração que:

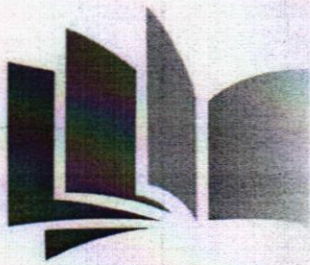
- a) o valor praticado no contrato ficará inalterado, com exceção do reajustamento com base no índice oficial do Governo Federal;
- b) os serviços serão prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- a) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a execução da obra ou de conduta da empresa contratada.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existem dúvidas de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular, autorizando o aditamento do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de junho de 2017.

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº

154

## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

### REFERENTE: REAJUSTAMENTO

#### Dados Gerais do Contrato:

Contrato Administrativo nº 054/2014

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT**

**Contratado: META CONSTRUTORA LTDA**

**Data da assinatura: 02/06/2014**

#### **Objeto:**

3.1- A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na “CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º006/2014;


**Considerando**, o disposto nos documentos anexo, cujo teor desses expedientes;

**Considerando**, que o reajustamento de valores contratuais dar-se-á nas mesmas proporções do contrato original;

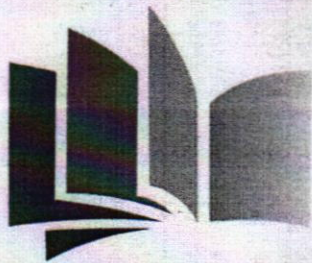
#### **Autorizo o aditamento do presente contrato, determinando:**

- a) a formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- b) o empenhamento da despesa em dotação própria para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários no exercício de 2017;
- c) a publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de junho de 2017.

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

e-mail: prefeitura@santoantoniодoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

M.S.A.L

FLS Nº

RUB

155

DA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

A:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREZADO PRESIDENTE

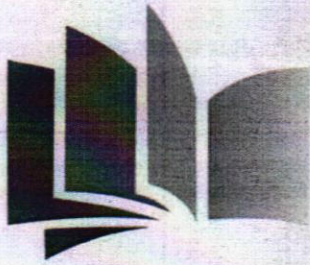
Vimos por meio deste encaminhar processo administrativo que tem por objetivo realizar o realinhamento de valores dos serviços referente à execução de obra de EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL CENTRAL, conforme Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º006/2014;

Considerando relatórios técnicos de engenharia, bem como parecer jurídico e justificativa e autorização do Prefeito vimos por este solicitar que a comissão de licitação promova o procedimento necessário para formalização dos termos aditivos ao referido contrato.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de junho de 2017.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Administração

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

136

DA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

A:

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

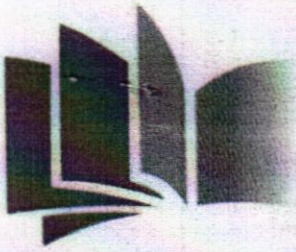
Ilma Controladora,

Com fulcro nos artigos 5º, III, XII; 6º IV da Lei Municipal nº 243/2007 de 21/12/2007 e artigo 5º, III e XII da Lei Municipal nº 244/2007 de 21/12/2007, vimos por meio do presente, encaminhar à esta Unidade de Controle Interno, para análise e posterior emissão de parecer quanto à legalidade dos processo administrativo que trata dos procedimentos realizados para formalização do termo aditivo de realinhamento de preços de serviços relativo ao termo de contrato nº 054/2014 oriundo de processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2014, que tem como contratado a empresa **META CONSTRUTORA LTDA**, que tem como objeto a execução de obra de construção de praça municipal.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de junho de 2017.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Administração

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

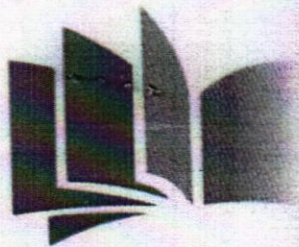


## NOTIFICAÇÃO 003/2015

**A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, neste ato representada pelo setor de engenharia na pessoa do Sr. Giovani Biff, Arquiteto e Urbanista, Servidor Público Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 1600082-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 009.790.281-08, residente e domiciliado neste Município, fiscal efetivo do Contrato nº 054/2014 e referente ao processo licitatório Tomada de Preço 006/2014, que tem por objetivo a Construção de uma praça recreativa central, núcleo urbano do município, vem através deste **NOTIFICAR A EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 13.557.488/0001-02, situada a Rua José Rodrigues Filho nº 504, Centro, Montividiu Goiás, na pessoa do Sr. Christiano Anazio de Freitas, representante da empresa, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, atenda de forma satisfatória o fato abaixo descrito. O não atendimento do mesmo suspenderá o atendimento a solicitações de novas medições, sendo estas condicionadas ao préstimo dos fatos apresentados.

Seguem-se;

**FATO 01:** Trata-se do atendimento ao item orçamentário nº 1.1 (instalação do canteiro de obra (barracão)). da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 006/2014, objetos de contrato nº 054/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L

FLS Nº

158

**FATO 02:** Trata-se do atendimento ao item orçamentário nº 1.3 (instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado) da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 006/ 2014, objeto de contrato nº 054/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.

**FATO 03:** Trata-se do atendimento as normas da ABNT/NBR1367 e NR18 quanto ao o uso de E.P.I.'s na execução da obra- Equipamento de Proteção individual, ordem e limpeza durante a execução da obra, sinalização e fechamentos de segurança do canteiro em geral e armazenamento e manipulação de insumos durante o período de construção, estando assim de acordo ao item 3.2 do presente contrato.

**FATO 04:** Trata-se da apresentação condicionada ao item contratual nº09.4 clausula D, na disposição de cópia do diário de registro de obra atualizado.

Fica a empresa **NOTIFICADA** a cumprir fielmente o contrato em questão vez que o não atendimento ensejará o encaminhamento das demais providencias que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

A Fiscalização informa ainda em conformidade ao contrato nº 054/2014, condicionado com o item nº17, a intervenção junto a administração notificando a contratada quando houver necessidade afim de que possa ser cumprido fielmente o presente termo contratual de forma satisfatória, sendo na medição final de obra inspecionados novamente todos os itens da planilha licitada.

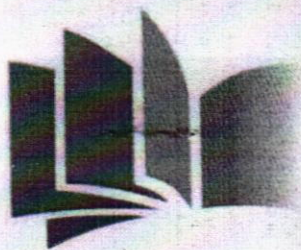
Santo Antonio do Leste-24/04/2015

Giovani Biff

Arquiteto e Urbanista

CAU 96414-0

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L

FLS Nº

139

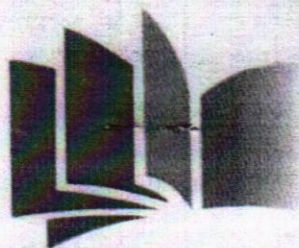
## NOTIFICAÇÃO 003/2015

**A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, neste ato representada pelo setor de engenharia na pessoa do Sr. Giovani Biff, Arquiteto e Urbanista, Servidor Público Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 1600082-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 009.790.281-08, residente e domiciliado neste Município, fiscal efetivo do Contrato nº 054/2014 e referente ao processo licitatório Tomada de Preço 006/2014, que tem por objetivo a Construção de uma praça recreativa central, núcleo urbano do município, vem através deste **NOTIFICAR A EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 13.557.488/0001-02, situada a Rua José Rodrigues Filho nº 504, Centro, Montividiu Goiás, na pessoa do Sr. Christiano Anazio de Freitas, representante da empresa, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, atenda de forma satisfatória o fato abaixo descrito. O não atendimento do mesmo suspenderá o atendimento a solicitações de novas medições, sendo estas condicionadas ao préstimo dos fatos apresentados.

Seguem-se;

**FATO 01:** Trata-se do atendimento ao item orçamentário nº 1.1 (instalação do canteiro de obra (barracão)), da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 006/2014, objetos de contrato nº 054/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L  
FLS Nº

**FATO 02:** Trata-se do atendimento ao item orçamentário n° 1.3 (instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado) da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 006/ 2014, objeto de contrato n° 054/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.

**FATO 03:** Trata-se do atendimento as normas da ABNT/NBR1367 e NR18 quanto ao o uso de E.P.I.'s na execução da obra- Equipamento de Proteção individual, ordem e limpeza durante a execução da obra, sinalização e fechamentos de segurança do canteiro em geral e armazenamento e manipulação de insumos durante o período de construção, estando assim de acordo ao item 3.2 do presente contrato.

**FATO 04:** Trata-se da apresentação condicionada ao item contratual n°09.4 clausula D, na disposição de cópia do diário de registro de obra atualizado.

Fica a empresa **NOTIFICADA** a cumprir fielmente o contrato em questão vez que o não atendimento ensejará o encaminhamento das demais providencias que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

A Fiscalização informa ainda em conformidade ao contrato n° 054/2014, condicionado com o item n°17, a intervenção junto a administração notificando a contratada quando houver necessidade afim de que possa ser cumprido fielmente o presente termo contratual de forma satisfatória, sendo na medição final de obra inspecionados novamente todos os itens da planilha licitada.

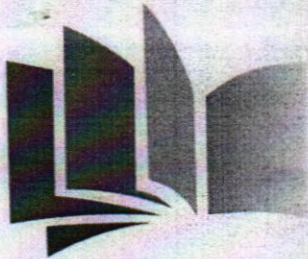
Santo Antonio do Leste-24/04/2015

Giovani Biff

Arquiteto e Urbanista

CAU 96414-0

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.  
RUB

Recebido em 29/11/2018

## NOTIFICAÇÃO 005/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1427577 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 326.034.369-53, residente e domiciliado neste Município e pelo setor de engenharia na pessoa do Sr. Aminadalb Alves de Souza Junior, Engenheiro Civil, CREA-MT 015706/D, brasileiro, casado, portador do RG nº 1251587-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 923.847.811-20 residente e domiciliado neste Município, fiscal efetivo do Contrato nº 054/2014, referente ao processo licitatório Tomada de Preço 006/2014, que tem por objetivo a Construção de uma Praça Recreativa Central, núcleo urbano do município, vem através deste **NOTIFICAR A EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 13.557.488/0001-02, situada a Rua José Rodrigues Filho nº 504, Centro, Montividiu Goiás, na pessoa do Sr. Christiano Anazio de Freitas, representante da empresa, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, atenda de forma satisfatória o fato abaixo descrito. O não atendimento do mesmo suspenderá o atendimento a solicitações de novas medições, sendo estas condicionadas ao préstimo dos fatos apresentados.

Seguem-se;

**FATO 01:** Trata-se da necessidade de manifestação formal por parte desta empresa quanto a evolução e desenvolvimento das fases executivas da construção da obra, uma vez que encontra-se paralisada, sem evolução a mais de 03 meses.

**FATO 02:** Trata-se da necessidade formal de apresentação de novo cronograma físico financeiro atualizado da obra, prevendo os devidos prazos necessários para a execução de todas as faces executivas ainda inacabadas.

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

162

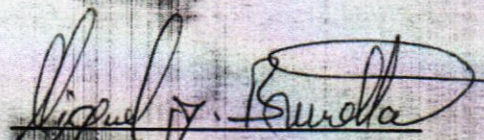
**FATO 03:** Trata-se da necessidade formal do atendimento ao item orçamentário nº 1.1.2 - (instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizada) da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 006/ 2014, objeto de contrato nº 054/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME, não presente na obra.

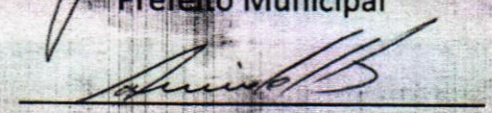
**FATO 04:** Trata-se da necessidade formal da apresentação condicionado item contratual nº09.4 cláusula D, na disposição de cópia do diário de registro de obra atualizado, justificando ainda neste a devida paralisação.

Fica a empresa **NOTIFICADA** a cumprir a presente notificação fielmente e o contrato em questão vez que o não atendimento ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

A Fiscalização informa ainda em conformidade ao contrato 054/2014, condicionado com o item nº17, que intervirá junto a administração notificando a contratada quando houver necessidade afim de que possa ser cumprido fielmente o presente termo contratual de forma satisfatória, sendo na medição final de obra inspecionados novamente todos os itens da planilha licitada.

Santo Antonio do Leste - MT, 29 de novembro de 2018

  
Miguel José Brunetta  
Prefeito Municipal

  
Aminadalb Alves de Souza Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 015706/D

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 163  
RUB

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 054/2014, FIRMADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E META CONSTRUTORA C.V.E  
LTDA – ME**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede à Rua A, nº 367, bairro Jardim Bem Viver, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, empresário do agronegócio, inscrito no CPF sob o nº 326.034.369-53, portador do RG nº 1.427.577 – SSP/PR, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 053/2014 que foi firmado com a empresa **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA. – ME**, nos termos do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 053/2014, que tem por objeto a Construção de uma Praça Recreativa Central.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão à paralisação injustificada da obra, a qual constitui motivo para rescindir o presente contrato, nos termos do artigo 78, V, da Lei nº 8.666/93, bem como o descumprimento na reparação dos danos gerados na obra, não cumprindo assim a cláusula 15.1, “b”, do contrato administrativo nº 054/2014.

E-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

164

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste, 06 de outubro de 2.020.



*Miguel José Brunetta*  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

*Edson Amato do Sub*  
*048.871.351-06*

Nome:

CPF:

*Tony Fernando B. de Oliveira*  
*033.877.621-43*

E-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

**Art. 2º** - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

**Art. 4º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**JURIDICO**

**DECRETO Nº 090/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

“Prorroga o Processo Seletivo Unificado nº 001/2019, realizado pelo município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO os termos do item 6.1 do Edital nº 001/2019, referente à validade do **Processo Seletivo Unificado**;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados/classificados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, inciso III que dispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Unificado em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 046/2019 de 04 de outubro de 2019, no art. 1º que trata da homologação do Processo Seletivo Unificado.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o Processo Seletivo Unificado, concernente ao Edital nº 001/2019, por igual período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento de cargos vagos que forem disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE OUTUBRO DE 2020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 054/2014**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 054/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede à Rua A, nº 367, bairro Jardim Bem Viver, neste atorepresentado por seu Prefeito Municipal, **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, empresário do agronegócio, inscrito no CPF sob o nº 326.034.369-53, portador do RG nº 1.427.577 – SSP/PR, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 053/2014 que foi firmado com a empresa **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA. – ME**, nos termos do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 053/2014, que tem por objeto a Construção de uma Praça Recreativa Central.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão à paralisação injustificada da obra, a qual constitui motivo para rescindir o presente contrato, nos termos do artigo 78, V, da Lei nº 8.666/93, bem como o descumprimento na reparação dos danos gerados na obra, não cumprindo assim a cláusula 15.1, “b”, do contrato administrativo nº 054/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste, 06 de outubro de 2020.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020**

**COVID 19**

**EXTRATO CONTRATO Nº 118/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES TIPO: ITEM 2- TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO ANTÍGENO anti-**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 09/11/2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 171  
RUB                     

Page 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **556**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Dotação : 15.452.5011.1058.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos : 0.1.000**

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 0,00

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

*Izaia Borges da Silva*

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20